



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11597 | 118 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	29
Secretaria das Cidades	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	36
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	39
Secretaria da Educação	48
Secretaria da Fazenda	67
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	83

Secretaria de Infraestrutura e Logística	83
Secretaria da Justiça e Cidadania	83
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	84
Secretaria da Saúde.....	85
Secretaria da Segurança Pública	87
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	114

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	116
Sociedades de Economia Mista	116
Em Tempo	117



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.835

Revoga o Decreto nº 1.424, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.591.673-1,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.424, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Convalida os atos praticados pelo servidor LUIZ HENRIQUE FIORUCCI, RG nº 10.859.616-3 decorrentes do exercício do cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Símbolo DAS-4, do Instituto Água e Terra – IAT, no período de 14 de abril de 2023 até a data de vigência deste Decreto.

Art. 3º Torna sem efeito a recondução de TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, RG nº 4.444.344-9, no cargo em comissão, de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Símbolo CCE-6, do Instituto Água e Terra - IAT, efetivada pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 4º Retifica o Anexo II do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023:

I – onde se lê:

ALOCÇÃO	DENOMINACÇÃO	SÍMBOLO NOVO	SERVIDOR	RG
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO	4.444.344-9

II – leia-se:

ALOCÇÃO	DENOMINACÇÃO	SÍMBOLO NOVO	SERVIDOR	RG
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	LUIZ HENRIQUE FIORUCCI	10.859.616-3

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11920/2024

DECRETO Nº 4.836

Nomeação de MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL, RG nº 9.194.283-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11922/2024

DECRETO Nº 4.837

Nomeação de EMERSON GIELINSKI BACIL, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON GIELINSKI BACIL, RG nº 7.300.916-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11926/2024

DECRETO Nº 4.838

Nomeação de RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 1.143.768-0/MG, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11929/2024

DECRETO Nº 4.839

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, com o respectivo titular LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI, RG nº 10.632.453-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício
CRA/AM*

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11930/2024

DECRETO Nº 4.840

Nomeação de PAGLIA FERNANDES SOARES QUEIROGA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAGLIA FERNANDES SOARES QUEIROGA, RG nº 6.958.944-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11932/2024

DECRETO Nº 4.841

Nomeação de CRISTINA VIVIANE CORREA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA VIVIANE CORREA, RG nº 9.899.332-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Apucarana, ficando exonerada ANA CAROLINE FARIAS, RG nº 13.770.816-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11935/2024

DECRETO Nº 4.842

Designação de CARLOS ALBERTO DA COSTA para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CARLOS ALBERTO DA COSTA, RG nº 4.651.066-6, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11937/2024

DECRETO Nº 4.843

Exoneração de DOUGLAS KOLASA, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.687.685-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 5 de fevereiro de 2024, DOUGLAS KOLASA, RG nº 9.004.046-4, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

11938/2024

DECRETO Nº 4.844

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 21.659.873-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de fevereiro de 2024:

FRANCINE MARTINES, RG nº 15.652.834-0, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, RG nº 433.029.912/SP;

ELAINE CRISTINA DA LUZ, RG nº 9.511.008-8, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado MARCIO TOSHIYKI KANEDA MORAES, RG nº 8.920.205-1.

Art. 2º Nomeia, de acordo com inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANE REGINA DA SILVA, RG nº 8.452.227-9, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Educação Ambiental – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando exonerada FRANCINE MARTINES, RG nº 15.652.834-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

11941/2024

DECRETO Nº 4.845

Nomeação de IEDA ROSANE RABELLO, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.682.472-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, IEDA ROSANE RABELLO, RG nº 1.325.465-6, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de União da Vitória, ficando exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2024, FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO, RG nº 8.592.194-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

11943/2024

DECRETO Nº 4.846

Designa LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA, RG nº 9.238.302-4, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-3, da Casa Civil, ficando exonerada, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11946/2024

DECRETO Nº 4.847

Nomeação de ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, para exercer cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.698.432-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, RG nº 7.406.343-8, para exercer,

em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

11948/2024

DECRETO Nº 4.848

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.683.881-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 3 (três) cargo de Assessor - CCE-10 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (um) cargo de Assessor - CCE-7 para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (um) cargo de Assessor - CCE-8 para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11949/2024

DECRETO Nº 4.849

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.683.881-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

TATIELE FAOT, RG nº 6.267.227-7, Assessor – Símbolo CCE-10;

JORGE FIDELIS DOS SANTOS, RG nº 10.787.283-3, Assessor – Símbolo CCE-10;

CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA, RG nº 4.993.879-9, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 15 de fevereiro de 2024:

CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA, RG nº 4.993.879-9, Chefe de Centro – Símbolo CCE-7, ficando exonerado GIULIANO DE FREITAS, RG nº 5.916.725-1;

TATIELE FAOT, RG nº 6.267.227-7, Assessor – Símbolo CCE-7;

JORGE FIDELIS DOS SANTOS, RG nº 10.787.283-3, Assessor – Símbolo CCE-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

11950/2024

DECRETO Nº 4.850

Homologa situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Primeiro de Maio, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.702.029-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.115, de 5 de fevereiro de 2024, exarado pela Prefeita de Primeiro de Maio, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar

pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

11952/2024

DECRETO Nº 4.851

Tornar definitiva e regular a data de promoção do Militar Estadual ANDERSON MAZUR, nos Postos de 2º e 1º Tenente QOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 0007592-89.2014.8.16.0000; Autos nº 0027310-65.2011.8.16.0004 - 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, corroborado pela orientação nos termos do Ofício nº 1788/2023-PGE-PRF combinado com o despacho nº 5.194/23-CJ, de 26 de outubro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.224.041-9,

DECRETA:

Art. 1º Tornar definitiva e regular a promoção do Militar Estadual ANDERSON MAZUR, RG nº 5.998.989-8, no posto de 2º Tenente QOPM a contar de 6 de abril de 2018, conforme constou no art. 4º do Decreto nº 9187, de 5 de abril de 2018, publicado no DIOE nº 10164, de 6 de abril de 2018, em razão do trânsito em julgado da decisão proferida nos Autos nº 0007592-89.2014.8.16.0000; Autos nº 0027310-65.2011.8.16.0004, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR.

Art. 2º Tornar definitiva e regular a promoção do Militar Estadual ANDERSON MAZUR, RG nº 5.998.989-8, no posto 1º Tenente QOPM, a contar de 8 de junho de 2021 conforme constou no art. 4º do Decreto nº 7797, de 8 de junho de 2021, publicado no DIOE nº 10950, de 8 de junho de 2021, em razão do trânsito em julgado da decisão proferida nos Autos nº 0007592-89.2014.8.16.0000; Autos nº 0027310-65.2011.8.16.0004, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

11956/2024

DECRETO Nº 4.852

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de GUILHERME IRINEU VENSON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0027892-98.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 16.918.066-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 5.943, de 20 de outubro de 2020, de GUILHERME IRINEU VENSON, RG nº 9.512.776-2, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

11957/2024

DECRETO Nº 4.853

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANDRESSA NEVES PONTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0007407-70.2023.8.16.0021, do 3º Juizado Especial Da Fazenda Pública de Cascavel, e o contido no protocolo nº 21.623.751-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 4.047, de 13 de novembro de 2023, de ANDRESSA NEVES PONTES, RG nº 10.285.855-7, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

11958/2024

DECRETO Nº 4.854

Retifica o Decreto nº 4.691, de 29 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.691, de 29 de janeiro de 2024, onde se lê: “Transfere, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania”, leia-se: “Transfere, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11959/2024

DECRETO Nº 4.855

Designa o Tenente Coronel QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO para a função de Chefe da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, Tenente Coronel QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO, RG nº 5.969.903-2, para exercer a função comissionada executiva de Chefe da Casa Militar – Símbolo FCE-1, da Casa Militar, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11960/2024

DECRETO Nº 4.856

Homologa situação de emergência no Município de Paranavai em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Paranavai, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.710.781-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 25.807, de 7 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Paranavai, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

12118/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 571

Designa RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 1.143.768-0/MG, nomeada pelo Decreto nº 4.838, de 9 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11991/2024

DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/2024-DP

Designar, Rafael Henrique Peguim Souza, RG n.º 11.038.959-0, CPF n.º 047.611.989-82, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Maria Balbina Costa de Souza, RG 5.105574-8, CPF 754.245339-49, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 04/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa para montagem de estante, com vistas a participação do DETRAN/PR na 36ª Edição do Show Rural COOPAVEL 2024.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do Detran-PR em Exercício

10906/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 240/2023-PGE

Designa Advogada do Estado para substituir durante férias do titular, Advogado do Estado da Procuradoria Consultiva/ Autarquias.

O **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Advogada do Estado **RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA**, RG 3.314.492-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenadora dos Advogados do Estado, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2024 a 14/01/2024, referente as de férias do exercício de 2023, do titular, **Mario Roberto Jagher**.

Parágrafo único. Fica atribuída a Advogada indicada no *caput*, deste artigo, pelo período estabelecido, as determinações da Resolução nº 39/2021/PGE e do art. 2º da Resolução nº 118/2021/PGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

11321/2024

Resolução nº 026/2024-PGE

Lota e vincula a Procuradora do Estado da Procuradoria de Brasília - PRB para atuar na Procuradoria de Saúde - PRS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Fica lotada e vinculada a Procuradora **LETÍCIA MARIA DETONI**, RG nº 13.137.063-6, na **PROCURADORIA DE SAÚDE - PRS**, ficando dispensada de suas atribuições da **PROCURADORIA DE BRASÍLIA - PRB**.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o trânsito da Procuradora, contados a partir do dia 01 abril de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 266/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos,
Procurador-Geral do Estado.

11053/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para integrar o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR, criado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 032/2018

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 7.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 32/2018, que cria o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI**, RG 6.124.164-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

11035/2024

Resolução nº 025/2024-PGE

Lota e designa o Procurador do Estado da Procuradoria da Dívida Ativa - PDA para atuar na Assessoria Técnica - AT.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Fica lotado e designado o Procurador **RAFAEL SOARES LEITE**, RG nº 12.633.256-4, na **ASSESSORIA TÉCNICA - AT**, ficando dispensado de suas atribuições da Procuradoria da Dívida Ativa - PDA.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos,
Procurador-Geral do Estado.

11061/2024

PORTARIA Nº 006/2024 - PGE

Designa servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n. 4.918/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 7º, IV, da Lei nº 21352/2023, no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (Decreto nº 2709/2019), e considerando a exigência legal de indicação de agente público para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (art. 97, III, e art. 123, I, "a" da Lei Estadual nº 15.608/07; arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086/2022),

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO**, RG 3.538.987-3, para atuar como gestor do Contrato n. 4.918/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, ficando **FABIANE BERGMANN**, RG 9.090.607-0, como substituta do gestor.

Art. 2º Fica designado **GERSON LUIZ FERMINO**, RG 4.495.239-4, para atuar como fiscal técnico do Contrato n. 4.918/2023, ficando **ADILSON CONFORTO**, RG 4.055.749-0, como substituto do fiscal técnico.

Art. 3º Fica designado **SOLANGE COSTA DIB** RG. 4.351.836-4, para atuar como fiscal administrativo do contrato em questão, Contrato nº 4918/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira,
Diretora-Geral,
Procuradoria-Geral do Estado.

11423/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4404 07/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
216287240	DANILO RIBEIRO	60689040	1	SEED	
216814622	NELCI DE LARA GONCALVES	43018604	1	ADAPAR	
216221680	NEUSA LORENCATTO SILVERIO	32754244	1	SEED	
216702867	NEUSA PAITAHS DE SOUZA	21583944	97	SEED	
216791568	ROSARIA DE OLIVEIRA SANTANA	57120177	97	SEED	

10897/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 03465 - 16/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OCARLOS LEONARDO PLUSGECK	003703784-2	01 PB02 8S	II	00	316	03/02/1983	15/12/1983 EXERCITO

PORTARIA N. 03471 - 16/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OFELIPE GONÇALVES MARTINS	016248167-3	01	I	17	283	13/02/2003	25/11/2020 SESP/ RIO DE JANEIRO

PORTARIA N. 03472 - 16/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OFELIPE GONÇALVES MARTINS	016248167-3	01	I	01	244	26/11/2020	26/07/2022 SESP/ACRE

PORTARIA N. 03511 - 26/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JUNIOR	001776138-2	01	I	01	248	01/05/1999	08/01/2001 GOV.PR

PORTARIA N. 03512 - 26/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OMARIO SHIBAZAKI	003599245-6	01 PB02 8T	II	01	060	30/01/1984	29/03/1985 MIN.EXERCITO

PORTARIA N. 03514 - 26/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OPAULO HENRIQUE CARNEIRO	004277811-7	01 PB02 8T	II	04	000	02/02/1987	01/02/1991 MIN.EXERCITO

10853/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 03466 - 16/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OCLEDERSON JOSUE FERREIRA	005799967-5	01 PB02 8T		01	147	15/03/1999	08/07/1999 INSS
						25/08/1999	27/09/2000 INSS

PORTARIA N. 03470 - 16/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OCARLOS LEONARDO PLUSGECK	003703784-2	01 PB02 8S		01	210	02/04/1984	01/11/1985 INSS

PORTARIA N. 03514 - 26/01/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ONATALINO TREISORDI	006542533-5	01 PB09 8S		07	343	01/09/1992	03/11/1994 INSS.
						10/07/1995	01/09/1997 INSS.
						02/02/1998	19/09/2001 INSS.

PORTARIA N. 03536 - 05/02/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JUNIOR				13	080	26/07/1979	31/03/1981 INSS.

001776138-2 01

16/06/1981 30/09/1986 INSS.
01/12/1986 18/12/1986 INSS.
19/12/1986 03/10/1987 INSS.
04/10/1987 31/08/1988 INSS.
01/06/1989 02/05/1991 INSS.
06/08/2001 01/03/2004 INSS.

OPORTARIA N. 03539 - 05/02/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES

005310900-4 01 PB02 8T

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

07 093 02/04/1988 17/06/1988 INSS.

01/12/1989 27/11/1992 INSS.

03/03/1993 28/03/1994 INSS.

29/03/1994 06/05/1996 INSS.

03/11/1999 18/09/2000 INSS.

10855/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 03500 - 24/01/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OSERGIO RICARDO DELORENCI SANTOS

003498652-5 01 PB02 8T

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

00 155 02/02/2010 06/07/2010 SEED/PR.LF02

OPORTARIA N. 03513 - 26/01/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OALUISIO TERCIO KARLING

004930589-3 02 PB09 8S

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

01 241 01/05/1995 31/12/1996 SEED/CLT.

OEDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA

010772781-7 02

01 003 01/08/2022 03/08/2023 PMPR.

OJOÃO VITOR MONTINI DA SILVA

011006571-0 02

01 003 01/08/2022 03/08/2023 PMPR.

OJOHN LENON BUTURRE

010462281-0 02

00 333 01/09/2022 03/08/2023 PMPR.

OPORTARIA N. 03537 - 05/02/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES

005310900-4 01 PB02 8T

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

02 000 11/08/1997 10/08/1999 UEM/CLT.

OWANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO

006871029-4 06

08 090 04/05/2015 03/08/2023 SEJU/EXO.LF02

10851/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 03515 - 26/01/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OVAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS

013930140-4 01

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

01 128 14/10/2014 21/02/2016 GOV.ESPIRITO SANTO

OPORTARIA N. 03538 - 05/02/2024

NOME/RG LF CARGO NIV

OVANDERSON GURGEL BATISTA

016248295-5 01

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

12 111 26/06/2009 17/10/2021 POL.MILITAR DO CEARA

10858/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 321/2024

Retificar por incorreção a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 298/2023 de 20 de dezembro de 2023, de cumprimento de ordem judicial do servidor ADRIANO AUGUSTO DE PAIVA CUSTODIO.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Ofício nº 1332/2023 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0071601-71.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina e o contido no protocolo sob o nº 20.884.880-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por incorreção, a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 298/2023 de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.569, em 02 de janeiro de 2024, que retificou, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 142/2022 de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.311, em 02 de dezembro de 2022, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista no art. 31 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
ADRIANO AUGUSTO DE PAIVA CUSTODIO	618391	135923850	1	Pesquisador	B	10	12	24/08/2021

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

11433/2024

Resolução SEAP nº. 4338

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NEXO DA RESOLUÇÃO Nº 4338

Período de Referência - De: 01-01-2024
Até: 31-01-2024

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADEMIR GUIMARAES DE SOUZA	2º. Sargento	43149458	PR	58	23/01/1966	23/01/2024
ADILSON PINHEIRO LIMA	Soldado 1ª. Classe	37381705	PR	55	19/01/1969	19/01/2024
ANDRE GERONIMO	Cabo	49403666	PR	56	05/01/1968	05/01/2024
ANDREY EDSON CORDEIRO PAZ	Cabo	42791911	PR	56	01/01/1968	01/01/2024
ANIBAL MIGUEL DE SOUZA JUNIOR	Soldado 1ª. Classe	76160007	PR	55	08/01/1969	08/01/2024
ANTONIO OSNI FLORES	Soldado 1ª. Classe	42375993	PR	55	21/01/1969	21/01/2024
ARNALDO CASIMIRO MACHADO	2º. Sargento	36444991	PR	58	21/01/1966	21/01/2024
CELSO JOEL CORTELLINI	Cabo	43772325	PR	56	19/01/1968	19/01/2024
CLAUDIO DILETO FRIGERI	Cabo	52777658	PR	56	29/01/1968	29/01/2024
CLOVIS JOSE DA SILVA	3º. Sargento	40673008	PR	58	28/01/1966	28/01/2024
DANIEL BEN HUR DE ALMEIDA	2º. Tenente	45372367	PR	58	01/01/1966	01/01/2024
DERCI TRINDADE	Cabo	40244948	PR	56	10/01/1968	10/01/2024
DIORGENES JAWORSKI	Cabo	43770667	PR	56	13/01/1968	13/01/2024
EDENIR RODRIGUES DOS SANTOS	Cabo	43976028	PR	56	14/01/1968	14/01/2024
EDILSON WANDERLEY PSZDZIMIRSKI	Cabo	45498220	PR	56	25/01/1968	25/01/2024
EDSON LUIS SCHNEIDER	1º. Sargento	41961228	PR	58	22/01/1966	22/01/2024
EDSON SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	Cabo	58903337	PR	56	21/01/1968	21/01/2024
ELCO LOURIVAL DA SILVA	Subtenente	41089733	PR	58	30/01/1966	30/01/2024
ELIO JESUS DE LIMA	Cabo	45154211	PR	56	27/01/1968	27/01/2024
ESMAEL RIBEIRO CHAVES	Cabo	39122235	PR	56	04/01/1968	04/01/2024
FRANCISCO TAVARES LUZ	1º. Sargento	43441213	PR	58	09/01/1966	09/01/2024
GLAUCIO SANDRO MONTEIRO	2º. Sargento	42191400	PR	58	04/01/1966	04/01/2024

HERALDO CLEMENTINO DOS SANTOS	1º. Sargento	45119998	PR	58	13/01/1966	13/01/2024
IRINEU SABINO DE OLIVEIRA	Cabo	46849329	PR	56	12/01/1968	12/01/2024
ISVANE OTILIO	Cabo	44024934	PR	56	27/01/1968	27/01/2024
IZAIAS RIBEIRO DE CARVALHO	3º. Sargento	31545145	PR	58	16/01/1966	16/01/2024
JAMIL MAZUR	Cabo	41982250	PR	56	08/01/1968	08/01/2024
JOAO MARTINS DE SOUZA FILHO	Subtenente	41286318	PR	58	27/01/1966	27/01/2024
JOAO ROBERTO CANCIO DO AMARAL	1º. Sargento	41905018	PR	58	30/01/1966	30/01/2024
JOSE APARECIDO DA COSTA	3º. Sargento	40324640	PR	58	07/01/1966	07/01/2024
JOSE CARLOS PATRICIO SILVA	1º. Sargento	43250523	PR	58	17/01/1966	17/01/2024
JOSE LUIZ MILHORINI	Cabo	47444721	PR	56	11/01/1968	11/01/2024
JOSE MARIO MARKEVICZ	Soldado 1ª. Classe	41500514	PR	55	26/01/1969	26/01/2024
JOSE NATALINO FERREIRA	2º. Sargento	40669809	PR	58	25/01/1966	25/01/2024
JOSE REINALDO MIKALDO	Cabo	45819248	PR	56	06/01/1968	06/01/2024
JUVENAL PRESTELLO NETO	Subtenente	42432318	PR	58	15/01/1966	15/01/2024
LAURO RACKI	Cabo	44780488	PR	56	14/01/1968	14/01/2024
LUCIANO DE CAMARGO	Soldado 1ª. Classe	42392332	PR	55	15/01/1969	15/01/2024
LUIS CARLOS CHRISTIANINI	Cabo	42237744	PR	56	08/01/1968	08/01/2024
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE	Subtenente	34677166	PR	58	03/01/1966	03/01/2024
MARCELINO RIVELLES NETO	Soldado 1ª. Classe	41562579	PR	55	04/01/1969	04/01/2024
MARCELO GONCALVES DA SILVA	Cabo	43276662	PR	56	25/01/1968	25/01/2024
MARCOS KOGOS	Subtenente	46084500	PR	58	29/01/1966	29/01/2024
MAURICIO GUILHERME	Cabo	42094218	PR	56	21/01/1968	21/01/2024
MAURILIO JOSE VILAS BOAS	1º. Sargento	41407603	PR	58	11/01/1966	11/01/2024
NERI GONCALVES FARIAS	Subtenente	41131250	PR	58	10/01/1966	10/01/2024
NILSON DA SILVA JANUARIO	Cabo	46438000	PR	56	09/01/1968	09/01/2024
OLACIR ERNESTO DELLAQUA	Soldado 1ª. Classe	44933179	PR	55	17/01/1969	17/01/2024
OSMAR DE OLIVEIRA	2º. Sargento	41922389	PR	58	01/01/1966	01/01/2024
PAULO CESAR LOPES	2º. Sargento	44003449	PR	58	29/01/1966	29/01/2024
PAULO RICARDO DARIVA	2º. Sargento	39448637	PR	58	28/01/1966	28/01/2024
REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	2º. Sargento	35807292	PR	58	06/01/1966	06/01/2024
REINALDO APARECIDO ALVES	Cabo	43280490	PR	56	23/01/1968	23/01/2024
REINALDO DOMINGOS DE MACENA	Soldado 1ª. Classe	41200804	PR	55	05/01/1969	05/01/2024
RICHARD CARRARD PESSANHA	Soldado 1ª. Classe	41594233	PR	55	02/01/1969	02/01/2024
ROQUE FELIX BEZERRA	Subtenente	35714790	PR	58	30/01/1966	30/01/2024
SALETE APARECIDA MULLER FUCHS DE CARVALHO	3º. Sargento	40195963	PR	58	17/01/1966	17/01/2024
SANDRO LEAL CIPRIANO	3º. Sargento	51437098	PR	58	11/01/1966	11/01/2024
SERGIO NERI MACIEL	Subtenente	37052264	PR	58	23/01/1966	23/01/2024
SIDINALDO RAMOS DE SOUZA	Subtenente	41080086	PR	58	06/01/1966	06/01/2024
VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	1º. Sargento	49685378	PR	58	07/01/1966	07/01/2024
VALDIR DE BRITO	Cabo	51954653	PR	56	25/01/1968	25/01/2024
VILSO NAVROSKI FERREIRA	Cabo	42455652	PR	56	26/01/1968	26/01/2024
WILSON PEREIRA DE MORAES	Cabo	43097555	PR	56	10/01/1968	10/01/2024
ZAGONEI FERNANDES	3º. Sargento	42410489	PR	58	19/01/1966	19/01/2024

11221/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 4404 07/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
216287240	DANILO RIBEIRO	60689040	1	SEED	
216814622	NELCI DE LARA GONCALVES	43018604	1	ADAPAR	
216221680	NEUSA LORENCATTO SILVERIO	32754244	1	SEED	
216702867	NEUSA PAITAHS DE SOUZA	21583944	97	SEED	
216791568	ROSARIA DE OLIVEIRA SANTANA	57120177	97	SEED	

10897/2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ARAUJO DE LIMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.231.521-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.465/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.279,26(Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.435.422-5

NOME: ZULMIRA HERNANDES BIACA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.343.036-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 04/12/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.490/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.910,76(Dois Mil, Novecentos e Dez Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.352.038-5

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4393

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO JOSE IGNACIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.063.803-4 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.485/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.436,41(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.555.543-7

NOME: JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN

ORGÃO: SEED

R.G.: 9.798.117-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.476/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.182,39(Seite Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.255.464-2

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4394

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA FERREIRA SILVA

ORGAO: CCTG

R.G.: 1.034.061-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Bailarino

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.456/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.787,83 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.458.246-5

NOME: MARIA BEATRIZ STUBERT DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.683.037-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.468/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.651,96 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.436.439-5

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4395

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DURCELINA PEDROSO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.157.315-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.488/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.314,22 (Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.243.681-1

NOME: APARECIDO NORBERTO DARELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.731.416-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.494/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.892,74 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 107-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.783.555-9

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4396

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILA MARTINES DE ASSIS TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 910.616-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.464/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.406,63(Seze Mil,

Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.182.874-9

NOME: SIRILEY DA SILVA CAMARGO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.264.155-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.467/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.463,75(Quatro Mil,

Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 122-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.145.403-4

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4397

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHEILA PRISCILA MAKOSKI LOMBARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.578.633-1 CARGO: Professor

LF: 96

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.493/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.753,91(Dois Mil,

Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.649.637-0

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

10899/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4398

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANO ROBERTO COMIN

ORGAO: PMPR

R.G.: 3.974.813-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 02/11/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.454/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil,
Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.227.215-9

NOME: MARCIAL GUTIERREZ DE BONFIM ORGAO: PMPR
R.G.: 4.867.914-5 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/11/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.435/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.228.551-0

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4399
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLANDO MANOEL DA ROSA FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.551.169-3 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.436/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.557,48(Oito Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.315.119-3

CURITIBA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

10916/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4403 07/02/2024
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO A PARTIR ORGAO
JHONATHAN EDUARD ASSUMPÇÃO DOS SANTOS 107504648 1 NAC 216255704 31/01/2024 IAPAR
VIVIAN DOS SANTOS MAIA 159363686 1 NAUNICA 21.608.376-8 01/02/2024 SESP
ANDRE LUIZ JOHANN 54891016 1 NAPP2 216235797 01/02/2024 IAPAR

10898/2024

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 3560 06/02/2024
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
AMARILDO BARRETO 43536257 1 NAE 16 08/02/2024 25
MICHELE LEANDRO DA COSTA 97994579 2 NAI 16/02/2024 15
PAULA TISSIANY VIANA DE MACEDO CARNEIRO 98499563 1 NAI 16/02/2024 15
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3561 06/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA REGINA MARTINS DE ALMEIDA	11342027	2	NAXVI	29/02/2024	45
JOSE LUIZ DE ANDRADE NETO	12242026	1	NAXVIII	22/02/2024	50
CLARICE MACEDO DO NASCIMENTO JUNQUEIRA	14078312	1	NAXVIII	09/02/2024	45
SAMUEL RODRIGUES DE JESUS	16032085	1	NAXVIII	07/02/2024	45
LEONARDO DI COLLI	17498010	1	NAXVIII	12/02/2024	50
WILSON MACHADO DE TOLEDO	19355020	1	NAXVIII	22/02/2024	50
DALILA GARCIA GOMES	20651350	1	NAXV	04/02/2024	50
KATIA FERNANDES DE OLIVEIRA	30003438	1	NAXVIII	18/02/2024	50
DARCI MARTINS	31543789	1	NAXVII	04/02/2024	45
ALFREDO FRANCO QUEIROZ	31911524	2	NAXVIII	10/02/2024	45
VALMIR FERNANDES VELOSO	32303722	1	NAXV	28/02/2024	50
JOÃO EVANGELISTA LACERDA	33118830	1	NAXVIII	04/02/2024	50
ROSANA BERNADETE DA SILVA DEITOS	33343353	1	NAXVIII	04/02/2024	45
ODIMAR MENDES	33653638	1	NAXVIII	27/02/2024	45
ELCIO SILVA DOS SANTOS	34059446	1	NAXVII	10/02/2024	50
SUZIE CRISTINA VENDRAMETTO	35988050	1	NAXVIII	15/02/2024	40
LUCIANE EID MASSABKI	36131829	1	NAXVIII	28/02/2024	50
ROSA YAYOI SATO NOGUEIRA	36267542	2	NAXVIII	22/02/2024	45
LUCINEIA SATIKO YUZAWA	37091979	1	NAIII	02/02/2024	10
SOLANGE TERESINHA NADAL DE CARVALHO	6682812	1	NAXVII	13/02/2024	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3562 06/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SOELI CARNEIRO DE SOUZA	37157775	1	NAXVIII	04/02/2024	45
ELIANE MARIA MIKIETCZYN NAZATTO	37376485	2	NAXVIII	13/02/2024	50
ALENIR APARECIDA DE PONTES	37774472	2	NAXVIII	06/02/2024	50
GUILHERME KUSTER FILHO	39594307	2	NAXV	03/02/2024	40
IRIS MARIA DOS REIS	40143181	2	NAXVIII	03/02/2024	45
CRISTINA AKEMI FUZIKI	41111607	1	NAII	27/11/2023	5
MARIA MADALENA SCHUSTER BILL	41873922	2	NAXVIII	31/01/2024	50
ANA LUCIA CORREA GUIMARAES GOMES	42303917	2	NAXVIII	23/02/2024	50
MARLENE CRISTINA EUFRASIO PIVA	42443050	23	NAXVIII	06/02/2024	50
MARCIA REGINA ZARPELLO	42508799	1	NAXV	26/02/2024	35
MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	42766178	2	NAXVIII	22/02/2024	50
ANGELICA JACQUELINE DE SOUZA LEITE ALV	43345265	1	NAXVIII	21/02/2024	50
JULIO CEZAR PADILHA	43552287	2	NAXVIII	10/02/2024	45
ROSANGELA JANJACOMO DOS SANTOS	43582461	23	NAXVII	02/02/2024	45
AIRTON DA SILVA	43768808	1	NAXVIII	04/02/2024	45
EDSON LUIZ DA SILVA	44202719	2	NAXVI	07/02/2024	45
ELCI APARECIDA DA SILVA	44951126	1	NAXVIII	12/02/2024	45
OSMARI GRITTEM LOPES	45496481	2	NAXVIII	31/01/2024	50
ISMAEL ALVES DE MEDEIRA	45627012	1	NAXV	18/02/2024	45
CLAUDETE MARIA KAUA	46582950	1	NAXVIII	04/02/2024	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3563 06/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SINEI GALVAO DA SILVA	46994329	1	NAXVIII	22/02/2024	50
LENITA MARIA SOBOTKA	48410421	1	NAXVIII	23/02/2024	45
SONIA DE SOUZA BIASOTTO	48499813	2	NAXVIII	09/02/2024	45
NILDO ELEUTERIO DA LUZ	49165048	1	NAXVIII	13/02/2024	45
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	49570066	2	NAXVIII	27/02/2024	40
PAULO HENRIQUE MARQUES	49874910	5	NAXIV	09/02/2024	35
LUCIANA BEATRIZ PEREIRA FELIX	51298160	1	NAXV	25/02/2024	45
SUELI SAUTER	52135435	1	NAXVIII	04/02/2024	45
ELSA PEREIRA DA COSTA	52820600	90	NAXI	15/02/2024	20
ELIZABETE APARECIDA PAES	53763871	1	NAXVIII	10/02/2024	45
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE MORAES	55300526	1	NAXVIII	06/02/2024	50
JULIANE FRANCIELI ZOLKIEWICZ	56166335	1	NAXVI	29/02/2024	50
LOYDES BARBOSA DA SILVA	56431500	1	NAXVIII	04/02/2024	45
APARECIDA DOS SANTOS AMBROSIO PEREIRA	57048360	1	NAXVIII	04/02/2024	45
RAVILSO DOS SANTOS	57130717	1	NAXVIII	22/02/2024	40
PAULA VIRGINIA MICHELON TOLEDO	58572527	1	NAIII	16/02/2024	10
CLARICE MARIA DE LIMA	59776452	1	NAXVIII	04/02/2024	45
ROSIMARI BUDZIANKI	61680799	1	NAIII	10/02/2024	10
DEMITLER VIDIGAL	62389540	1	NAIII	25/02/2024	10
SILMARA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	70004305	1	NAIII	13/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3564 06/02/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANA DAMKE KLOCK	125159583	3	NAVIII	01/02/2024	15
ADRIANO ELIAS BARCIK	70802821	1	NAIII	02/02/2024	10
ANGELA MARIA BRZEZINSKI	71013294	2	NAIII	01/02/2024	10
CIRO RIBAS NETO	75630794	1	NAII	20/02/2024	10
GABRIELA DA SILVA PASSIG	96967306	1	NAIII	17/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3565 06/02/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO ARAIDES DE MOURA	37267490	1	NAA	25/02/2024	10
DARI CAMILLO	52857422	3	NAB	18/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3566 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALEXINA APARECIDA FERREIRA	12199295	1	NII11	28/02/2024	40
FRANCISCO BICALHO HUNGRIA	13012938	1	NII08	05/02/2024	15
NARA RITA GABARDO	14634460	91	NII11	04/02/2024	20
ENEIDA RIGON	17200593	1	NII11	24/02/2024	50
MARIA CELIA DA SILVA FERREIRA	18268248	1	NII10	05/02/2024	30
VERONICA APARECIDA MATTOS DOS REIS	18501031	1	NII11	08/02/2024	15
CRISTINA QUADROS BRUNETTI	19173518	3	NII11	18/02/2024	25
JOSE CORDEIRO BARREIRO FILHO	19351360	2	NII11	19/02/2024	45
IVANICE MARIA THOME GABRIEL	19554163	3	NII07	20/02/2024	40
ANA REGINA AMARAL ALVES	19661393	1	NII11	27/02/2024	45
MAHIL CAMELO FREGOLAO	20532696	1	NII11	18/02/2024	40
JUSSARA VAZ CORDEIRO	20630167	2	NII11	14/02/2024	40
ELIZETE DE CARVALHO PUCHALSKI	20802340	1	NII11	17/02/2024	30
JOSE WALTEMYR COSTA LIMA FILHO	20963816	21	NII11	01/02/2024	35
WANE GALVAO MOTA ROMERO	21077844	89	NII11	29/02/2024	25
SANDRA MARA DO ROCIO DIAS DA SILVA	21188760	1	NII11	05/02/2024	30
ROSANGELA MARIA ALVES MARTINS FELBER	21432415	1	NII11	10/02/2024	30
JANE JOSE DE SOUZA BARBOSA	21436178	1	NII11	23/02/2024	25
NEUSA LINDA VICENTIN	7976135	3	NII11	17/02/2024	40
FERNANDO RENATO DE MATTOS	8967202	21	NEI11	08/02/2024	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3567 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUELI DA SILVA MARTINS	21465690	4	NII11	26/02/2024	40
EDSON KAZUO KARASAWA	22081004	97	NII11	14/02/2024	50
EDILENE APARECIDA SILVA	22088556	1	NII11	19/02/2024	25
MARIA APARECIDA CAMILO MARTINS CASINI	22309870	2	NII11	01/02/2024	50
VAUDEREIS MARTINS	22422740	1	NII11	22/02/2024	50
JOSIANI GUIZELINI KASTELIC	22427148	2	NII11	20/02/2024	40
ANA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	22535897	1	NII09	19/02/2024	10
SANDRA MARA DE ANDRADE	22601377	1	NII11	23/02/2024	40
IRAIDES OLIVA LOZANO	22622790	2	NII11	12/02/2024	30
MARIA LUCIA DA SILVA	30288963	90	NII11	07/02/2024	25
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	30567137	1	NII11	26/02/2024	10
MARCIA PAULI	30643569	97	NII11	06/02/2024	20
MAURICIO EVANGELISTA	30730240	1	NII11	03/02/2024	20
PEDRO LUIZ SIQUEIRA	30851277	1	NII11	23/02/2024	30
GRACI MARIA PEREIRA ARAMAYO	30965612	1	NII11	18/02/2024	40
SILMARA CRISTINA SARTORI	31249139	3	NII11	19/02/2024	40
ANIZIO BELLO	31507464	1	NII11	29/02/2024	15
MARIA APARECIDA CANTIERI	32056911	90	NII11	16/02/2024	25
VILMA DE SOUZA	32414290	1	NII11	24/02/2024	50
IRENE ZAKALUK DE ALMEIDA	32482740	1	NII11	17/02/2024	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3568 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALVARO LUIZ PENTEADO SANTOS	32539262	3	NIIII09	10/02/2024	20
ADERSON DALLA COSTA	32550185	1	NIIII11	28/02/2024	40
MARCOS ANTONIO MANOEL	32764215	1	NIIII11	06/02/2024	40
DOURA ABDUL HAMID	32852572	4	NIIII11	01/02/2024	40
OSNI ZIOLI	32928765	21	NIIII11	23/02/2024	40
REGINA ERTAL CARDOSO	33166176	1	NIIII11	22/02/2024	50
LISIONE JANE PIANARO	33229615	92	NIIII11	08/02/2024	25
CHRISTINE MISAEL VEDOVATTE	33265700	1	NIIII10	11/02/2024	50
MARLI DE LOURDES INOCENTE	33504993	1	NIIII10	01/02/2024	45
MARIAM FOUANI	33639040	1	NIIII11	18/02/2024	25
FERNANDO KRZYWY	33644922	21	NIIII11	29/02/2024	45
LUCIO SERGIO FERRACIN	33693729	21	NIIII11	02/02/2024	50
SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON	33740662	1	NIIII11	18/02/2024	30
MARIA LEONOR DE OLIVEIRA	33772475	2	NIIII11	04/02/2024	40
JUSSARA TEREZINHA KASANOSKI	33901836	1	NIIII11	24/02/2024	50
LUCIANE MARIA MARTINI VIEIRA	34305838	3	NIIII11	28/02/2024	20
ZULMA BORGES MARTINS ORICOLLI	34684200	1	NIIII11	20/02/2024	30
FABIOLA ELISA DE ARAUJO	34808813	2	NIIII07	23/02/2024	10
MARIA LUIZA BOSSONI DE PAULA	34866830	1	NIIII06	06/02/2024	40
ROGERIO LUIZ ZENI	34871809	21	NIIII11	12/02/2024	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3569 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
REJANE APARECIDA CZEKALSKI	35018867	2	NIIII11	18/02/2024	40
ANGELA MARIA DA SILVA GODOI	35048405	2	NIIII03	01/02/2024	10
HENRIQUETA STEIGENBERG POPULIM	35127704	90	NIIII07	24/02/2024	40
ROSALINA DE FATIMA FERRER DA ROSA PINTO	35136150	3	NIIII11	28/02/2024	50
TANIA MARA ELIAS GOMES NOCERA	35404600	3	NIIII11	13/02/2024	45
SANDRA MARA GADOMSKI MACHADO	35444769	1	NIIII11	29/02/2024	25
CELIA DE SA STEIM	35517863	2	NIIII11	21/02/2024	15
MARISTELA VIEIRA	35961380	3	NIIII11	03/02/2024	40
JOARES MAURICIO DA ROCHA	36051540	1	NIIII09	06/02/2024	45
JANETE ZELLNER	36208368	2	NIIII11	16/02/2024	40
MARIA APARECIDA CATOIA BORNIA	36292342	2	NIIII11	18/02/2024	40
ELI CARVALHO DE OLIVEIRA	36324856	1	NIIII10	13/02/2024	35
MARIA ROSELAINE DE SOUZA	36440074	1	NIIII11	24/02/2024	50
ANA CLAUDIA DE PAULA	36552069	2	NIIII11	12/02/2024	40
MARIA CRISTINA GIOVANNETTI ALVES	36567287	1	NIIII11	24/02/2024	50
ARNALDO ARAUJO FILHO	36785357	2	NIIII11	11/02/2024	30
ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	36994967	1	NIIII10	26/02/2024	40
CLAUDIA REGINA MARCHI VERONEZ	37096547	3	NIIII11	05/02/2024	40
LUCIANE GABARDO MADER	37134031	2	NIIII11	16/02/2024	40
REJANE SILVIA RODRIGUES	37269603	2	NIIII11	06/02/2024	35

10857/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3570 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SIRLEI MARIA FERREIRA	37321044	1	NIIII11	24/02/2024	25
LILIAN IANKE LEITE	37333964	4	NIIII11	05/02/2024	40
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	37340529	3	NIIII11	05/02/2024	40
SONIA APARECIDA DA SILVA	37349224	1	NIIII11	21/02/2024	50
ANGELA JUSTUS	37506397	1	NIIII11	11/01/2024	15
VILMA BIADOLA	37530743	1	NIIII11	03/02/2024	45
MARIA TEREZA COCCIA	37856100	1	NIIII07	24/02/2024	50
MARCIA HIROKO KAWAMOTO	37957984	3	NIIII11	04/02/2024	40
LUZIA CLEIRI BERNARDES ELIAS	38436589	1	NIIII10	27/02/2024	50
NELSON DE JESUS LOPES	38598821	1	NIIII11	24/02/2024	30
ERONETE CARDOSO PEREIRA	38939289	2	NIIII11	16/02/2024	20
LOURDES ROTTA	39028751	1	NIIII11	12/02/2024	40
RENATA CRISTINA DE CARVALHO	39291169	1	NIIII11	14/02/2024	35
BERNADETE GOLOMBIESKI	39310562	1	NIIII11	14/02/2024	25
ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS ATAIDES	39416751	3	NIIII11	19/02/2024	40
DALGIMA GASPARINO	39435497	1	NIIII08	16/02/2024	25
MANOEL ROSA FLORINDO	39660300	4	NIIII11	14/02/2024	50
PAULO MARQUES BONFIM	39807556	2	NIIII11	25/02/2024	35
FRANCISMEIRE VIEIRA VIDOTTO	39887592	1	NIIII11	23/02/2024	45
HERTI FRANCISCO RODRIGUES DE CAMPOS DO	39916568	1	NIIII11	19/02/2024	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3571 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSELI APARECIDA LINZMEIER	39952645	1	NIIII11	20/02/2024	40
VIVIANE BORDIN LUIZ	40128689	1	NIIII11	23/02/2024	30
SANDRA MARA AZEVEDO DASSIE	40129286	1	NIIII11	22/02/2024	30
MARA ANGELICA DA COSTA SILVA	40160515	91	NIIII11	02/02/2024	15
SUSI ANI PELISSARI VERSARI	40203222	2	NIIII11	26/02/2024	15
VANIA MARIA DE OLIVEIRA	40313885	1	NIIII11	24/02/2024	50
ELIANA GUIDETTI DO NASCIMENTO	40354700	2	NIIII11	28/02/2024	40
NILSON MARTINS RIBEIRO	40364145	3	NIIII11	24/02/2024	25
CELSO LUIS DELATTRE	40459430	5	NIIII09	13/02/2024	30
ELIANE MARIA SPERANDIO	40640690	1	NIIII10	20/02/2024	40
GISLAINE CRISTINA VALERIO	40660828	1	NIIII11	01/02/2024	20
ESTHER PORTO FATEL MORALES	40667024	1	NIIII11	24/02/2024	40
IRIA FERNANDES SYRYCZYK	40681876	91	NIIII11	16/02/2024	10
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	40703926	1	NIIII11	17/02/2024	50
TEREZINHA DA CRUZ BUENO	40744410	1	NIIII07	16/02/2024	10
ROSA MARIA MAZOTI	40912983	1	NIIII09	17/02/2024	30
ROSEMARY TEREZINHA ROBERTO	41067284	2	NIIII11	20/02/2024	20
SUELI DA SILVA ROSSI	41130245	2	NIIII11	18/02/2024	40
SUELI DA SILVA ROSSI	41130245	3	NIIII11	16/02/2024	40
MAGDA APARECIDA OTAVIANO DOS SANTOS	41160896	3	NIIII11	29/02/2024	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3572 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA KOZECHEN VIDAL PONTES	41174218	3	NIIII11	11/02/2024	40
DENISE APARECIDA BUBA	41258721	2	NIIII11	19/02/2024	40
DENISE APARECIDA SCHIRLO	41349700	2	NIIII11	19/02/2024	50
MARIA IZABEL LOPES PEREIRA	41384379	1	NIIII11	14/02/2024	25
MARLENE XAVIER DOS SANTOS	41461012	2	NIIII11	17/02/2024	40
BEATRIZ APARECIDA ROCHA CRUZ	41482311	1	NIIII11	17/02/2024	30
ANTONIO CESAR DA MOTA	41528079	1	NIIII10	03/02/2024	20
MARIA FRANCISCA GARCIA UEDA	41529172	2	NIIII11	17/02/2024	25
SANDRA MARIA ZAGO	41548150	2	NIIII10	01/02/2024	40
MARISA APARECIDA DA CRUZ GOBBO	41675705	92	NIIII11	28/02/2024	20
MARCIA GARCIA MICHELETTI	41703563	89	NIIII11	10/02/2024	25
RENATA SOLANGE SANDRINI RITTER URRUTIA	41709677	1	NIIII11	01/02/2024	45
EDERALDO LUIZ SENE	41717980	2	NIIII11	01/02/2024	30
MARIA JOSE TEIXEIRA	41759640	1	NIIII11	15/02/2024	35
LUIS FERNANDO RIVA DE PAIVA	41819600	2	NIIII11	07/02/2024	30
JEANINE SABEDOTTI BREDIA CAPRI	41839554	2	NIIII07	05/02/2024	40
LUCILENE ROHLING GHIZONI BEAL	41851562	1	NIIII08	26/02/2024	35
EVA APARECIDA CARVALHO E SILVA	41935731	2	NIIII06	13/02/2024	50
LUCIMEIRE RODRIGUES GONZAGA	42014060	3	NIIII11	21/02/2024	45
TANIA MARA ROSSI FERREIRA PIVA	42058394	2	NIIII10	29/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3573 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VANILDE MARSANGO SANGALLI	42173304	1	NIIII10	15/02/2024	45
IVANETE RIGON	42225231	1	NIIII11	05/02/2024	35
ROSECLEY HANSEN NUEVO	42255351	2	NIIII11	24/02/2024	50
LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	42329126	1	NIIII11	23/02/2024	40
MARIA SALETE BARUSSO DE OLIVEIRA	42331414	1	NIIII11	27/02/2024	25
MARLENE GIONNELLI BORTOLOCI	42347493	90	NIIII11	05/02/2024	20
TANIA REGINA BERNARTT ROSS	42428329	99	NIIII11	15/02/2024	15
ELENITA MELLO LEAO ANTUNES	42460524	3	NIIII11	09/02/2024	50
MARISTELA DA SILVA	42538809	90	NIIII11	26/02/2024	30
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	42554766	4	NIIII11	26/02/2024	10
ALCIONI MARTINELLI	42570362	1	NIIII06	24/02/2024	50
LUCI FATIMA RUSSI	42584908	90	NIIII11	27/02/2024	30
SIBELE MULLER ROCHA FERRO	42734942	2	NIIII11	05/02/2024	40
MARIA CELIA DE LIZ	42750026	1	NIIII11	11/02/2024	20
LUCIENE RICOLDI PEDRO	42805726	1	NIIII11	11/02/2024	25
ANISIA VIEIRA DE OLIVEIRA	42839701	2	NIIII11	26/02/2024	50
CELIA INES MAIA DE OLIVEIRA MACHULA	42979856	1	NIIII11	25/02/2024	50

MARCIA REGINA MOTA	43087169	1	NIIII1	15/02/2024	30
SARA PIMENTA LIMA	43176005	1	NIIII10	18/02/2024	50
LUCELIA PINGERNO	43246070	1	NIIII11	14/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3574 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
HELIO PEREIRA	43301004	1	NIIII1	12/02/2024	30
NILCEIA CRISTINA DE FREITAS	43391577	1	NIIII11	24/02/2024	50
SONIA APARECIDA DE PAULA	43398857	1	NIIII10	13/02/2024	45
WILTON SINHORINI VIEIRA DA SILVA	43420577	1	NIIII1	21/02/2024	25
MARCIA REGINA ENFERDI TENERELI	43454234	2	NIIII07	08/02/2024	20
MONICA ANDREA MELLO DA SILVA	43486314	1	NIIII1	28/02/2024	50
ELENISE APARECIDA SCHUBERT TEODORO	43644661	90	NIIII1	10/02/2024	30
CRISTINA MARTA BASAGLIA FERREIRA	43713892	1	NIIII09	24/02/2024	50
CLAUDIA APARECIDA SANTANA	43718428	1	NIIII1	13/02/2024	35
MARIA GORETTI STUPKA	43765671	1	NIIII11	24/02/2024	50
ANTONIO SERGIO CARNEIRO FERRAZ	43776576	1	NIIII07	02/02/2024	30
LUIZA GONCALVES DA SILVA	43793349	2	NIIII1	08/02/2024	20
SIMONE DIAS GONCALVES DORIA	43794876	91	NIIII1	15/02/2024	30
CONCEICAO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	43848003	1	NIIII11	14/02/2024	20
JISLAINE PIZZI AZEDO	43849867	1	NIIII11	27/02/2024	40
ELIANE TERESINHA SQUINE MARTINS	43892789	1	NIIII1	21/02/2024	30
ANA MARIA DA SILVA	43924222	1	NIIII1	11/02/2024	35
ROSEMARI VIECILI	43977946	3	NIIII11	18/02/2024	40
FRANCI ELISA PINZAN FERNANDES	44044102	1	NIIII1	18/02/2024	40
EDMUNDO SILVA NOVAIS	44062925	1	NIIII1	05/02/2024	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3575 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
BERNADETE DE ARAUJO	44108674	91	NIIII1	03/02/2024	15
TANIA REGINA PAINTNER MARQUES	44189313	4	NIIII09	21/02/2024	25
MARISELE ANTUNES BATISTA	44268507	2	NIIII11	27/02/2024	35
ROSEMERCYA VELOZO DE CARVALHO ANJOS	44339390	1	NIIII07	24/02/2024	50
CLAUDIA MARIA FRANCA BUBNIK	44343711	1	NIIII1	24/02/2024	50
MARZILEI SILVESTRE PEREIRA DE DEUS	44397420	90	NIIII1	23/02/2024	25
EDILENE FERREIRA MEIRA PIAZZA	44490420	90	NIIII1	11/02/2024	30
ELIZEU PAULO MACHADO	44516519	1	NIIII06	09/02/2024	10
ANA LUCIA OLIVEIRA DE LORENA NEIA	44522152	1	NIIII07	01/02/2024	25
IVETE REINEHR HECK	44606615	1	NIIII1	24/02/2024	50
JANE BEATRIZ KRUK JAGNOW	44617730	1	NIIII11	23/02/2024	30
CERES MARIA FERRALHI	44622653	1	NIIII1	14/02/2024	20
ELIZETE APARECIDA GIACOMINI	44641488	39	NIIII1	28/02/2024	30
SANDRA ANTUNES VICENTE	44669668	1	NIIII11	07/02/2024	35
FATIMA REGINA NEGRAO	44670143	1	NIIII11	14/02/2024	40
BINI CRISTINA DA ROCHA	44872803	1	NIIII11	18/02/2024	50
LUCIANA DE SOUSA BIZETTO	44916622	1	NIIII10	09/02/2024	50
SANDRO CESAR CHIARELLO	44929252	21	NIIII1	25/02/2024	40
HILDA MORAIS DO PARAIZO RIBEIRO	45023460	1	NIIII11	12/02/2024	50
CLAUDETE SARGENTIN DE SOUZA	45069630	3	NIIII11	18/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3576 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO	45172023	2	NIIII09	15/02/2024	25
VERA CLAIR KRELING	45173291	2	NIIII1	04/02/2024	45
SIRLEY VIEIRA	45207536	1	NIIII1	29/02/2024	50
DELAZIR DE CASSIA PERIN	45233669	1	NIIII10	24/02/2024	50
ROSEMARI FLORES LIZARELLI	45292940	1	NIIII11	08/02/2024	20
ELISABETE FELD COSTA	45364984	2	NIIII11	05/02/2024	40
ROSALINDA LUDERS BONFIM	45457362	92	NIIII1	07/02/2024	20
HEROTIDES APARECIDA DOS REIS	45540480	2	NIIII1	05/02/2024	40
ROSANE SOBOLEWSKI BUENO	45645525	1	NIIII10	24/02/2024	50
ELIANA DOS SANTOS SILVA	45695182	1	NIIII09	24/02/2024	50
LUCI TANIA CAMETIN	45752593	3	NIIII11	14/02/2024	35
ROSELEY DE MENEZES	45774171	1	NIIII07	10/02/2024	45
MARINEZ RODRIGUES DO SOCORRO	45786897	1	NIIII11	07/02/2024	40
DIREU ALVES DO CARMO	45881520	4	NIIII1	16/02/2024	15

IZABEL CRISTINA HENRIQUE ROSATO	45942252	2	NII07	17/02/2024	50
BEATRIZ REGINA FERNANDES FILISBERTO	46030702	1	NII11	06/02/2024	45
ELAINE APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS	46052978	2	NII11	28/02/2024	40
LUCIANA PAULA DA SILVA FELIX	46056272	2	NII11	05/02/2024	40
FABIOLA DE PAOLI	46059638	1	NII11	05/02/2024	25
SOLANGE BENDO BARBOSA	46080645	1	NII11	22/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3577 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA REGINA SOUZA	46151623	1	NII11	24/02/2024	50
HELAINÉ GIRALDELI BALLA	46175298	2	NII11	28/02/2024	45
SUSI MARCIA FEUSER	46329716	1	NII11	25/02/2024	50
LUCIANO SOARES DE SOUZA	46462211	1	NII10	03/02/2024	15
MARIA DE LURDES MATIAS DOS SANTOS MORE	46597320	2	NII11	08/02/2024	30
MARTA REGINA DE BRITO	46631560	1	NII11	18/02/2024	30
MARIA APARECIDA DE ABREU SOUZA	46899059	1	NII09	03/02/2024	50
RENATA CRISTINA EVARISTO	47017750	2	NII11	05/02/2024	40
IRENE KREVEY JENSEN	47023130	1	NII11	28/02/2024	50
LUIZA CARLA DA PAIXAO	47142490	90	NII11	27/02/2024	25
NORBERTO JOSE POLSIN	47206669	2	NII11	01/02/2024	35
NILDA SOUSA SANTOS	47357730	1	NII11	11/02/2024	40
MARIA APARECIDA GONCALVES	47395755	1	NII11	05/02/2024	45
MAURO FERREIRA DA SILVA	47723396	2	NII11	13/02/2024	30
SANDRA REGINA DA SILVA	47759293	2	NII10	26/02/2024	45
FLAVIA DINNIES CARNEIRO SANTOS	47938180	1	NII11	03/02/2024	40
EDNA AMANCIO DE SOUZA RAMOS	48205038	1	NII11	24/02/2024	45
MARIA AUCILIA JAQUELINE DA GAMA BORBA	48350798	1	NII08	04/02/2024	35
EDNEIA ZONFRILLI	48436404	1	NII05	24/02/2024	30
JANETE FRANTZ FUHR	48563686	1	NII11	05/02/2024	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3578 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
YASODARA COLLYER DE MAGALHAES HAYASHI	48602371	1	NII11	18/02/2024	25
GISLAINE APARECIDA FERRO DE LIMA	48659632	3	NII11	27/02/2024	10
TANIA MARIA HIRT DE LIMA	48738389	1	NII11	08/12/2023	20
TANIA MARIA HIRT DE LIMA	48738389	1	NII11	08/12/2023	25
NERCY DE SOUZA FAGUNDES DE LIMA	48913610	2	NII11	15/02/2024	45
DARCI DALA COSTA	48914411	2	NII11	13/02/2024	35
ADELINA DE FREITAS GOMES DE ALBUQUERQUE	49077866	2	NII11	14/02/2024	50
ELAINE CRISTINA BARROS SUMIZAWA	49145942	1	NII11	03/02/2024	35
IONARA BIGOLIN VALDOMERI	49176325	1	NII11	29/02/2024	45
ELISAMA RODRIGUES BAZILIO BROIETTI	49202237	90	NII11	09/02/2024	30
VILMA APARECIDA COSTA BONATO	49302738	1	NII11	05/02/2024	45
JACKELINE MARIA SIMON FRANCA	49387008	1	NII10	21/02/2024	40
LESLIE FELISMINO BARBOSA	49425333	2	NII11	14/02/2024	40
ELISABETE VIEIRA DA SILVA	49426518	1	NII11	01/02/2024	40
MARITSA GOMES DEKKERS	49543441	1	NII11	23/02/2024	40
MARIA REGINA KLAPOWSKA	49545231	2	NII11	24/02/2024	50
CARLA VANUZA HEINEN SILVA	49676727	3	NII05	11/02/2024	30
IVANETE MARIA VALENTIN	49714297	2	NII07	27/02/2024	40
VALERIA DE CASSIA ARANTES	49726759	1	NII11	03/02/2024	35
TEMIS JURITI GASPAR	49795629	2	NII11	26/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3579 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEUZA APARECIDA DE ABREU	49803389	1	NII11	09/02/2024	40
JANAINA CLOSS SALVADOR BARROSO	49839995	1	NII10	27/02/2024	30
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TOINKO PELLAN	49872364	1	NII11	01/02/2024	40
ELAINE PAULINA RODRIGUES	50021513	1	NII11	21/02/2024	40
SIMONE SILVIA BEDIN COELHO	50080455	1	NII11	01/02/2024	30
SIMONE SILVIA BEDIN COELHO	50080455	2	NII11	07/02/2024	30
URSULA CARRARO	50151123	2	NII11	21/02/2024	40
LAURIANA UKACHENSKI VALENTE	50180140	1	NII11	15/02/2024	35
DARLEY JOSE OLIMPIO DA ROCHA	50225704	1	NII11	28/02/2024	25
CLEIA DE FATIMA WOLSKI	50288366	2	NII11	05/02/2024	20
JUCILENE MARIA MARTINS LAMPA	50376206	1	NII11	28/02/2024	50

MIRIAN FRANCESCONI	50422950	1	NIII05	24/02/2024	50
ROSIMEIRE HIPOLITO	50494896	91	NIII11	15/02/2024	15
LURDES PAULUK GIARETTA	50510158	2	NIII11	11/02/2024	50
ADRIANA DRABESKI OLIVEIRA KARIATSUMARI	50611124	1	NIII11	25/02/2024	25
EDILMARES SILVA DALMAZ	50675106	1	NIII11	13/02/2024	45
SIMONE DA SILVA FRANCA	50695310	1	NIII09	17/02/2024	40
SELMA MARIA SANTANA RAMALHO	50804348	1	NIII11	19/02/2024	40
SIRLENE CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA PRA	50851095	1	NIII11	15/02/2024	35
CLAUDIA ROGERIA RAMALHO DA SILVA	50947238	1	NIII11	15/02/2024	40

10854/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3580 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARISA BRONHOLO	51008910	2	NIII11	21/02/2024	20
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	51116852	1	NIII11	04/02/2024	35
RAQUEL MATTOS GIL	51178343	1	NIII11	20/02/2024	40
AGNALDO MARCOS DA SILVA	51196902	2	NIII06	27/02/2024	25
CLEONICE APARECIDA DE LIMA	51309995	1	NIII11	27/02/2024	40
LIGIA FABRIS BERG	51363698	1	NIII11	18/02/2024	40
LUCIANE CARDOZO COELHO NAVE	51366131	1	NIII11	23/02/2024	40
SIRLEI APARECIDA PIMENTEL GONZATTO	51396154	1	NIII07	08/02/2024	35
VERA LUCIA SANTOS ROCHA	51773675	1	NIII07	13/02/2024	45
ELIANE HARTMANN DOS SANTOS	51819861	2	NIII11	29/02/2024	50
DANIELA CRISTINA DE MELO GONCALVES	51893190	1	NIII11	08/02/2024	40
LEDA GIOVANA DEMCZUK	51977360	1	NIII11	12/02/2024	40
ADRIANA VIEIRA ROSA	51993985	1	NIII11	20/02/2024	40
SALUA SAMARA ALI YOUSSEF	52095786	1	NIII11	21/02/2024	40
DENISE CAVALINI BERNARDO	52126924	1	NIII11	21/02/2024	40
MARISA BETINARDI FRACARO	52143934	3	NIII11	14/12/2023	20
MARISA BETINARDI FRACARO	52143934	3	NIII11	14/12/2023	25
SANDRA BELONI TOVO	52197384	90	NIII11	10/02/2024	30
MAZILDA APARECIDA BORGES	52258324	1	NIII11	08/02/2024	35
ARILDA MARIA VIANA AFONSO	52258979	1	NIII11	26/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3581 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JANAICARA ALVES MEIRELES LARA TAIT	52294673	1	NIII11	16/02/2024	35
ODILA MARIA NUNES	52299209	1	NIII11	16/02/2024	30
ADRIANE FURINI RIBEIRO	52313546	1	NIII06	16/02/2024	30
ELAINE CRISTINA CEZAR FUKUDA	52354056	1	NIII11	27/02/2024	20
ELIZETE REGINA BURIGO	52433614	1	NIII10	23/02/2024	20
ERICA RITA JORGE	52447941	1	NIII11	29/02/2024	40
MARIA DE FATIMA BOSTOKOSKI	52459621	1	NIII11	15/02/2024	25
EVELYN ROSANA CARDOSO	52577039	1	NIII11	19/02/2024	50
LUCIANE CRISTINA GAWLAK	52907942	1	NIII11	10/02/2024	40
MAIRA PAUPITZ VASSELAI	52995744	99	NIII11	05/02/2024	25
EDILAMAR APARECIDA MARTENDAL DOS PASSOS	53088368	1	NIII10	24/02/2024	50
CLEUZA DANIELO FACHIN	53346952	4	NIII10	28/02/2024	20
ADRIANA BENEDITA HELBEL ALTVATER	53498710	2	NIII11	10/02/2024	40
ELIZANGELA IDALGO REGALLO MARIA	53570275	1	NIII11	12/02/2024	40
LILIANE ASSUMPCAO OLIVEIRA	53601766	1	NIII11	28/02/2024	25
GILMARA LAZZARIS BUENO	53683398	1	NIII11	23/02/2024	25
ROSANA CRISTINA ROCHA SOUZA	53783589	1	NIII11	27/02/2024	50
MARILDA DE PAULA SOARES	53828817	1	NIII11	25/02/2024	40
VIOMAR PEREIRA	53896359	1	NIII11	18/02/2024	45
MARLENE FATIMA CALZAVARA	53943985	89	NIII11	04/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3582 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDNA APARECIDA PARRON CABRERA	53944124	1	NIII11	24/02/2024	50
CARLITO GIACOBBO	53990215	1	NIII11	29/02/2024	25
MARCIA MAGALHAES RICETO DELPONTE	54255993	1	NIII10	26/02/2024	50
LUCIANA LOPES DE SOUZA	54304030	1	NIII11	18/02/2024	45
EDNEIA SIONE WENSKI PAULINO	54458975	91	NIII11	11/02/2024	30
ROSA MARIA CAVALHEIRO KAMINSKI	54758006	2	NIII11	22/01/2024	35
ROSA MARIA CAVALHEIRO KAMINSKI	54758006	2	NIII11	22/01/2024	40
ROSA MARIA CAVALHEIRO KAMINSKI	54758006	2	NIII11	22/01/2024	45

ROSA MARIA CAVALHEIRO KAMINSKI	54758006	2	NIIII11	22/01/2024	50
LUCIANE FRANCO	54908105	1	NIIII11	27/02/2024	25
BERNADETE TEREZINHA DOLINSKI HEIMOVISKI	55193878	1	NIIII11	17/02/2024	40
LUIZA PETELK TACHEVSKI	55200467	1	NIIII11	09/02/2024	30
JOSIANI DAVID REBEQUE	55297762	1	NIIII06	21/02/2024	45
ALESSANDRA MARA SANTOS OLIVEIRA	56041737	1	NIIII11	21/02/2024	35
EDINARA REGINA RAMOS	56268413	1	NIIII11	09/02/2024	35
PAULA ORTELHADO	56369856	1	NIIII11	24/02/2024	50
MAURICIO GUIMARAES DOS SANTOS	56524843	1	NIIII11	11/01/2024	15
MAURICIO GUIMARAES DOS SANTOS	56524843	1	NIIII11	11/01/2024	20
ELENISE BENSI VALLE	56763937	1	NIIII11	04/02/2024	50
DEISE CRISTIANE BANDEIRA SPROCATI	57049251	1	NIIII11	02/02/2024	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3583 06/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRA REGINA DA SILVA TONELLO	57099968	1	NIIII11	18/02/2024	35
ANELITA SALETE SANCHES	57228148	1	NIIII11	13/02/2024	40
ELIZABETE RIPKA BOSTELMANN	57342412	1	NIIII11	24/02/2024	50
MARLI COUTINHO DE CARVALHO	57452820	1	NIIII11	10/02/2024	15
MARISA SAFRANSKI SOARES	57528109	1	NIIII06	08/02/2024	25
ROSEMERI SILVA	57655224	1	NIIII11	28/02/2024	40
EDMARIA DA SILVA LIRA BENTO	57762942	1	NIIII11	28/02/2024	25
CLEIDE APARECIDA BARBOSA BORDIGNON	57826320	1	NIIII08	23/02/2024	30
LUCIANA PORTILHO PERISSIN MARINI	58035564	1	NIIII11	20/02/2024	20
ROZIANE TAUFFER DE LIMA	58097462	1	NIIII11	29/02/2024	40
RAQUEL DOS SANTOS DA CUNHA	58133647	1	NIIII11	18/02/2024	30
KEITHY RUBIA DE ANDRADE	58190250	2	NIIII11	26/02/2024	35
MARINALVA DE FATIMA FERNANDES RODRIGUE	58269158	93	NIIII11	23/02/2024	10
CRISTIANE DO AMARAL MACHADO	58391484	1	NIIII11	19/02/2024	20
MARIA ESTELA ALBUQUERQUE SAKAGUTI	58417653	1	NIIII11	09/02/2024	35
ANAI APARECIDA CELORIA	58504467	1	NIIII11	04/02/2024	15
SOLANGE AURELIANO DE SOUZA	58543543	3	NIIII03	18/02/2024	35
ROSANE BATISTA GARDA	58619795	1	NIIII11	15/02/2024	30
MARISTELA TEREZINHA FREDERICK	58823554	2	NIIII06	27/02/2024	10
ANDREA FAHR	58827070	2	NIIII11	09/02/2024	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3584 06/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IRENE ARLETE CARDOSO DAMBROSKI	58855235	1	NIIII11	08/02/2024	35
ANA CRISTINA DE ABREU CRESCENCIO	58862592	1	NIIII11	10/02/2024	35
BERNADETE DERKACH	58886289	1	NIIII11	10/02/2024	35
MIRIA KAULE DE LIMA	58997137	1	NIIII11	21/02/2024	40
LUCINEIA MARA DE ALMEIDA BEHRENDSEN	59212290	1	NIIII10	12/02/2024	10
VANDERLEI STARON	59226274	1	NIIII11	27/02/2024	25
DANIELLA RENATA PARZIANELLO BALOTIN	59263420	1	NIIII11	23/02/2024	35
JOAO BATISTA RODRIGUES LOPES	59490010	2	NIIII09	01/02/2024	15
CELSO PORTES MEDINA	59659928	1	NIIII10	01/02/2024	25
SILVANA MARIA MACHADO JAVORSKI	59771744	1	NIIII11	25/02/2024	30
GIBSON TROYA SAES	59790960	1	NIIII11	09/02/2024	25
ROSILAINE TEREZINHA DURIGAN MORTELLA	59820010	1	NIIII11	17/02/2024	25
RENATA APARECIDA VOLPE DE ALMEIDA	60009120	1	NIIII11	07/02/2024	25
MONICA GISELIA DA SILVA	60010773	1	NIIII11	13/02/2024	25
ZULMIRA WELCHEK	60042772	1	NIIII10	03/02/2024	45
CRISTINA BEHRING ZAVATINI	60188513	1	NIIII11	23/02/2024	30
NEUZA MARTIGNONI	60281068	92	NIIII11	16/02/2024	20
DANIELA MACIAS NOGUEIRA DE CASTRO	60524238	1	NIIII09	20/02/2024	35
ERNANI PEDRO DE RAMOS	60666857	90	NIIII11	03/02/2024	25
IVONE LINDOLFO DA SILVA VIDAL	60683638	1	NIIII09	24/02/2024	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3585 06/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANDREAS WURZBURGER	60997551	2	NIIII11	01/02/2024	30
MARIA ANGELA DE LIMA	61158391	1	NIIII11	19/02/2024	35
CATIA JACINTO DUARTE	61467130	1	NIIII10	13/02/2024	25
RITA DE CASSIA DA SILVA	61574913	2	NIIII11	29/02/2024	25
ALEXANDRA CARNEIRO GONCALVES	61666850	90	NIIII11	01/02/2024	30

ARIADNE CARLA MONTEIRO CALADO	61947884	1	NII11	26/02/2024	10
GRAZIELA BOSQUIROLI ARGENTA	62586249	1	NIIII11	25/02/2024	25
LUCIENE APARECIDA NUNES ESTEVAO	62629347	97	NII11	27/02/2024	10
CASSIA CRISTINA BORDINI PIROLO	62711965	1	NII11	20/02/2024	15
JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILIO	63113727	1	NII11	01/02/2024	30
ADRIANO DA ROSA SMANOTTO	63198145	1	NII03	13/02/2024	10
JOSE CARLOS DA ROCHA	63461571	4	NI01	25/01/2024	5
JOSE CARLOS DA ROCHA	63461571	4	NI01	25/01/2024	10
GUSTAVO CYRINO CANI	63559008	1	NII04	19/02/2024	10
ELAINE CRISTINA MACHADO SARTORI	63605530	1	NII11	24/02/2024	30
MARCELO CESAR RODRIGUES	63686301	99	NII11	02/02/2024	20
MARIVANI APARECIDA PETRY CHAGAS	63696340	1	NIIII10	02/02/2024	40
SILVANE CRISTINA BRANCO FANTIN	63741116	1	NII11	28/02/2024	25
SHIRLEY BARALDI	64468260	2	NII11	24/02/2024	50
ELAINE APARECIDA ROCHA SILVA	64576461	1	NIIII10	06/02/2024	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3586 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ERIDELTO XAVIER DE QUADROS	65654482	2	NIIII10	31/01/2024	20
GRAZIELE ANDRIOLA	66633748	1	NII11	19/02/2024	35
ERIKA ROSA FAUSTINO MUSSI	67257383	1	NII11	23/02/2024	40
SILVANA PERINAZZO DA ROSA	67257774	1	NIIII07	04/02/2024	45
SANDRA APARECIDA MEIRELES	67992555	90	NII11	17/02/2024	30
IONARA FATIMA KRUTLI	68306167	5	NII11	28/02/2024	10
RENATA APARECIDA SOPELSA	69044859	1	NII07	25/02/2024	15
SILVIA LETICIA LUDKE	69711995	2	NIIII11	08/02/2024	15
OLIVIA RODRIGUES	71006093	1	NIIII11	21/02/2024	40
GIANE ALDA BAULI	71585395	90	NII11	06/02/2024	20
RUTILEIA VERDADEIRO DE SOUZA DANELICHEN	71766870	2	NII11	20/02/2024	10
CIRO FABEO GUERRA	72499964	93	NII10	19/02/2024	10
CRISTIANA APARECIDA COSTA DLUGOSZ	73111625	2	NII08	11/02/2024	10
ADRIANA CRISTINA FARIA OLIVEIRA	75028822	1	NIIII11	02/02/2024	35
KESTIA LIRIAM MENEGUEL	75300735	1	NIIII10	18/02/2024	30
REINALDO NARLOCH	75696507	97	NII09	11/02/2024	10
EDSON MARQUES DOS SANTOS	75857322	1	NII11	02/02/2024	15
JOCELI SADLOSKI KOPPE	78187719	1	NII11	28/02/2024	30
ALEXSANDRA BARROS PICININI	78311126	3	NII11	15/02/2024	15
JUCIANE SCHIO	78477628	1	NIIII10	15/02/2024	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3587 06/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LIBIA ANDREIA COSATI	101364917	1	NII11	05/02/2024	15
ISABEL CRISTINA ANTUNES MOREIRA PARISE	127352135	1	NII09	28/02/2024	10
RODRIGO JOSE BAZILIO	78853522	93	NII06	08/02/2024	10
ADRIANO ROSA MARTINS	80592701	1	NII11	23/02/2024	25
CHEILA ROSANE KUDLACK	83322233	1	NII11	25/02/2024	25
LEANDRO NERI BORTOLUZZI	83466901	1	NII09	08/02/2024	10
LUCAS AGUIRRE DE BORTOLI	84006793	4	NII07	27/02/2024	10
MONICA MARIA RODRIGUES	89315689	3	NI01	21/02/2024	5
FERNANDO LUIZ DE LIMA SENGHER	91895200	55	NII11	01/02/2024	10

10852/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3554 06/02/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSANA PACHECO	12632924	2	NII11	05/02/2024	40
EUGENIA ANGELICA EUFRASIO	34892385	52	NII11	16/02/2024	20
VALDEMAR FELIX DA SILVA	36639180	3	NIIII11	23/02/2024	25
VANDA MARIA MUCHINSKI	40298827	1	NII11	25/02/2024	50
ROSANGELA DE FATIMA DE CAMARGO CANETTI	42876747	2	NIIII11	08/02/2024	35
SIMONE LUIZA BARANHUK	45386830	1	NIIII11	09/02/2024	30
ANDREA CEDOR SCHULTZ	60406154	1	NII11	23/02/2024	30
ALEXANDRO MUHLSTEDT	64166921	1	NIIII11	06/02/2024	25
ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	64201417	1	NIIII09	19/02/2024	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3555 06/02/2024

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA	35285091	1	NAAF-I	13/02/2024	25
EDERSON LUIZ BONATTO	36346531	2	NAAF-I	19/02/2024	30
ITALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI	37501174	1	NAAF-I	06/02/2024	35
VINICIUS TEIBEL SANT'ANA	94213088	2	NAAF-G	20/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3556 06/02/2024

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALDO LUIS VILLANI	54960840	1	NAI	11/02/2024	40
SANDRA DA SILVA	56399720	2	NAE 16	17/02/2024	25
GRAZIELI FATIMA PAGNONCELLI	80315007	1	NAE 17	03/02/2024	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3557 06/02/2024

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FABIANO KRUL	47792681	3	NAP 01	30/11/2023	5
FABIANO KRUL	47792681	3	NAP 01	30/11/2023	10
FABIANO KRUL	47792681	3	NAP 01	30/11/2023	15
FABIANO KRUL	47792681	3	NAP 01	30/11/2023	20
ANDRE RICARDO BECHLIN	61864008	1	NAIII	09/02/2024	20
ROSEFRAN ADRIANO GONCALES CIBOTTO	66093107	1	NAIII	26/02/2024	15
TATIANA DIAIR LOURENZI FRANCO ROSA	68257743	1	NAII	26/02/2024	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3558 06/02/2024

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	19323404	1	NAII	27/02/2024	45
FRANCIELE MARA LUCCA ZANARDO BOHM	69993125	1	NAIV	29/02/2024	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3559 06/02/2024

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA II

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
STELA MARIS DA SILVA	16136441	2	NAIII	25/02/2024	35
MARCELO BOURSCHIED	59802194	1	NAE 16	03/02/2024	20
ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI	81872651	1	NAIII	25/02/2024	25

10859/2024

Resolução SEAP nº. 4413

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ILZE ZANINELLO DO PRADO, R.G. nº 11.057.471-1, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93 art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 9.939,32 (Nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). Cálculos de fls. 53 - PRPREV. Protocolo nº 20.976.317-6.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4414

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LEIDIMAR TEIXEIRA PEIXOTO, R.G. nº 3.083.787-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 9.723,00 (Nove mil, setecentos e vinte e três reais). Cálculos de fls. 36 – PRPREV. Protocolo nº 21.231.396-3.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4415

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIZABETH KEIKO NARIMATSU FOGANHOLI, RG 980.939-2, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 132 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.715,96 (Dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Protocolo nº 16.694.895-9.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4416

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AUREA SANTORO, R.G. nº 883.977-8, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 5 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.905,22 (Quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 21.682.303-6.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4417

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GENI CAETANO PINHEIRO BECHER, R.G. nº 3.022.617-8, LF 21, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 5 - PRPREV. Valor dos proventos R\$

2.215,20 (Dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 21.682.405-9.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4418

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.733.795-1	JOANA D' ARC ALVES DE LIMA	UEL
21.671.537-3	CARLOS TAKEO OKAMURA	UEL
21.629.889-6	MARCELO TORACIO	SESP
21.350.386-3	MARIA BLANSKI FERREIRA	UNIOESTE
21.683.247-7	AMAURY CEZAR JORGE	UNIOESTE

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

11465/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4402/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 19.338.932-5 em que o PLANO DE AÇÃO requer Inserção de atos da Secretaria da Administração e da Previdência no Sistema Legislação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 4.116/2024, que designa indicados para inserir os atos legislativos desta Pasta, inclusive Resoluções e Portarias, no sistema de legislação da Casa Civil, e a necessidade de otimizar e aprimorar os serviços prestados por esta Secretaria, torna-se imprescindível a implementação de um servidor para melhorar a eficiência e segurança dos sistemas utilizados.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir à relação de servidores designados pela Resolução n.º 4.116/2024 o servidor Jovani Aparecida Eleoterio RG 4.665.765-9 atribuindo-lhe a responsabilidade de registrar os atos legislativos desta Pasta, incluindo Resoluções e Portarias, no sistema de legislação da Casa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
11203/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para substituição da Coordenadora do Programa de Fiscalização do Trânsito Animal, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS YOSHITOMI KANASHIRO**, RG nº 10.197.871-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Fiscalização do Trânsito Animal, no período de 08/07/2024 a 26/07/2024, em substituição a servidora **MAIRA POLATTI TOMAZ SYPNIEWSKI**, RG nº 6.365.493-0 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

11411/2024

Secretaria das Cidades

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024/SECID

PROTOCOLO: 20.579.377-1

COOPERANTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica entre os cooperantes, visando a realização do acompanhamento de obra e serviços de engenharia especificamente relacionados com a construção do Armazém da Família, no município de Rio Branco do Sul, em face de convênio firmado com aquela municipalidade (processo eletrônico nº 20.642.330-7).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os participantes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico

DATA: 07/02/2024

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades
Resolução nº 022/2023

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
10929/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 21.578.284-0

DOCUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 001/2023

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho e da Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, não importando na alteração do objeto originalmente pactuado.

DAS ALTERAÇÕES: O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Valor do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, passa a ter a seguinte redação: “6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 2.556.078,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

DATA: 07/02/2024

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades - SECID
11279/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 13/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição de Grupo de Trabalho Específico cujo objetivo é a estruturação da Região Metropolitana de Maringá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em consonância com o art. 648 do Decreto nº 10.086/2022, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.646.039-1

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho Específico responsável pela realização de estudos e análises quanto à adoção de alterações ou ajustes na estruturação da Região Metropolitana de Maringá, em conformidade com o Estatuto da Metrópole, prevendo, ainda, a atuação do Órgão Metropolitano e a criação dos necessários Conselhos para a efetiva implantação da Governança Interfederativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores da AMEP:

- I. Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, membro e Presidente;
- II. Milena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, membro titular;
- III. Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, membro titular;
- IV. Isabela Andreotti do Vale, RG nº 36.969.271-8, membro titular;
- V. Heloana Samara Tureck, RG nº 9.535.729-6, membro titular;
- VI. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0 membro titular;

VII. Milena de Vasconcelos Rezende, RG nº 13.716.955-0, membro titular;
VIII. Felipe José Pacheco, RG nº 6.119.833-4, membro titular;
IX. Ana Silvia Smania Gomes, RG nº 14.657.945-0, membro titular;
X. Claudio José Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, membro titular;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2024
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 14/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição de Grupo de Trabalho Específico cujo objetivo é a estruturação da Região Metropolitana de Londrina.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em consonância com o art. 648 do Decreto nº 10.086/2022, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.646.124-0

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho Específico responsável pela realização de estudos e análises quanto à adoção de alterações ou ajustes na estruturação da Região Metropolitana de Londrina, em conformidade com o Estatuto da Metrópole, prevendo, ainda, a atuação do Órgão Metropolitano e a criação dos necessários Conselhos para a efetiva implantação da Governança Interfederativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores da AMEP:

- I. Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, membro e Presidente;
- II. Milena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, membro titular;
- III. Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, membro titular;
- IV. Isabela Andreotti do Vale, RG nº 36.969.271-8, membro titular;
- V. Heloana Samara Tureck, RG nº 9.535.729-6, membro titular;
- VI. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0 membro titular;
- VII. Milena de Vasconcelos Rezende, RG nº 13.716.955-0, membro titular;
- VIII. Felipe José Pacheco, RG nº 6.119.833-4, membro titular;
- IX. Ana Silvia Smania Gomes, RG nº 14.657.945-0, membro titular;
- X. Claudio José Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, membro titular;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2024

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 15/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 49/2023/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.043.900-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Victor da Costa Valença, RG nº 9.318.078-0, para atuar como Gestor e Fiscal e a servidora Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, para atuar como Suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 49/2023/AMEP, celebrado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com o objetivo de possibilitar a continuidade do acesso e livre circulação das linhas de ônibus aos terminais do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

11230/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 100/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 58/2024

Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Rodrigo Barboza Nunes

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matrícula 0402095 E-mail dmira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Maria Carolina Bertan Barutta Matrícula 1329655 E-mail mcbertan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 101/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 59/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Pollyanna Anderson Alves Eireli

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matrícula 0402095 E-mail dmira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Inacio Teruo Inoue Matrícula 0904901 E-mail inacio_inouemd@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

11140/2024

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 97/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 41/2024

Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratada: ALC Moraes Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário

GESTOR
Servidor ULISSES DE PADUA PEREIRA Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor EDUARDO ROGERIO MENDES Matrícula 0510507

Unidade Divisão de Clínica Méd e Cir Pequenos Animais
E-mail eduardorogério@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 07 de fevereiro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 98/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 42/2024

Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratada: Comercial Cedro Ltda

Objeto: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário

GESTOR
Servidor ULISSES DE PADUA PEREIRA Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor EDUARDO ROGERIO MENDES Matrícula 0510507 Unidade Divisão de Clínica Méd e Cir Pequenos Animais E-mail eduardorogério@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 07 de fevereiro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 99/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 43/2024

Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratada: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário

GESTOR
Servidor ULISSES DE PADUA PEREIRA Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor EDUARDO ROGERIO MENDES Matrícula 0510507 Unidade Divisão de Clínica Méd e Cir Pequenos Animais E-mail eduardorogério@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 07 de fevereiro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

11385/2024

**UEM**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 83/PRH, de 01 de fevereiro de 2024, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ALDO YOSHISSUKE TAGUCHI	19751376	PR	DME-GOB	MEDICO	25	04/01/2024
ALESSANDRA WIHBY FERNANDES	52230314	PR	CCH-DPI	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	30	06/01/2024
ALESSANDRO SEVERINO V ZENNI	45767728	PR	CSA-DDP	PROFESSOR ADJUNTO	10	15/01/2024
ALISON RAFAEL POLPETAFREITAS	81497346	PR	SIS-SAN	ANALISTA DE INFORMATICA	5	10/01/2024
ALMIR GERMANO	21284092	PR	HUM-DME	MEDICO	25	04/01/2024
ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	204057152	SP	DME-EFM	MEDICO	20	02/01/2024
ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	40267719	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	14/01/2024
ARI DOS SANTOS	41579552	PR	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	04/01/2024
CARLOS ALBERTO DE O.LEITE	66947599	PR	CFI	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	07/01/2024
CARLOS VIEIRA	47548276	PR	HUM-DAI	AUXILIAR OPERACIONAL	50	16/01/2024
CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	41760222	PR	CCH-DPI	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	13/01/2024
CLEUZA DE LOURDES T BENATTI	14334548	PR	NDI	AUXILIAR OPERACIONAL	30	07/01/2024
DENICI DE CARCI MAGALHAES	44806312	PR	FHO	TECNICO EM LABORATORIO	30	07/01/2024

EDIVAL GUEDES DA S. AZEVEDO	54684428	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	12/01/2024
ELIANE C DE A SBARDELLATI	71711897	PR	CSA-DCO	PROFESSOR ASSOCIADO	15	18/01/2024
ELISABETE MITIKO KOBAYASHI	30913981	PR	CCS-DMD	PROFESSOR ADJUNTO	30	18/01/2024
ELSON CARLOS FERREIRA	40348484	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	16/01/2024
ELYSON ANDREW POZO LIBERATI	95201156	PR	CTC-PCV	PROFESSOR ADJUNTO	5	11/01/2024
FABIANA ANDRADE MACHADO	243902153	SP	CCS-DEF	PROFESSOR ASSOCIADO	15	19/01/2024
FABIO LUCAS PIERINI	127978662	PR	CCH-DLM	PROFESSOR ASSOCIADO	15	12/01/2024
INES MOREIRA AUGUSTO	42690627	PR	DSM-COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	45	12/01/2024
ISAAC TONINI	35827498	PR	DSI-PDI	TECNICO DE MANUTENCAO	20	12/01/2024
IVAN MURAD	13815585	PR	CCS-DMD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	15/01/2024
IVANI GONCALVES KORCHAK	44823888	PR	CAR	AUXILIAR OPERACIONAL	10	17/01/2024
IVONE SANTOS BARBOSA BARATELLA	63942944	PR	COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	25	18/01/2024
JOHN KENNEDY PEREIRA DECASTRO	1472819	PB	CCH-DMC	PROFESSOR ADJUNTO	20	16/01/2024
KATIA CILENE DE SOUZA SILVA	79649155	PR	DCT-RU1	AUXILIAR OPERACIONAL	20	12/01/2024
KAZUMI GELIA NAKAYAMA	34179450	PR	DME-SME	ENFERMEIRO	45	03/01/2024
LAZARO SERGIO DE SOUZA	52931436	PR	DAI-ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	35	07/01/2024
LIZABETH DA COSTA MORA	49113285	PR	DCT-RU1	AUXILIAR OPERACIONAL	20	12/01/2024
LUIS CARLOS PIRES	40634436	PR	CCS-DAB	AUXILIAR DE LABORATORIO	30	04/01/2024
MARCIA HELENA MORAES	51589742	PR	DAI-SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	07/01/2024
MARCIA TEREZINHA LIBERATTI	41407786	PR	HUM	ASSISTENTE SOCIAL	30	13/01/2024
MARCOS VINICIUS FRANCISCO	409419400	SP	PEN	PROFESSOR ADJUNTO	5	11/01/2024
MAURINO FERREIRA DA ROCHA	56811745	PR	PCU-DSM	TECNICO DE MANUTENCAO	45	25/01/2024
MELIANA GISLEINE DE PAULA	49768400	PR	DEE-ATN	ENFERMEIRO	20	02/01/2024
NORMA KIYOKO MURACE	40470948	PR	SIS-SAN	ANALISTA DE INFORMATICA	25	04/01/2024
OCIMAR APARECIDO DACOME	36582936	PR	CCH-DPI	PSICOLOGO	35	24/01/2024
OLINDA VICENTE ROSA	10748022	SP	DCT-RU1	AUXILIAR OPERACIONAL	20	12/01/2024
ORLANDO COLLI	16119318	PR	DME-PET	MEDICO	40	05/01/2024
OSCAR LEONEL NEIVERT	33461569	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	35	01/01/2024
REGINA APARECIDA C GONCALVES	64201018	PR	DFE	PROFESSOR ASSOCIADO	45	11/01/2024
RICARDO ALEXANDRE CARMINATO	59488139	PR	CCS-DMO	PROFESSOR ADJUNTO	10	16/01/2024
RONALDO SALVADOR VASQUES	47543657	PR	CTC-DDM	PROFESSOR ADJUNTO	20	13/01/2024
ROQUE INACIO SIRINO	17849964	PR	PCU-PQE	AUXILIAR OPERACIONAL	30	30/01/2024
ROSANGELA BERGAMASCO	19114198	PR	CTC-DEQ	PROFESSOR ASSOCIADO	50	25/01/2024
SANDRA GRZEGORCZYK	46421310	PR	CCE-PCM	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	45	11/01/2024
VALDIR DO SOCORRO RIBEIRO	64355678	PR	PDI	TECNICO DE MANUTENCAO	50	03/01/2024
VANIA AZEVEDO CARDOSO	42760439	PR	CCS-PBF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	12/01/2024
YANDRE MALDONADO E G DA COSTA	54887558	PR	CTC-DIN	PROFESSOR ASSOCIADO	20	07/01/2024

9605/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) públicas a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 02/02/2024, conforme abaixo:

**PORTARIA Nº. 012/2024-GRE
REPUBLICAÇÃO**

Considerando a Ordem Judicial, referente aos autos nº 0014613-50.2022.8.16.0190, transitado em julgado, no 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá-PR (folhas 02 a 03); Considerando o Cumprimento de Ordem Judicial – PRPREV/DJ/CC nº 007/2024-JUD, contido à folha 35 do protocolo digital nº 21.498.055-0 de 19/12/2023; Considerando o Despacho da Coordenadoria de Concessão de Benefícios e Aposentadora da Paraná Previdência, contido à folha 36, considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição, do(a) servidor(a) JOAQUINA QUEIROZ DE ARAGAO, portador(a) da RG nº. 6.425.536-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão/Período/Anos/Meses/Dias
UEM (apenas o tempo convertido)/07/11/1991 a 07/07/2019/05/06/12
TOTAL/05/06/12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA.

9061/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 06/02/2024, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 114/2024-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome/RG/UF/Lotação/Cargo/%Data
JUREMA BEATRIZ PAIANO PEREIRA/4.389.872-8/PR/Divisão de Copa e Zeladoria/Auxiliar Operacional/25/21/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 061/2024-PRH de 25/01/2024.

10165/2024

P O R T A R I A nº 70/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.932/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor docente ANTONIO RAFAEL MARCHEZAN FERREIRA para

exercer a função de Auditor e Compliance da Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º Atribuir adicional à remuneração do servidor docente acima nomeado equivalente ao Símbolo DA-3.
Art. 3º Esta portaria gera efeito pelo período de 1/02/2024 a 10/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 31 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

10930/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 21/04/2015, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 92/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de contribuição nº 14023050.1.00079/15-1, datada de 21/04/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) PAULO APARECIDO DA SILVA, portador(a) da RG nº. 5.320.229-2/PR, na função de TECNICO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	29/01/1987 a 04/06/1987	00	04	06
INSS	11/11/1987 a 22/07/1988	00	08	12
TOTAL		01	00	18

10832/2024

PORTARIA nº 79/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.932/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor docente CARLOS HENRIQUE MARRONI para exercer a função de Controlador da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Atribuir adicional à remuneração do servidor docente acima nomeado equivalente ao Símbolo DA-3.

Art. 3º Esta portaria gera efeito pelo período de 1/02/2024 a 10/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 31 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

10931/2024

PORTARIA Nº 124/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital no 128/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.751, de 29/07/2016;

Considerando o Decreto Estadual no 4.654/2024, publicado no DOE em 24/01/2024;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970;

Protocolo 21.703.699-2,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada Fabiana Carbonera Palombini, portadora do R.G. 10.719.384-7- SESP/PR aprovada em concurso público, tomar Posse do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 08 de fevereiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

11474/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 14/11/2023, 04/12/2023 e 26/12/2012 conforme abaixo:

PORTARIANº. 56/2024-GRE

Considerando o protocolo nº 21.467.867-5 de 12/12/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº14023050.1.00558/12-2, datada de 26/12/2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando o disposto no Art.26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARLUCI MUNIZ RITONDIM, portador(a) da RG nº.1.505.081-0/PR, no cargo de INSTRUTOR DE IDIOMAS, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	25/02/1980 a 30/06/1989	09	04	06

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	18/05/2001 a 09/07/2002	01	01	22
TOTAL		01	01	22

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº.17/GRE de 15/01/2024 e as demais disposições em contrário

PORTARIANº. 57/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.368.288-1 de 22/11/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº20024020.1.00484/23-5, datada de 14/11/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº162/2023, datada de 04/12/2023, expedida pelo 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Exército Brasileiro;

Considerando o disposto no Art.26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSE MARIA ABREU, portador(a) da RG nº. 1.894.750-1/PR, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Serviço Militar	13/01/1978 a 12/01/1979	01	00	00
INSS	01/06/1990 a 20/06/1992	02	00	20
INSS	02/01/1993 a 31/08/1993	00	07	29
TOTAL		03	08	19

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	01/09/1993 a 08/11/1994	01	02	08
TOTAL		01	02	08

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº.16/GRE de 15/01/2024 e as demais disposições em contrário.

11033/2024

Portaria nº 122/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o subitem 15.3 do Edital nº 230/2023-PRH, a Portaria nº 052/2024-PRH e o protocolo nº 21.693.180-7.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital nº 230/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para a Área de Conhecimento (05) PRODUÇÃO DE PRODUTO DE MODA.

Art. 2º Designar, para compor a Banca, os seguintes membros.

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Francisca Dantas Mendes -Presidente -USP
Profa. Dra. Débora Pinguello Morgado -Membro -UFJF
Prof. Dr. Gilson dos Santos Croscato -Membro -UEM
Profa. Dra. Maria Renata Moraes -Suplente -UEM
Prof. Dr. Denis Geraldo Fortunato Fraga-Suplente -CEFET

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item referente a área de conhecimento (subárea ou matéria) (05) PRODUÇÃO DE PRODUTO DE MODA, do artigo 2º da Portaria nº 052/2024-PRH.

Maringá, 07 de fevereiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

11112/2024

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2024.40

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000000210-2,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar possível exercício ilegal da medicina junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do Processo no 24.000000210-2.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Isabel Cristina Vollet Marson, RG no 12.734.627-5, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem - Presidente;

II – Ilton César Martins, RG no 6.675.019-1, lotado no Departamento de História - Secretário;

III – Jeremias Borges da Silva, RG no 8.041.549-4, lotado no Departamento de Física.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2024.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

10917/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 133 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Corrigir a Portaria N.º 1373/2023 - REITORIA UNESPAR, onde **Art. 1º Suspender** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da PORTARIA N.º 850/2023 - REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 20.582.238-0, no período de **21/12/2023 até 31/01/2024**.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/02/2024, como prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da PORTARIA N.º 850/2023 - REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 20.582.238-0.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

11332/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 118/2024 de 08/02/2024. Art. 1º Anuir a remoção da servidora Claudilaine Caldas de Oliveira, RG nº 6.XXX.134-6/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto da Universidade Estadual de Maringá – UEM, com código de vaga DOC-2550-2-1-40-1-0, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com código de vaga – DOC 0-7035-7-0-40-0-0. Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

11378/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 128/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Conceder a fruição de férias ao servidor, Marco Aurelio Koentopp, RG nº 4.242.XXX-0/PR, Diretor do Campus de Curitiba I, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, no período 19/02/2024 a 19/03/2024. **Art. 2º** Conceder a substituição para a servidora, RG nº 3.XXX.250-3, Vice-Diretora do Campus de Curitiba I, Solange Garcia Pitangueira durante o período de férias do Titular.

Portaria n.º 129/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, Analéia Domingues, RG nº 5.XXX.268-6, para o cargo de Pró-Reitora em Exercício da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos-PROPEDH, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

11298/2024

UNICENTRO

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de JANEIRO de 2024:

16-GR, de 3-1-2024: Concede Licença Especial ao docente Sandro Rautenberg, RG nº 9.675.575-9, de 22 de janeiro a 20 de abril de 2024.

17-GR, de 3-1-2024: Concede Licença Capacitação ao docente Aparecido Ribeiro de Andrade, RG nº 4.587.806-6, de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2024.

18-GR, de 5-1-2024: Exonera Maria Aparecida Crissi Knuppel, RG nº 3.017.614-6, da função de Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Brasil, UAB/UNICENTRO, a partir de 2 de janeiro de 2024.

19-GR, de 5-1-2024: Designa Maria Aparecida Crissi Knuppel, RG nº 3.017.614-6, como Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Brasil, UAB, da UNICENTRO, 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

20-GR, de 5-1-2024: Exonera Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5, da função de Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Brasil,

UAB/UNICENTRO, a partir de 2 de janeiro de 2024.

21-GR, de 5-1-2024: Designa Cleber Trindade Barbosa, RG nº 7.589.095-8, como Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil, UAB, da UNICENTRO, de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

22-GR, de 8-1-2024: Cancela o Regime de Dedicção Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Eliane Aparecida Lubina, RG nº 6.185.211-5, a partir de 2 de janeiro de 2024.

23-GR, de 8-1-2024: Atribui o Regime de Dedicção Exclusiva a Leticia Kurchaidt Pinheiro Camargo, RG nº 6.439.656-0, em decorrência do exercício de atividade de caráter estratégico e interesse público e institucional, de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

24-GR, de 8-1-2024: Extingue a pedido do docente Marcel Henrique Marcondes Sari, RG nº 3095197475 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 5 de janeiro de 2024.

26-GR, de 11-1-2024: Designa Cláudia Maris Tullio, RG nº 4.780.161-3, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade de Educação a Distância, da UAB, Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO, de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

27-GR, de 15-1-2024: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, do cargo de Assessora Especial para Gestão de Registros Funcionais e Documentação, a partir de 2 de janeiro de 2024.

28-GR, de 15-1-2024: Designa Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão de Registros Funcionais e Documentação, de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

29-GR, de 15-1-2024: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Dados e Informações, a partir de 2 de janeiro de 2024.

30-GR, de 15-1-2024: Designa Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial para Controle de Dados e Informações, de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

31-GR, de 15-1-2024: Extingue a pedido do docente Sílton José Dziadzio, RG nº 9.689.766-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 12 de janeiro de 2024.

32-GR, de 15-1-2024: Extingue a pedido do docente Cristiane de Melo Aggio, RG nº 26.246.540-1 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 6 de dezembro de 2023.

33-GR, de 16-1-2024: Extingue a pedido da docente Mariane Félix da Rocha, RG nº 8.189.763-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 21 de dezembro de 2023.

36-GR, de 19-1-2024: Extingue a pedido do docente Mário Sérgio de Oliveira Vaz, RG nº 10.855.052-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 12 de janeiro de 2024.

38-GR, de 24-1-2024: Extingue a pedido da docente Ana Paula Rodrigues Carvalho, RG nº 14.207.051-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 14 de dezembro de 2023.

41-GR, de 31-1-2024: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Marli Kuasoski, RG nº 10.095.748-5, de 1º de fevereiro a 27 de março de 2024.

42-GR, de 31-1-2024: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, de Tânia Parolin da Cruz, RG nº 9.378.487-1, de 1º de fevereiro a 27 de março de 2024.

43-GR, de 31-1-2024: Extingue a pedido da docente Paula Marques da Silva, RG nº 3.337.914 SC, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

44-GR, de 31-1-2024: Exonera, a pedido, Ana Flavia Czui, RG nº 13.090.432-7, do cargo de Assessora da Diretoria de Pessoal, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

45-GR, de 31-1-2024: Exonera, a pedido, Vitor Meleki de Souza, RG nº 13.837.202-2, do cargo de Coordenador de Admissão de Pessoal, na função de Coordenador de Área, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

46-GR, de 31-1-2024: Exonera, a pedido, Janaine Aparecida Kuxla Ternoski, RG nº 10.199.131-8, do cargo de Assessora do Núcleo de Registro de Diplomas, na função de Assessor de Diretoria, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

47-GR, de 31-1-2024: Exonera, a pedido, Bárbara Canali Dalla Corte Horst, RG nº 14.195.733-3, do cargo de Coordenadora de Legislação Educacional, na função de Coordenadora de Área, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

49-GR, de 31-1-2024: Autoriza o docente Leandro Rampim, RG nº 6.865.103-4, a afastar-se do país, para realizar visita técnica em Empresa de Agricultura de Precisão, em Buenos Aires, Argentina, de 8 a 14 de fevereiro de 2024.

50-GR, de 31-1-2024: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Eduardo Felix Justiniano, RG nº 14.157.995-X SP, de 1º de fevereiro a 27 de março de 2024.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

11388/2024

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA N.º 08/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Flávio Braga de Almeida Gabriel, RG nº 13.902.661-6, para desempenhar a função de fiscal e gestor no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 001/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento da atividade de extensão “XXIV Encontro Regional de Secretariado e XXXV Semana Acadêmica de Secretariado Executivo da Unioeste”, da Unioeste - Campus de Toledo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 76.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. **OBJETO:** Apoio ao desenvolvimento da atividade de extensão “XXIV

Encontro Regional de Secretariado e XXXV Semana Acadêmica de Secretariado Executivo da UNIOESTE", da Unioeste – Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2024 a 07 de junho de 2024. ASSINATURA: 07/02/2024.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

11009/2024



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 01/2024

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº. 9932 de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral complementar para representante do segmento movimento da juventude do meio rural para compor o colegiado - biênio 2024 – 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **29 de fevereiro de 2024**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

1.4 A entidade da sociedade civil organizada interessada em ocupar a vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude. II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – eleicaocejuv2023@gmail.com

Entidades com Registro:

- Estatuto registrado;
- Ata de Posse da atual diretoria registrada;
- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Outras Entidades:

a. Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.

b. Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.

c. Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis legais.

1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, à eleição.

1.8 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo que não terá direito a voto.

1.9 O Processo Eleitoral elegerá 01 (uma) entidade da sociedade civil organizada representante do movimento da juventude do meio rural;

1.10 A entidade que ficar em segundo lugar na eleição da cadeira de representante do movimento da juventude do meio rural será considerada suplente-complementar, com direito à participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.11 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.12 A entidade da sociedade civil organizada eleita deverá indicar, no prazo de 01 dia, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

1.13 - representantes do eixo da sociedade civil organizada a ser eleita neste processo eleitoral:

- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio rural – titular;
- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio - suplente-complementar;

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

- 3 (três) representantes do Poder Público Estadual, eleitos em Plenária.
- 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- A divulgação do Edital do processo eleitoral;
- O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- A análise dos documentos das entidades;
- Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2024-2025.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderá ser votada a entidade da sociedade civil organizada que solicitou a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos pré-estabelecidos neste edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

- Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.
- Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEDEF, Mídias Sociais do Conselho Estadual da Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), e anexar uma cópia do RG e CPF na plataforma de cadastro. (eleicaocejuv2023@gmail.com).

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem o eixo temático do movimento da juventude do meio rural.

§ 2º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada dentro do prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.

§ 3º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta de abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.

3.5 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.

3.6 O processo eleitoral será feito por meio de Plataforma On-line, após o pré-cadastro.

3.7 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que será logo após o término da votação online, a ser realizado presencialmente no setor

da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude,

3.8 O representante do movimento da juventude do meio rural deverá ser eleito por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.

3.9 Em caso de empate a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação, que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, sendo que o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.

4.0 Os eleitores receberão um [link](#) pelo e-mail cadastrado, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

5. No caso de não existir interessado inscrito no eixo temático, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estabelecerá critérios para outra entidade que não seja do mesmo segmento, concorrer a cadeira.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):

I. Publicação do Edital de Eleição: até **09/02/2024**;

II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até a data de **23/02/2022** às 23h59. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com);

III. Inscrição dos eleitores: de **13/02/2024** até **23/02/2024**;

IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **24/02/2024**;

V. Divulgação da lista das entidades habilitadas no site da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **27/02/2024**;

VI. Prazo para recursos: **26/02/2024** à **28/02/2024**. Só serão aceitos os recursos protocolados até 23h59 do dia **01/03/2024**, via e-mail (eleicaocejuv2023@gmail.com) destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;

VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **01/03/2024**;

A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **03/03/2024 das 09h às 16h**;

VIII. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral da entidade do movimento da juventude do meio rural que integrará o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **03/03/2024**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente de forma on-line ou presencial.

IX. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **07/03/2024**

X. Indicação formal dos nome do representante da sociedade civil organizada eleita até **10/03/2024**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.

5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.

5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

ANEXO I CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR – CEJUV 2024

Publicação do edital	09/02/2024
Inscrição das entidades	Até 23/02/2024
Inscrição dos votantes	13/02/2024 à 23/02/2024
Avaliação e validação das candidaturas	Até 24/02/2024
Divulgação das entidades habilitadas	Até 25/02/2024
Prazo para recurso	26/02/2024 à 01/03/2024
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	01/03/2024
Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	03/03/2022
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da AEJ	07/03/2024
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	10/03/2024

11350/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Pactuar o calendário de reuniões do ano de 2024, conforme quadro a seguir:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	SET	OUT	NOV	DEZ
05/02	05/03	01/04	07/05	03/06	02/07	03/09	01/10	05/11	02/12

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora titular da CIB

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.
Rosangela Batista da Silva Duarte
Presidenta do COGEMAS/PR

10915/2024

ERRATA Nº 01/2023 – CEDCA/PR

Considerando a incidência de erro material na Deliberação nº 66/2023 – CEDCA/PR (DIOE nº 11564 de 18/12/2023), a seguinte correção deverá ser considerada:

Onde se lê:

“Art. 1º Pela aprovação do resgate do projeto “Hospital Digital”, protocolo 21.291.654-4, da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro do município de Curitiba, no valor de R\$ 2.851.083,08 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitenta e três reais e oito centavos).”

Leia-se:

“Art. 1º Pela aprovação do resgate do projeto “Hospital Digital”, protocolo 21.291.654-4, da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro do município de Curitiba, no valor de R\$ 2.850.640,08 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).”

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2024.

Secretaria-Executiva – CEDCA/PR

11005/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 024/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.538.803-4

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Daniella Severgnini Silva, Função Comissionada Executiva - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Daniella Severgnini Silva**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.538.803-4**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11304/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 025/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.620.399-2

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Magali Socher Luiz, Assistente Social, Cargo Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Magali Socher Luiz**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.620.399-2**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11305/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 026/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.620.300-3

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Rosana Aparecida Dias de Macedo, Pedagoga, Cargo Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Rosana Aparecida Dias de Macedo**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.620.300-3**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11306/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 027/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.620.462-0

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04),

promovido pelo servidor Sr. **Leandro Telles da Silva, Função Comissionada Executiva - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao servidor **Leandro Telles da Silva**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.620.462-0**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11309/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 028/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.664.140-0

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Samanta Krevoruczka, Assistente Social, Cargo Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Samanta Krevoruczka**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.664.140-0**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11301/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 028/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.664.140-0

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02-03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Samanta Krevoruczka, Assistente Social, Cargo Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Samanta Krevoruczka**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.664.140-0**.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

11310/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 029/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.111.500-9**

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 11), promovidos pelo servidor Sr. **Palmiro Chaves de Souza Junior, Assessor - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do

contido na Lei Estadual nº 19.776/2018.

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 271/2023-SEDEF (mov. 14), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;
- II. Considerando que a Chefia Imediata do servidor interessado atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 20/21);
- III. Considerando que a Chefia do Núcleo de Informática e Informações – NII/SEDEF, por meio do Memorando nº 001/2024 (mov. 22), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
- IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 23), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
- Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho ao servidor Palmiro Chaves de Souza Junior, lotado na NII/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 11).**

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
11220/2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Pereira Rinaldi**, inscrita no CPF nº 044. ***-**-74, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Centro Para o Resgate a Vida Esperança**, inscrita no CNPJ Nº 00.361.815/0001-04, destinado à execução do projeto aprovado "Socialização como Instrumento de Transformação Social", no valor total de R\$ 45.532,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
11095/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 023/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.652.835-2

AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 06/2024 do Núcleo Regional de Umuarama (fl. 03. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 02. Mov. 02), no Despacho nº 019/2024-NAS/SEDEF (fls. 33-34. Mov. 17) e Lista de Verificação (fl. 32 Mov. 16) bem como na Informação nº 056/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 35-38. Mov. 18), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **MIRNA DE LIMA PINTO**, a **título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.886.108-0** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0139/2024/NFS (fls. 14-16. Mov. 05-07), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Cianorte, pelo período de 01 de janeiro 2024 a 31 de janeiro de 2024.

- I. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- II. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Cianorte, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.652.835-2 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de janeiro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
11142/2024



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARA IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8480 com validade até 07/02/2029, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereço:Nos lotes nº 5, nº 5-A, nº 6, nº 07 e Lote nº 11 na Gleba nº 10. Bairro:Colônia Goioere Cep:87380000 Município:Janiópolis no município de Janiópolis/PR.

11069/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRUZ E CRUZ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314458 com validade até 07/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Marcilio Dias, sn no município de Mangueirinha/PR.

10978/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INNOVADRONES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314333 com validade até 07/02/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na ROD PR 540, SN no município de Guarapuava/PR.

10959/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERARIA ALIANÇA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314401 com validade até 07/02/2030, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Rua Manoel Ribas, 43 no município de Ivaiporã/PR.

10971/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314150 com validade até 06/02/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RUA ERNESTO ZANONI, 133 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

10957/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8481 com validade até 07/02/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço:COORD. N 7.286.636, 14 m e E 271.271, 76 m - EST. MUN. SETE MORTES Bairro:ÁREA RURAL E URBANA Cep:85410000 Município:Nova Aurora no município de Nova Aurora/PR.

11072/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA DE RODOVIAS PÉROLA DO SUL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24183 com validade até 07/02/2026, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço:PR 364, KM 74 Bairro:ALTO DO PIQUE Cep:84500000 Município:Irati no município de Irati/PR.

11071/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAINARA EDUARDA KOLLING, a Licença de Instalação - LI nº 314350 com validade até 07/02/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL, 48.A.1 no município de Maripá/PR.

10960/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 314422 com validade até 07/02/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Jacob Roths, 507 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

10974/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ALBERTO MARQUES FILHO, a Licença de Operação - LO nº 35717 com validade até 16/07/2024, para Maricultura instalada na Endereço:LR 57-A, GL. 05, COLONIA PINDORAMA Bairro:COMUNIDADE RIO VERDE Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

11068/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN MARCOS FRANZEN, a Licença de Operação - LO nº 314372 com validade até 07/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Parte do Lote Rural nº 98, da Gleba nº 13, s/n no município de Santa Helena/PR.

10962/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIAGO MACAMBIRA SANTOS, a Licença de Operação - LO nº 314330 com validade até 07/02/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Engenheiro Lentsch, 1116 no município de Guarapuava/PR.

10958/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 312936 com validade até 12/01/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua João Agnes Filho, S/N no município de Toledo/PR.

10961/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNYQUE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 311107 com validade até 26/03/2024, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Francisco Galarza, 311 no município de Araucária/PR.

10953/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JURANDIR DE SOUZA SIQUEIRA CAMPOS, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 314473 com validade até 07/02/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, 0 no município de Siqueira Campos/PR.

10982/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STIEVEN HAIJES ELGERSMA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 182417 com validade até 28/05/2025, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chácara Angelina, 6ª Lomba, S/N no município de Arapoti/PR.

10966/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, a Licença Prévia - LP nº 314432 com validade até 07/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote Urbano nº 389 e 395-REM/B, s/n no município de Icaraíma/PR.

10975/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 314436 com validade até 07/02/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Helmut Jacob Roos, 1148 no município de Querência do Norte/PR.

10976/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARINGÁ FITAS DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 314461 com validade até 07/02/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Duque de Caxias, 4569 no município de Londrina/PR.

10979/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUILENE IARA BIAGGIO SCALCO, a Licença Prévia - LP nº 314468 com validade até 07/02/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Mailand, s/n no município de Esperança Nova/PR.

10981/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, a Licença Prévia - LP nº 314475 com validade até 07/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na R. Amilton Tavela Borges, Campo Mourão - PR, 159 no município de Campo Mourão/PR.

10983/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 314483 com validade até 07/02/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR-476, 13330 000001 000108, 14299 no município de Araucária/PR.

10984/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO PALMEIRA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 314487 com validade até 07/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Santos Dumont, 4524 no município de Toledo/PR.

10985/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 314143 com validade até 06/02/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Evaristo da Veiga, 192 no município de Foz do Iguaçu/PR.

10956/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NICOLAAS ARIE ELGERSMA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 314439 com validade até 07/02/2025, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Chacara Bela Manha, 2ª Lomba, s/n no município de Arapoti/PR.

10977/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EKKOS QUIMICA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 314375-R1 com validade até 06/02/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua JOSE VIEIRA GUSMAO, sn no município de Santo Antônio da Platina/PR.

10963/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIRIO KUNZLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 314413-R1 com validade até 07/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PS LR102 e PL do LR 111,112,113, L*Kasper, Concordia Oeste, s/n no município de Toledo/PR.

10973/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGV LOGÍSTICA S. A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314402-R2 com validade até 07/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Alameda Bom Pastor, 1816 no município de São José dos Pinhais/PR.

10972/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN POT, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 207627-R2 com validade até 08/10/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Tigrinho, s/n no município de Arapoti/PR.

10970/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314399-R2 com validade até 07/02/2034, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na ACESSO A PR 163 - KM 01, SN no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

10969/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314398-R2 com validade até 07/02/2034, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na ROD BR 369 - 500, SN no município de Corbélia/PR.

10968/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314397-R2 com validade até 07/02/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na AV PEDRO ALVARES CABRAL, SN no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

10967/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PODIUM TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313089-R3 com validade até 07/02/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Prefeito Euripedes de Siqueira, 104 no município de Almirante Tamandaré/PR.

10954/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INGÁ VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313429 com validade até 07/02/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia BR - 376, 9505 no município de Paranavaí/PR.

10955/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314465-R2 com validade até 07/02/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA BRASIL, 500 no município de Jacarezinho/PR.

10980/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5513 com validade até 07/02/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco:PROLONGAMENTO DA RUA DA SAUDE, Bairro:SALTINHO Cep:86455000 Município:Joaquim Távora no município de Joaquim Távora/PR.

11070/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314386-R2 com validade até 07/02/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de material da construção instalada na AV. THEODORO VICTORELLI, 650L no município de Londrina/PR.

10964/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTON FREDERIK KOOL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 177014-R3 com validade até 10/03/2025, para Agropecuária - Suinocultura instalada na CHÁCARA MORRO FRIO, s/n no município de Arapoti/PR.

10965/2024

Portaria nº 10434/2024/OD-GOUT. Prot. 19.350.694-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HERCULES EDEMIR CESTARO - CPF/CNPJ 742.816.589-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.461.279,15 N 319.701,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 11:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairaça.

11122/2024

Portaria nº 10444/2024/OP-GOUT. Prot. 19.598.710-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda - CPF/CNPJ 08.641.174/0002-26. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.413,00 N 247.440,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 09:31 horas/dia 20 dias/mês. Município Realeza.

11123/2024

Portaria nº 10445/2024/OD-GOUT. Prot. 19.492.562-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA - CPF/CNPJ 81.764.136/0001-70. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.682,00 N 480.797,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins, Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.60 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

11124/2024

Portaria nº 10433/2024/OD-GOUT. Prot. 20.177.525-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Erik Bosch - CPF/CNPJ 411.936.449-68. Cinzas. Coordenadas UTM 7.325.963,54 N 612.724,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 03:36 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti.

11125/2024

Portaria nº 10436/2024/OD-GOUT. Prot. 20.265.757-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARJAN EGBERT NOORDEGRAAF - CPF/CNPJ 740.940.769-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.268.494,00 N 614.777,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

11126/2024

Portaria nº 10449/2024/OD-GOUT. Prot. 21.442.287-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TIGRE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A - CPF/CNPJ 33.064.262/0002-50. Tibagi. Coordenadas UTM 7.259.016,38 N 599.731,40 E. Validade 02/07/2025. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 843/2017.

11060/2024

Portaria nº 10359/2024/OD-GOUT. Prot. 20.768.676-0. Captação superficial. Outorgado(s) ALTOMAX COMERCIO DE MEIAS E COBERTORES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CPF/CNPJ 08.307.549/0001-35. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.176.536,37 N 749.468,54 E. Validade 1 anos 6 meses. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

11111/2024

Portaria nº 10442/2024/OD-GOUT. Prot. 17.806.880-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MOINHO ARAPONGAS S/A - CPF/CNPJ 76.125.244/0001-62. Tibagi. Coordenadas UTM 7.409.214,61 N 456.740,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 15:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas.

11121/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 008/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adão Luiz Placido	Pato Bragado	140998	17.412.045-5
Alessandra dos Santos Lopes Varotto	Maringá	144771	18.723.065-9
Alex Sandro Rocha de Souza	Itaguajé	137427	16.370.502-8
Alípio Daniel da Silva	Campina Grande do Sul	130452	18.266.784-6
Antoninho Urgniani	Rondon	146116	19.287.271-5
Antonio Acir Araschevski	Rebouças	138883	16.884.079-9
Antonio Alves dos Santos	Roncador	125058	18.818.508-8
Antonio Carlos Matias	Castro	143909	18.388.292-9
Antonio Carlos Rodrigues	Ubiratã	145073	18.836.158-7
Antonio Volmir Martins	Nova Prata do Iguaçu	146329	19.380.506-0
Aroldo Ortiz Gomes	Castro	145802	19.149.709-0
Ayrton Luis Boletti	Londrina	141897	17.751.299-0
Bell Center Auto Posto LTDA	Francisco Beltrão	132047	18.747.761-1
Benjamim Roque de França	Rio Branco do Sul	138228	16.659.431-6
Carvão Campeão LTDA	Lapa	145783	19.137.323-5
Claudio Adriano Marcelino da Silva	Sertãoópolis	144799	18.628.284-1
Cleverson Araujo	Guaratuba	139556	18.265.708-5
Cleverson Araujo	Guaratuba	139557	18.265.709-3
Danilo de Matos	Guarapuava	138313	16.641.637-0
Delmir Antonio Zucchi	Quedas do Iguaçu	144353	18.508.870-7
Denilco Aparecido da Silva	Imbau	131915	18.848.705-0
Edenir Pimentel	Lapa	144283	18.480.762-9
Evandro Jose Kunzler	Missal	136570	16.192.234-0
Flávio Luiz Martini	Antonina	139788	16.935.516-9
Geilo dos Santos Granado	Primeiro de Maio	124625	18.748.379-4
Gerson Carlos Mayer Lascoski	Teixeira Soares	122736	18.725.579-1
Gilson Jose Matte	Teixeira Soares	144101	18.423.315-0
Gislaine Maciel Camargo	Rio Bonito do Iguaçu	143074	18.129.351-9
Helton Canedo Barbosa	Siqueira Campos	145708	19.110.077-8
João Acir Stanczyk	Lapa	124734	18.763.317-6
Joaquim Rodrigues de Oliveira	Castro	139591	16.911.339-4
Jose Adelio de Oliveira	Rio Azul	144469	18.524.489-0
Jose Esvaldir Marques Nascimento	Ipiranga	131940	19.136.789-8
Jose Luiz Gebieluca	Ivaí	144500	18.613.738-8
Jose Luiz Petri	Manfrinópolis	139316	16.835.795-8
José Pavelicki	Quitandinha	145720	19.108.903-0
Julio Cezar de Oliveira	Tijucas do Sul	140221	17.096.446-2
Laurindo Ruthes	Rio Negro	143761	18.309.446-7
Leocir Reck	Catanduvas	144461	18.519.329-2
Leocir Reck	Catanduvas	144460	18.519.295-4
Luiz Abelardo Czelusniak	Palmeira	131944	19.179.869-4
Luiz Ferreira	Rio Azul	138709	16.731.830-4
Marcos Lemes de Matos – Comércio de Sucatas – ME	Ponta Grossa	131962	19.587.624-0
Maria da Rosa dos Santos	São Miguel do Iguaçu	119315	16.859.122-5
Miguel Edemar Dukievicz	Prudentópolis	141943	17.781.169-6
Milton Guimarães	Godoy Moreira	129995	17.864.704-0
Neuro Raimundo Monteiro	Vitorino	144607	18.569.493-3
Nicolau Dombek Sobrinho	Antonio Olinto	128682	18.307.067-3
Paulo Alberto Correia Iatski	Antonio Olinto	140668	17.226.763-5

Paulo Cesar da Silva	Tijucas do Sul	144084	18.429.414-1
Reginaldo de Oliveira Teixeira	Curitiba	132334	18.549.217-6
Renan Diego Pinto	Quitandinha	145516	19.028.458-1
Ricardo Machenski	Irati	125325	17.960.415-9
Roseli Silva Fiorentino	Jacarezinho	129169	18.602.111-8
Telma A. L. Soares - ME	Guaratuba	136574	16.166.369-7
V P da Silva Olaria Guimirim	São Jose dos Pinhais	132682	19.003.577-8
Vagnei Paiao Ferreira	Iporã	139388	16.846.314-6
Vilson Luiz Lakoski	Mandirituba	130437	18.291.143-7
Zeno Bosi	Coronel Vivida	141346	17.537.348-9

11006/2024

Portaria nº 10240/2024/OP-GOUT. Prot. 20.077.306-3. Desassoreamento. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - CPF/CNPJ 76.920.826/0001-30. Lagoa Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.372.142,49 N 640.137,89 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Santana do Itararé.

11091/2024

Portaria nº 10230/2024/OP-GOUT. Prot. 20.485.679-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Walmor Junior da Silva - CPF/CNPJ 263.988.262-72. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.688,00 N 397.016,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Controle de emissão de partículas, Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 03:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

11092/2024

Portaria nº 10232/2024/OP-GOUT. Prot. 20.518.923-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Ricardo Naruchito Takase - CPF/CNPJ 581.336.749-72. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.199,00 N 339.995,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Japurá.

11093/2024

Portaria nº 10277/2024/OD-GOUT. Prot. 19.459.202-7. Captação superficial. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Rio Silva Jardim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.205.314,00 N 207.452,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 355.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

11094/2024

Portaria nº 10271/2024/OD-GOUT. Prot. 18.606.152-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Demercado Investimentos S.A. - CPF/CNPJ 08.601.964/0001-05. Rio Cerne. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.319,48 N 694.840,45 E. Validade 15/06/2024. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul.

11096/2024

Portaria nº 10283/2024/OP-GOUT. Prot. 20.498.186-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ROBERTO APARECIDO PERICO - CPF/CNPJ 508.331.709-53. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.492.454,52 N 324.697,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Rica.

11097/2024

Portaria nº 10286/2024/OP-GOUT. Prot. 17.471.260-3. Captação superficial. Outorgado(s) Cleber Lopes de Freitas - CPF/CNPJ 039.490.039-16. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.257.034,00 N 222.686,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 01:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

11098/2024

Portaria nº 10315/2024/OD-GOUT. Prot. 21.035.470-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Celso Domingos Casaroli - CPF/CNPJ 369.731.069-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.262.574,49 N 273.145,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.55 m³/h 08:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia.

11099/2024

Portaria nº 10284/2024/OD-GOUT. Prot. 19.661.777-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RIVELINO SKURA - CPF/CNPJ 980.132.549-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.636,90 N 271.126,56 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 05:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 67/2020.

11100/2024

Portaria nº 10305/2024/OD-GOUT. Prot. 19.766.133-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0004-98. Piquiri. Coordenadas UTM 7.338.259,98 N 219.296,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Iporã.

11101/2024

Portaria nº 10296/2024/OD-GOUT. Prot. 19.777.665-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ 10.704.475/0001-12. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.191.173,00 N 774.833,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

11102/2024

Portaria nº 10319/2024/OD-GOUT. Prot. 19.864.632-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROBERT BOSCH LIMITADA - CPF/CNPJ 45.990.181/0012-31. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.474,74 N 668.321,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

11103/2024

Portaria nº 10328/2024/OD-GOUT. Prot. 19.756.037-1. Captação superficial. Outorgado(s) IGUAÇU EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ 44.958.185/0001-17. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.739,69 N 678.887,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

11104/2024

Portaria nº 10327/2024/OP-GOUT. Prot. 20.580.231-2. Captação superficial. Outorgado(s) Hildo de Freitas ME - CPF/CNPJ 68.766.989/0001-82. Rio Água Grande ou das Pedras. Cinzas. Coordenadas UTM 7.357.162,00 N 580.455,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo mineral. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 11:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ibaiti.

11105/2024

Portaria nº 10323/2024/OD-GOUT. Prot. 19.616.736-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CANTU OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ 03.588.984/0014-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.152.126,30 N 307.270,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 19:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge D'Oeste.

11107/2024

Portaria nº 10345/2024/OD-GOUT. Prot. 20.649.600-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - CPF/CNPJ 77.098.978/0018-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.790,50 N 216.233,34 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 01:00 horas/dia 25 dias/mês. Município Toledo.

11108/2024

Portaria nº 10326/2024/OD-GOUT. Prot. 19.807.304-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE VILA FLORESTA - CPF/CNPJ 02.905.054/0001-21. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.195,99 N 222.151,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento coletivo tipo II (associação de moradores), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 06:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

11109/2024

Portaria nº 10356/2024/OD-GOUT. Prot. 21.068.111-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARCOS ALESSANDRO SILVA - CPF/CNPJ 911.367.419-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.027,52 N 281.851,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 13.80 m³/h 02:31 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia.

11110/2024

Portaria nº 10400/2024/OD-GOUT. Prot. 19.081.641-9. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) AUTOPISTA PLANALTO SUL - CPF/CNPJ 09.325.109/0001-73. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.039,76 N 668.074,98 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia subterrânea. Município Mandirituba.

11113/2024

Portaria nº 10368/2024/OP-GOUT. Prot. 17.021.858-2. Captação superficial. Outorgado(s) JORGE LUIS MATTEI - CPF/CNPJ 589.257.919-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.252.585,48 N 248.947,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

11114/2024

Portaria nº 10422/2024/OD-GOUT. Prot. 19.475.158-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Frigorífico TMJ Ltda. - CPF/CNPJ 47.183.789/0001-27. Rio Vitorino. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.126.843,38 N 320.362,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.75 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Itaipava D'Oeste.

11115/2024

Portaria nº 10427/2024/OD-GOUT. Prot. 20.388.176-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Indústria e Comércio de Doces Rural Ltda - CPF/CNPJ 03.937.664/0001-70. Rio Queixadas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.353.468,00 N 439.157,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.42 m³/h 17:58 horas/dia 30 dias/mês. Município Borrazópolis.

11116/2024

Portaria nº 10428/2024/OD-GOUT. Prot. 19.146.710-8. Captação superficial. Outorgado(s) DOMINGOS AUGUSTO GIOLO PELANDA - CPF/CNPJ 175.678.409-44. Córrego Arapaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.910,63 N 227.261,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

11117/2024

Portaria nº 10429/2024/OP-GOUT. Prot. 19.579.810-9. Captação superficial. Outorgado(s) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - CPF/CNPJ 45.989.050/0005-05. Ribeirão Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.145.368,68 N 575.211,28 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Limpeza, Combate a incêndio, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 05:00 horas/dia 15 dias/mês. Município São João do Triunfo.

11118/2024

Portaria nº 10441/2024/OD-GOUT. Prot. 19.918.661-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Arauco do Brasil S.A - CPF/CNPJ 76.518.836/0021-98. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.625,72 N 657.637,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Piên.

11119/2024

Portaria nº 10438/2024/OP-GOUT. Prot. 21.256.818-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND - CPF/CNPJ 40.488.326/0001-24. Ribeirão Pinguim. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.409,44 N 407.592,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Maringá.

11120/2024

Portaria nº 10450/2024/OP-GOUT. Prot. 19.321.470-3. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICIPIO DE JUSSARA - CPF/CNPJ 75.789.552/0001-20. Rio Cananéia. Ivaí. Coordenadas UTM 7.388.517,36 N 354.455,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Jussara.

11283/2024

Portaria nº 10434/2024/OD-GOUT. Prot. 19.350.694-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HERCULES EDEMIR CESTARO - CPF/CNPJ 742.816.589-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.461.279,15 N 319.701,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 11:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairaçu.

10895/2024

Portaria nº 10423/2024/OD-GOUT. Prot. 20.108.682-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Nilso Antonio Fongaro - CPF/CNPJ 336.168.849-34. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.202.338,98 N 282.946,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 01:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Catanduvas.

10896/2024

Portaria nº 10353/2021/OD-GOUT. Prot. 17.487.783-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS S/A. - CPF/CNPJ 02.914.460/0309-04. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.262,00 N 460.791,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia.

11083/2024

Portaria nº 10239/2024/OP-GOUT. Prot. 19.892.521-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) ADEMIR EFFTING - CPF/CNPJ 467.356.079-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.121,00 N 260.629,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Cafelândia.

11084/2024

Portaria nº 10263/2024/OP-GOUT. Prot. 19.475.110-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BARRA VELHA QUIMICA LTDA - CPF/CNPJ 28.924.282/0001-32. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.539,12 N 331.574,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 18:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Tomé.

11085/2024

Portaria nº 10265/2024/OD-GOUT. Prot. 19.568.728-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.123.979,17 N 321.180,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipava D'Oeste.

11086/2024

Portaria nº 10262/2024/OD-GOUT. Prot. 20.192.252-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) 5 ESTRELAS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 82.615.147/0001-50. Pirapó. Coordenadas UTM 7.430.562,46 N 430.207,08 E. Validade 11/04/2028. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 14:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

11088/2024

Portaria nº 10264/2024/OD-GOUT. Prot. 19.568.727-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.068,84 N 321.181,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipava D'Oeste.

11090/2024

Portaria nº 10426/2024/OD-GOUT. Prot. 21.632.284-3. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Porto de Areia Por do Sol Ltda. - CPF/CNPJ 00.548.910/0001-03. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.230.315,39 N 559.937,42 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Ipiranga. Esta portaria revoga a portaria nº 10139/2024/OP-GOUT.

11063/2024

Portaria nº 10440/2024/OP-GOUT. Prot. 21.337.605-5. Captação superficial. Outorgado(s) ISRAEL FERREIRA - CPF/CNPJ 675.869.459-34. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.930,20 N 322.459,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 13.68 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina da Lagoa. Esta portaria revoga a portaria nº 775/2018.

11059/2024

Portaria nº 10425/2024/OP-GOUT. Prot. 21.209.877-9. Captação superficial. Outorgado(s) Paulo Monteiro - CPF/CNPJ 854.574.269-04. Ribeirão Índios. Cinzas. Coordenadas UTM 7.432.058,81 N 557.067,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 16.50 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bandeirantes.

11057/2024

Portaria nº 10430/2024/OD-GOUT. Prot. 20.758.968-3. Captação superficial. Outorgado(s) EDSON ZANIN - CPF/CNPJ 349.138.409-59. Represa Bonito. Tibagi. Coordenadas UTM 7.457.624,00 N 510.652,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 296.39 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sertaneja.

11044/2024

Portaria nº 10448/2024/OD-GOUT. Prot. 20.518.918-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ANTONIO VOGLER - CPF/CNPJ 565.168.279-15. Tibagi. Coordenadas UTM 7.252.110,00 N 590.653,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.30 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

11042/2024

Portaria nº 10435/2024/OD-GOUT. Prot. 20.478.848-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Marisa Fretta Lazzaretti - CPF/CNPJ 205.969.109-59. Ivaí. Coordenadas UTM 7.388.521,00 N 374.861,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 02:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivatuba.

11039/2024

Portaria nº 10447/2024/OD-GOUT. Prot. 19.807.094-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LIMITADA - CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Tibagi. Coordenadas UTM 7.188.045,00 N 622.745,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira.

11038/2024

Portaria nº 10436/2024/OD-GOUT. Prot. 20.265.757-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARJAN EGBERT NOORDEGRAAF - CPF/CNPJ 740.940.769-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.268.494,00 N 614.777,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

11034/2024

Portaria nº 10439/2024/OD-GOUT. Prot. 21.551.005-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) DIRCEU JOSE PALMA - CPF/CNPJ 389.591.609-97. Ribeirão Coqueiro. Pirapó. Coordenadas UTM 7.438.870,00 N 407.308,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Ângulo.

11023/2024

Portaria nº 10421/2024/OD-GOUT. Prot. 20.359.231-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Aviagen América Latina Ltda - CPF/CNPJ 61.917.233/0018-96. Tibagi. Coordenadas UTM 7.239.074,98 N 593.437,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.85 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

11016/2024

Portaria nº 10436/2024/OD-GOUT. Prot. 20.265.757-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARJAN EGBERT NOORDEGRAAF - CPF/CNPJ 740.940.769-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.268.494,00 N 614.777,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

11015/2024

Portaria nº 10433/2024/OD-GOUT. Prot. 20.177.525-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Erik Bosch - CPF/CNPJ 411.936.449-68. Cinzas. Coordenadas UTM 7.325.963,54 N 612.724,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 03:36 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti.

11014/2024

Portaria nº 10446/2024/OP-GOUT. Prot. 19.869.679-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) APRAV - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS AGUA VIVA - CPF/CNPJ 07.278.479/0001-71. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.419.593,90 N 228.791,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 07:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraima.

11012/2024

Portaria nº 10444/2024/OP-GOUT. Prot. 19.598.710-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda - CPF/CNPJ 08.641.174/0002-26. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.413,00 N 247.440,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 09:31 horas/dia 20 dias/mês. Município Realiza.

11011/2024

Portaria nº 10445/2024/OD-GOUT. Prot. 19.492.562-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA - CPF/CNPJ 81.764.136/0001-70. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.682,00 N 480.797,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins, Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.60 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

11010/2024

Portaria nº 10437/2024/OP-GOUT. Prot. 21.182.379-8. Captação superficial. Outorgado(s) Fernando Siqueira Pacheco - CPF/CNPJ 008.726.809-40. Rio Divisa. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.210.772,99 N 433.570,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 225.00 m³/h 07:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Campina do Simão.

11056/2024

Portaria nº 10424/2024/OP-GOUT. Prot. 21.028.584-9. Captação superficial. Outorgado(s) Paulo Monteiro - CPF/CNPJ 854.574.269-04. Ribeirão Índios. Cinzas. Coordenadas UTM 7.432.024,00 N 557.240,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 16.50 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Amélia.

11055/2024

Portaria nº 10431/2024/OD-GOUT. Prot. 21.011.863-2. Captação superficial. Outorgado(s) Luciano Miotto - CPF/CNPJ 934.101.079-91. Ribeirão Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.331.069,78 N 216.773,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 241.51 m³/h 09:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 573/2021.

11054/2024

Portaria nº 10430/2024/OD-GOUT. Prot. 20.758.968-3. Captação superficial. Outorgado(s) EDSON ZANIN - CPF/CNPJ 349.138.409-59. Represa Bonito. Tibagi. Coordenadas UTM 7.457.624,00 N 510.652,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 296.39 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sertaneja.

11052/2024

Portaria nº 10447/2024/OD-GOUT. Prot. 19.807.094-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMAR SUM LIMITADA - CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Tibagi. Coordenadas UTM 7.188.045,00 N 622.745,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira.

11050/2024

Portaria nº 10443/2024/OP-GOUT. Prot. 20.998.429-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Claudio Moresco da Costa - CPF/CNPJ 43.138.675/0001-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.296.452,48 N 799.369,14 E. Validade 2 anos. Finalidade Envasar de água. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 08:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

11045/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 56, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.226.412-1,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual-DLAE nº 232706, protocolo nº 17.589.986-3, em nome de Juliano de Moura Jorge, CPF 055.782.479-62, no município de Sengés/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

11177/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;
- Considerando o artigo 78 da Constituição Estadual e suas regulamentações, contidas na Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 2.902, de 01 de outubro de 2019;
- Considerando a necessidade das atividades de controle interno do Instituto Água e Terra, serem implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.687.564-8,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Anual do Controle Interno do Instituto Água e Terra, Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, referente ao exercício de 2024, cujo teor pode ser acessado por meio do link https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/PLANEJAMENTO_ANUAL_DO_CONTROLE_INTERNO_IAT_2024.pdf

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

11475/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 57, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade em apresentar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA), em conformidade com Termo de Referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, a qual dispôs sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;
- Considerando a Estatuto das Cidades - LF nº 10.257, de 19 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural e dá outras providências;
- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 23, de 23 de dezembro de 2019, a qual estabeleceu procedimentos para o licenciamento ambiental de intervenções de baixo impacto ambiental em Área de Preservação Permanente – APP, localizadas nas margens e no espelho d'água das águas interiores do Estado do Paraná destinadas ao acesso de pessoas e embarcações de pesca para prática de esporte, lazer, turismo e atividades econômicas;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 31, de 01 de junho de 2022, a qual dispôs sobre o licenciamento de empreendimentos náuticos localizados nas margens e nas águas interiores e costeiras do Estado do Paraná, estabelecendo condições, critérios e outras providências;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987 e a Resolução CONAMA nº 494, de 11 de agosto de 2020, que dispõem sobre a realização de consultas públicas, e dão outras providências;
- Considerando a Portaria nº 170, de 01 de junho de 2020, que estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD;
- Considerando a necessidade de subsidiar o processo de licenciamento de atividades, visando o uso múltiplo e racional dos recursos naturais na área de entorno do Reservatório da PCH Confluência;
- Considerando a necessidade de articular os diversos setores para garantir a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade suficientes e adequadas para os serviços de geração, turismo, lazer e, principalmente, a biodiversidade do meio aquático;
- Considerando a necessidade em estabelecer de corredores ecológicos, ao longo dos principais rios e demais corpos hídricos do Estado, visando o fluxo gênico necessário à conservação da diversidade biológica;
- Considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de

- Cadastro Ambiental Rural, estabelecendo normas de caráter geral aos programas de regularização ambiental, bem como o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, o qual instituiu o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SICAR/PR;
- Considerando os Programas de Monitoramento e Melhoria da Qualidade da Água dos principais mananciais do Estado;
 - Considerando a necessidade em efetuar Fiscalização Ambiental Integrada – que visa a soma de esforços à sensibilização e fiscalização integrada da proteção dos recursos naturais, propiciando seu uso sustentado e a recomposição da vegetação e da fauna, recuperando a qualidade ambiental em áreas impactadas por atividades modificadoras;
 - Considerando a Lei Estadual nº 17.048, de 04 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas para a prática de esportes aquáticos;
 - Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, a qual instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, referente a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como demais dispositivos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, legislações municipais acerca do uso e ocupação do solo urbano dos municípios de Verê e São João através de seus Planos Diretores Municipais;
 - Considerando a Portaria IAT nº 227, de 15 de julho de 2022, a qual instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar o Plano Ambiental Conservação de Uso e do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) da PCH Confluência;
 - Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.004.738-7,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da PCH Confluência, em cumprimento a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Federal 12.727, de 17 de outubro de 2012, além das diretrizes estabelecidas pelo IAT, através da Resolução SEDEST/IAP 23, de 23 de dezembro de 2019, sob protocolo nº 20.327.865-9 e anexos.

Art. 2º. As atividades potencialmente poluidoras a serem desenvolvidas/implementadas, tanto pelo poder público como iniciativa privada deverão ser submetidas ao licenciamento ambiental, em conformidade com a Resolução CEMA nº 107, de 17 de setembro de 2020 ou aquelas que vierem a lhe substituir, além dos demais instrumentos normativos.

Art. 3º. Estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento indutor do desenvolvimento sustentável dos ecossistemas rurais, fundamentado nos princípios da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, instituído para a faixa de 1000 metros (mil metros) no entorno do reservatório. As tipologias e definição de zonas correspondentes, além dos respectivos usos permitidos, permissíveis e não permissíveis são estabelecidos a seguir:

Art. 4º. Tipologia Lacustre: A tipologia lacustre é definida pela lâmina d'água do reservatório da PCH Confluência. São definidos nessa tipologia usos que ocorrem especificamente no corpo d'água, podendo ser citados a navegação e a barragem para geração de energia.

I. Zona Lacustre de Segurança – ZLS: áreas onde “não é permitido o tráfego e fundeio de embarcações”.

II. Zona Lacustre de Uso Restrito – ZLR: áreas com restrições aos usos múltiplos devido à presença de remanescentes de vegetação e alta declividade no entorno do reservatório, visando à proteção da fauna terrestre e aquática da região.

§ 1º. A ZONA LACUSTRE DE SEGURANÇA (ZLS) é definida pelos acessos a 500 (quinhentos) metros a montante da barragem da PCH Confluência, a montante em direção ao rio Cachoeira e a montante em direção ao rio Marrecas. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Navegação de barcos de órgão fiscalizador;
- b. Navegação para coleta de dados dos programas do PBA.

II. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Navegação;
- b. Atividades de Recreio;
- c. Dessedentação Animal;
- d. Aquicultura;
- e. Captação para abastecimento de água;
- f. Lançamento de efluentes sem tratamento.

§ 2º. A ZONA LACUSTRE DE USO RESTRITO (ZLR) localiza-se após o término da ZLS em direção a montante do Rio Cachoeira estendendo-se até o final do reservatório. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Navegação de barcos de órgão fiscalizador;
- b. Navegação para coleta de dados dos programas do PBA;
- c. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Navegação;
- b. Atividades de Recreio;
- c. Dessedentação Animal;

- d. Aquicultura;
- e. Captação para abastecimento de água;
- f. Lançamento de efluentes sem tratamento.

Art. 5º. Tipologia de Preservação e Conservação Ambiental: áreas com restrições legais, com maiores fragilidades ambientais ou de fragmentos vegetais significativos para a preservação. As áreas correspondentes a esse tipo de zona terão uma ocupação mais restritiva.

I. Zona de Preservação Ambiental – ZPA: áreas onde já existem fragmentos vegetais consolidados, excluindo-se as APPs vegetadas, as quais foram delimitadas na Zona de Preservação Permanente (ZPP).

II. Zona de Preservação Permanente – ZPP: Corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) do entorno do reservatório, locais onde os usos e acessos serão restritos, de modo a garantir sua função ecológica.

§ 1º. A ZONA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZPA) abrange os fragmentos vegetais consolidados, excluindo-se as APP's vegetadas, devendo ter sua ocupação mais controlada como forma de manutenção do ecossistema local, devendo ainda ser considerada a possibilidade de estas virem a se tornar Unidades de Conservação. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Implementação de atividades e ações de manejo e recomposição da vegetação nativa;
- b. Desenvolvimento de pesquisa científicas e educação ambiental;
- c. Criação de unidade de conservação;
- d. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USO PERMISSÍVEL:

- a. Extração de produtos florestais não madeiráveis.

III. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Habitações;
- b. Produção agrossilvipastoril;
- c. Atividades de caça e pesca.

§ 2º. A ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ZPP) corresponde a faixa de 59 (cinquenta e nove) metros na borda do reservatório e adquiridas pelo empreendedor, e dos demais recursos hídricos da área de abrangência deste estudo. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Implementação de atividades e ações de manejo e recomposição da vegetação nativa;
- b. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USO PERMISSÍVEL:

- a. Os usos públicos de baixo impacto ambiental definidos em legislação específica.

III. USO NÃO PERMITIDO

- a. Usos particulares;
- b. Atividades de caça e pesca.

Art 6º. Tipologia rural:

I. Zona de Uso Predominantemente Rural -ZPR: áreas onde atualmente a atividade predominante é agropecuária ou silvicultura e cujo desenvolvimento não compromete a qualidade da água do reservatório.

II. Zona de Uso Orientado – ZUO: áreas onde as características de fragilidades ambientais intermediárias, constituídas por áreas com declividade significativa, deve ter sua ocupação orientada devido a possibilidade de afetar o reservatório.

§1º. Na ZONA DE USO PREDOMINANTEMENTE RURAL (ZPR); os usos estabelecidos são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Habitações.
- b. Produção agrícola, pecuária e silvicultura;
- c. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USO PERMISSÍVEIS:

- a. Turismo Rural;
- b. Agroindústria de pequeno porte.

III. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Uso de comércio ou serviços;
- b. Usos industriais.

§ 2º. Na ZONA DE USO ORIENTADO (ZUO); os usos estabelecidos zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Pecuária e agricultura de baixo impacto ambiental;
- b. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USOS PERMISSÍVEIS

- a. Turismo Rural de baixo impacto ambiental.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Agricultura de grande porte;
- b. Pecuária extensiva de grande porte;
- c. Loteamentos urbanos.

Art 7º. Tipologia Industrial:

I. Zona de Uso Industrial – ZUI: áreas que são utilizadas atualmente pela IBEMA - Companhia Brasileira de Papel S.A.

Parágrafo único. A ZONA DE USO INDUSTRIAL (ZUI) corresponde às áreas internas da IBEMA Companhia Brasileira de Papel S.A., abrangendo parte do sistema de tratamento de efluentes da empresa, parte das estradas internas e parte da construção da nova casa de força da PCH Boa Vista II. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USO PERMITIDO:

- a. Atividade industrial de produção de papel;
- b. Tratamento de efluentes;
- c. Geração de energia elétrica;
- d. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental.

II. USO PERMISSÍVEL:

- a. Silvicultura.

III. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Comércio ou serviços;
- b. Habitações;
- c. Atividades agropecuárias.

Art 8º. Tipologia Turismo:

I. Zona de Potencial Uso e Interesse Turístico – ZPUI: área próxima à “Casa de Pedra”, ponto turístico já utilizado na região. Trata-se de uma área potencial, não tendo seu uso predominante.

Parágrafo único. A ZONA DE POTENCIAL USO E INTERESSE TURÍSTICO (ZPUI); consiste numa área de 400 (quatrocentos) metros no entorno da “Casa de Pedra”, que abrange pontos de visualização do atrativo nas regiões mais altas do Rio Cachoeira. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental;
- b. Educação ambiental e pesquisa científica.

II. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Navegação;
- b. Atividades turísticas de grande porte e alto impacto ambiental.

Art 9º. Tipologia Geração de Energia:

I. Zona de Potencial Geração de Energia – ZPGE: zona potencial e que depende de futuros processos e licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Parágrafo único. A ZONA DE POTENCIAL GERAÇÃO DE ENERGIA (ZPGE): Zona sobreposta à ZPUI que depende dos processos de licenciamento ambiental de geração de energia elétrica de outros empreendimentos. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Geração de energia elétrica;

II. USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Educação ambiental e pesquisa científica;
- b. Produção agrícola, pecuária e silvicultura;
- c. Atividades ecoturísticas de baixo impacto ambiental

III. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Navegação;
- b. Atividades turísticas de grande porte e alto impacto ambiental.

Art 10. Tipologia Empreendimento: são inerentes ao funcionamento da PCH Confluência.

I. Zona de Segurança – ZS: área de 50 metros no entorno dos acessos ao empreendimento, saída do túnel, tomada d'água e barragem.

II. Zona de Uso do Empreendimento – ZUE: áreas de uso do empreendimento propriamente ditos como barragem, acessos, saída do túnel e tomada d'água.

§ 1º. A ZONA DE SEGURANÇA (ZS); consiste numa área de 50 (cinquenta) metros no entorno dos acessos ao empreendimento, saída do túnel, tomada d'água e barragem. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Tráfego de pessoas e veículos autorizados;
- b. Atividades de geração de energia elétrica;
- c. Utilização das áreas pelos proprietários desde que em comum acordo com a CESA.

II. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Navegação;
- b. Atividades de recreio;
- c. Dessedentação animal;
- d. Aquicultura;

- e. Captação para abastecimento de água;
- f. Lançamento de efluentes sem tratamento;
- g. Tráfego de veículos e pessoas não autorizadas;
- h. Atividades de caça e pesca.

§ 2º. A ZONA DE USO DO EMPREENDIMENTO (ZUE); consiste nas áreas de uso do empreendimento como barragens, acessos, saída do túnel e tomada d'água. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS:

- a. Geração de energia elétrica;
- b. Atividades de manutenção inerente ao empreendimento.

II. USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Atividades de recreio;
- b. Dessedentação animal;
- c. Aquicultura;
- d. Captação para abastecimento de água;
- e. Lançamento de efluentes sem tratamento;
- f. Atividades de caça ou pesca.

Art 11. Tipologia Assentamento Marrecas: zonas equivalentes as anteriores descritas, porém, de forma a identificar e dar maior especificidades para essas zonas que se encontram dentro da área oficial delimitada para o assentamento Fazenda Marrecas.

I. Zona de Uso Predominantemente Rural – ZPRA: áreas inseridas no assentamento Fazenda Marrecas onde atualmente a atividade predominante é a agropecuária e cujo desenvolvimento não compromete a qualidade da água do reservatório.

II. Zona de Uso Orientado – ZUOA: áreas inseridas no assentamento Fazenda Marrecas que devido às características de fragilidades ambientais intermediárias, com declividade significativa, a ocupação deverá ser orientada devido a possibilidade de afetar o reservatório.

III. Zona de Preservação Ambiental – ZPAA: Áreas inseridas no assentamento Fazenda Marrecas constituídas por maciços florestais já consolidados e alta fragilidade ambiental, indicados como áreas de preservação da fauna e da flora do local e com maiores restrições para ocupação.

IV. Zona de Preservação Permanente – ZPPA: áreas de preservação permanente inseridas no assentamento Fazenda Marrecas e devem legalmente ser preservadas para conservação da fauna e flora local.

Art. 12. Os usos previstos nas zonas para o Assentamento Marrecas são equivalentes aos previstos para a Zona de Preservação Ambiental - ZPA, Zona de Uso Predominantemente Rural - ZPR e Zona de Uso Orientado - ZUO.

Art 13. As áreas de preservação permanente referentes ao reservatório correspondem a 59 (cinquenta e nove) metros englobando a Zona de Preservação Permanente (ZPP).

§ 1º. Na Zona de Preservação Permanente (ZPP), a faixa correspondente à Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório, deverá ser efetivada recuperação florística com espécies nativas, conforme metodologia aprovada pelo órgão ambiental em atendimento à Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020.

§ 2º. O uso e ocupação das Áreas de Preservação Permanente referentes ao reservatório não poderão exceder a 10% (dez por cento) do total da área de preservação permanente de acordo com o que prevê o § 1º do 5º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e art. 6º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 23, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 14. Fica proibido o lançamento *in natura* de resíduos líquidos e/ou sólidos no reservatório e em qualquer curso d'água contribuinte, bem como a instalação de aterros sanitários ou industriais, assim como de entulhos com resíduos de material industrial ou de construção civil, em todas as zonas definidas na presente Portaria.

Art. 15. Para usos, atividades ou instalações permitidas ou permissíveis em Área de Preservação Permanente, o empreendedor deverá instruir o processo administrativo de licenciamento ambiental, com anuência da concessionária de energia.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pelo Instituto Água e Terra.

Art. 17. Os Anexos I, II, e III, integrantes desta Portaria estarão disponíveis no site do IAT, pelo link:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-de-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXOS

ANEXO I - PACUERA PCH CONFLUÊNCIA – VOLUME I

ANEXO II - MAPA DAS ZONAS DE USO E CONSERVAÇÃO PARA O PACUERA DO RESERVATÓRIO DA PCH CONFLUÊNCIA

ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP

Link para acesso aos anexos:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-de-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

11468/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 016/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 119143, **LORENICE DE ANDRADE**/056.***.199-00, Protocolo 148321337, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 136240, **CARLA BIERNASKI BUENO**/057.***.649-24, Protocolo 164479870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145988, **WILSON JOSE JACOMEL**/764.***.169-68, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138060, **GERALDA AUGUSTA MARYNOWSKI**/050.***.169-18, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146456, **NEZILDO BECKER DA SILVA**/020.***.949-82, Protocolo 194438150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, **NILSON DE OLIVEIRA COSTA**/699.***.869-00, Protocolo 190949680, Município CORBÉLIA; AIA 132564, **JOSE CLAUDIO FRANCO NOVAKOSKI**/355.***.209-59, Protocolo 192421713, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 132811, **ADEMIR BENEDITO MORAES**/28.144.***/0001-00, Protocolo 190652424, Município CASCABEL; AIA 141666, **LEONARDO GOMES DA SILVA**/712.***.984-98, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, **JULIO CESAR ROSSETO**/704.***.189-53, Protocolo 192652170, Município PALOTINA; AIA 146459, **RICARDO KOSMA**/044.***.859-30, Protocolo 194657242, Município IPIRANGA; AIA 140882, **VOLNEI PEDRO SIMON**/841.***.239-68, Protocolo 173702710, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, **IVALMIR GIMENES**/012.***.848-12, Protocolo 190928365, Município ALTONIA; AIA 146540, **JOANIM ANTONIO PETROUSKI**/726.***.959-34, Protocolo 194969252, Município IRATI; AIA 133054, **BMG AGRICOLA LTDA**/45.231.***/0001-13, Protocolo 192656885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, **JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS**/171.***.749-53, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133055, **RAFAEL RICK NIKLEVICZ**/042.***.799-31, Protocolo 192658179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 147371, **TAIS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA**/063.***.429-57, Protocolo 197562862, Município UMUARAMA; AIA 133320, **BONECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA**/80.017.***/0001-28, Protocolo 196346716, Município PAIÇANDU; AIA 140787, **ROSSANO AISLAN VAZ**/023.***.419-38, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, **ROSSANO AISLAN VAZ**/023.***.419-38, Protocolo 173667825, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, **MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS**/76.245.***/0001-08, Protocolo 184948362, Município SERTANÓPOLIS; AIA 139726, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI**/089.***.549-00, Protocolo 169266441, Município CARAMBEÍ; AIA 139727, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI**/089.***.549-00, Protocolo 169266573, Município CARAMBEÍ; AIA 137006, **JAMES RODRIGUES**/978.***.449-49, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI**/03.956.***/0001-66, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI**/03.956.***/0001-66, Protocolo 195543496, Município JABOTI; AIA 144643, **ROBISON FERNANDO COSTA MOURA**/092.***.299-11, Protocolo 185822281, Município JUSSARA; AIA 131834, **DUSUL ALIMENTOS LTDA**/05.771.***/0001-09, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, **MUNICIPIO DE MARINGÁ**/76.282.***/0001-06, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**/1.609.***/0001-52, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, **SUZIMARA FERREIRA**/008.***.111-40, Protocolo 182116211, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142542, **GILBERTO VISOSKI BORGES**/379.***.248-24, Protocolo 185878538, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 138653, **HERMERSON PAMPUCH**/816.***.829-15, Protocolo 167223400, Município MORRETES; AIA 130124, **GILBERTO EHLKE SARABIA**/759.***.429-20, Protocolo 178444026, Município PARANAVÁ.

11208/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024),

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

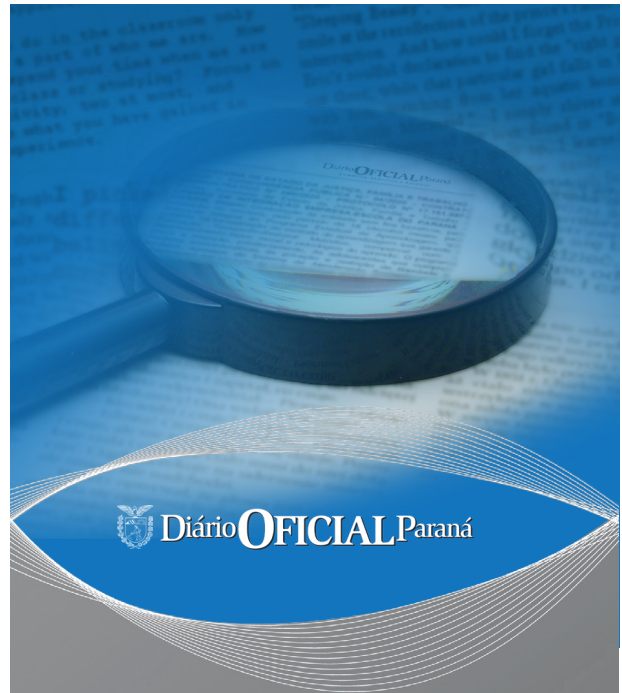
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

11386/2024



**Consulta dos
Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

- Na página inicial, no campo

CONSULTA AOS DIÁRIOS

OFICIAIS, selecione o diário,

informe a data inicial e final e

no campo **PESQUISA TEXTUAL**

informe o protocolo de sua

publicação ou texto que precisa

localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 601 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 5812
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA HELOYZA SANTOS DA SILVA	148300402PR	8	064005812D001	3	08/02/2024	2023
CRISTIAN FERNANDO PEREIRA CAETANO	148041202PR	10	064005812D001	3	08/02/2024	2023
EMILI RAFAELA BATISTA GOMES DA SILVA	145966868PR	12	064005812D001	4	08/02/2024	2023
EVELYN NAIRA CAMPOS FRANCISCO	156144843PR	14	064005812D001	4	08/02/2024	2023
EZEQUIEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	148208867PR	15	064005812D001	4	08/02/2024	2023
GIOVANA DA SILVA RIBEIRO	146672620PR	16	064005812D001	5	08/02/2024	2023
GIOVANA MOREIRA DE SOUZA	149588949PR	17	064005812D001	5	08/02/2024	2023
GIOVANE SOLDERA RIBEIRO	146755585PR	18	064005812D001	5	08/02/2024	2023
ISRAEL FERNANDES NOVAK	152926634PR	19	064005812D001	5	08/02/2024	2023
JOAO VICTOR PIRES DA SILVA	151115780PR	20	064005812D001	5	08/02/2024	2023
JOSE HENRIQUE GOMES DA SILVA	148300739PR	21	064005812D001	6	08/02/2024	2023
LAYANE VITÓRIA GABRIEL PENTEADO	149113665PR	22	064005812D001	6	08/02/2024	2023
LAYSLA LEANDRA GABRIEL PENTEADO	149113754PR	23	064005812D001	6	08/02/2024	2023
LYZANDRA RIBEIRO PAIVA OLIVEIRA	159450163SP	24	064005812D001	6	08/02/2024	2023
MARIA HELOISA MACHADO	14871549-1PR	25	064005812D001	6	08/02/2024	2023
PAOLA JANUÁRIO PEREIRA	147706618PR	26	064005812D001	7	08/02/2024	2023
ROGER FELIPE QUEROZ	134182156PR	27	064005812D001	7	08/02/2024	2023
THIAGO AUGUSTO RODRIGUES SILVA	151210856PR	28	064005812D001	7	08/02/2024	2023

CORNELIO PROCOPIO, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01398
Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04033

11391/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 594 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA ANDREA PACHECO FERREIRA	10.307.178-0PR	48	069024894D001	7	07/02/2024	2023
ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA	13.507.475-6PR	50	069024894D001	7	07/02/2024	2023
BIANCA WASTRIK CREMA	15.457.191-4PR	51	069024894D001	8	07/02/2024	2023
BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	14.478.243-7PR	52	069024894D001	8	07/02/2024	2023
CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS UKOSKI	10.904.735-0PR	54	069024894D001	8	07/02/2024	2023
CLEITON HONORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	10.567.117-2PR	56	069024894D001	9	07/02/2024	2023
DAIANE CUNHA DE LIMA	13.189.428-7PR	57	069024894D001	9	07/02/2024	2023
EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	13.977.852-9PR	58	069024894D001	9	07/02/2024	2023
ELIESER BRUNO FLEITER	7.856.393 1PR	47	069024894D001	7	07/02/2024	2022
GILMAR DE OLIVEIRA DZIEDZIC	13.371.343-3PR	55	069024894D001	8	07/02/2024	2023
GRACILIA MARIA MACHADO DE ARAUJO	8.944.839-5PR	59	069024894D001	9	07/02/2024	2023
INARA JUNGLES DA SILVA	10.337.710-2PR	53	069024894D001	8	07/02/2024	2023
PAULA PEDRO FERREIRA	9.573.989-0PR	49	069024894D001	7	07/02/2024	2022

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

11156/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 597 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 24397
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE OLIVEIRA SOUSA	152566263PR	16	016024397D001	2	06/02/2024	2023
ARIANE MULLER	14.469.229-2PR	17	016024397D001	2	06/02/2024	2023
BEATRIZ DOBKE CORDEIRO	14.603.719-4PR	18	016024397D001	2	06/02/2024	2023
CAIO WITS MENDES FERREIRA	141304194PR	21	016024397D001	3	06/02/2024	2023
CLAUDIO HENRIQUE MASCARENHAS SANTOS	128802878PR	20	016024397D001	2	06/02/2024	2023
CRISLAINE ALVES DOS SANTOS	151580963PR	19	016024397D001	2	06/02/2024	2023
DANIEL ALVES COELHO	153616469PR	22	016024397D001	3	06/02/2024	2023
DANIEL LUCAS PRESTES	154070028PR	23	016024397D001	3	06/02/2024	2023
GUILHERME GAVIOLI	146480675PR	24	016024397D001	3	06/02/2024	2023
GUILHERME PAIAO ANTUNES RIBEIRO	3.129.964-4MT	25	016024397D001	3	06/02/2024	2023
HENZO BARROS MAINARDES DE CAMARGO	158925419PR	26	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUCAS AUGUSTO DA SILVA	144742168PR	28	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUCAS DOS SANTOS PINTO	146172938PR	27	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUIS GUSTAVO DA COSTA DE MATOS	152316968PR	29	016024397D001	4	06/02/2024	2023
RENAN VICTOR SOARES DE JESUS	136306259PR	30	016024397D001	4	06/02/2024	2023
SABRINA GABRIELY RIBEIRO CORREIA	600804240SP	31	016024397D001	5	06/02/2024	2023
VITORIA BATISTAO RIBEIRO	150583438PR	32	016024397D001	5	06/02/2024	2023

ARAPOTI, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02204
Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02611

11247/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 603 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 25730
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso: TEC EM AGRONEGOCIO-SUB ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO DO AMARAL	75842058PR	76	098025730D001	9	25/01/2024	2023
ALLAN JUNIOR LUIZ	104191320PR	77	098025730D001	9	25/01/2024	2023
ANA VITORIA SILVA DE OLIVEIRA	15.622.749-8PR	78	098025730D001	9	25/01/2024	2023
ARNALDO DE ALMEIDA	57895063PR	79	098025730D001	9	25/01/2024	2023
DANIEL HENRIQUE GUIMARAES	14.256.122-0PR	80	098025730D001	9	25/01/2024	2023
GABRIELE DA COSTA PINTO	14.910.410-0PR	81	098025730D001	10	25/01/2024	2023
JEAN MAX ANTUNES	9.265.649-7PR	82	098025730D001	10	25/01/2024	2023
JONIK FERREIRA DE OLIVEIRA	9.799.380-7PR	83	098025730D001	10	25/01/2024	2023
JULIO CESAR DEL ANTONIO CAMPOS	14877039-5PR	84	098025730D001	10	25/01/2024	2023
KÁTIA APARECIDA LEANDRO DE AZEVEDO	133250417SP	85	098025730D001	10	25/01/2024	2023
MARIA CRISTINA DEL ANTONIO CAMPOS	13.114.702-3PR	86	098025730D001	11	25/01/2024	2023
TAMIRES DE LIMA BORGATTO REIS	99811048PR	87	098025730D001	11	25/01/2024	2023
VALÉRIA DE SOUZA RODRIGUES	12.780.602-0PR	88	098025730D001	11	25/01/2024	2023

IBAITI, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA ELPIDIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00189
Nome do(a) Diretor(a): VERA ISABEL PEREIRA PIMENTEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

11409/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 597 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 24397
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE OLIVEIRA SOUSA	152566263PR	16	016024397D001	2	06/02/2024	2023

ARIANE MULLER	14.469.229-2PR	17	016024397D001	2	06/02/2024	2023
BEATRIZ DOBKE CORDEIRO	14.603.719-4PR	18	016024397D001	2	06/02/2024	2023
CAIO WITS MENDES FERREIRA	141304194PR	21	016024397D001	3	06/02/2024	2023
CLAUDIO HENRIQUE MASCARENHAS SANTOS	128802878PR	20	016024397D001	2	06/02/2024	2023
CRISLAINE ALVES DOS SANTOS	151580963PR	19	016024397D001	2	06/02/2024	2023
DANIEL ALVES COELHO	153616469PR	22	016024397D001	3	06/02/2024	2023
DANIEL LUCAS PRESTES	154070028PR	23	016024397D001	3	06/02/2024	2023
GUILHERME GAVIOLI	146480675PR	24	016024397D001	3	06/02/2024	2023
GUILHERME PAIAO ANTUNES RIBEIRO	3.129.964-4MT	25	016024397D001	3	06/02/2024	2023
HENZO BARROS MAINARDES DE CAMARGO	158925419PR	26	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUCAS AUGUSTO DA SILVA	144742168PR	28	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUCAS DOS SANTOS PINTO	146172938PR	27	016024397D001	4	06/02/2024	2023
LUIS GUSTAVO DA COSTA DE MATOS	152316968PR	29	016024397D001	4	06/02/2024	2023
RENAN VICTOR SOARES DE JESUS	136306259PR	30	016024397D001	4	06/02/2024	2023
SABRINA GABRIELY RIBEIRO CORREIA	600804240SP	31	016024397D001	5	06/02/2024	2023
VITORIA BATISTAO RIBEIRO	150583438PR	32	016024397D001	5	06/02/2024	2023

ARAPOTI, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02204
Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02611

11243/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 596 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HAMILTON CLETO DA SILVA JUNIOR	64122363PR	404	069025617C001	8	07/02/2024	2023

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

11240/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 600 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIA DOS SANTOS	12.756.465-5PR	60	069024894D001	9	07/02/2024	2023
FRANCIELE PALCZUK DA SILVA NEVES	13.849.639-2PR	61	069024894D001	10	07/02/2024	2023
GABRIELLE BORTOLOSO VILLETI	13.523.826-0PR	63	069024894D001	10	07/02/2024	2023
KAROL TAVARES WANDEMBRUCK	8.046.812-1PR	64	069024894D001	10	08/02/2024	2023

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

11342/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 595 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

CLAUDIA LETÍCIA DOS SANTOS 95819010PR 71 069025617D002 2 07/02/2024 2022

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

11158/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 607 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 19840
Nome do Estabelecimento: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MAIARA DE LIMA RODRIGUES	155545070PR	30	147019840D001	1	08/02/2024	2023

MARECHAL CANDIDO RONDON, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELI REGINA SCHNEIDER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): MARIA TERESA DRUMMOND
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

11453/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 593 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 30264
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PREPARATIVA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADELITA DA SILVA OLIVEIRA	9.829.470-8PR	42	138030264D001	9	05/12/2023	2023
ALEXANDRINA MARIA DA SILVA	6208199-6PR	1	138030264D001	1	23/11/2023	2023
ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA	9.665.596-7PR	48	138030264D001	10	05/12/2023	2023
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ROMAO	14.243.995-6PR	2	138030264D001	1	05/12/2023	2023
ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	13.442.889-9PR	72	138030264D001	15	06/12/2023	2023
ANA CRISTINA PELISSARI	7.667.933-9PR	38	138030264D001	8	05/12/2023	2023
ANDREA DO ROCIO ZAMBONI CABRAL	6.271.393-3PR	82	138030264D001	17	06/12/2023	2023
ANDREA FAUSTINO SILVA	7376980-9PR	3	138030264D001	1	05/12/2023	2023
ANDREZA CRISTINA LIMA NEVES	15.886.467-3MG	87	138030264D001	18	06/12/2023	2023
ANGELICA GALIZA BATISTA	9101215-4PR	66	138030264D001	14	06/12/2023	2023
ANGELINA PEREIRA SANDES DE LIMA	8.641.863-0PR	4	138030264D001	1	05/12/2023	2023
ARIANA DE MORAES	9.098.751-8PR	43	138030264D001	9	05/12/2023	2023
ARIANE CAROLINE DE SOUZA	14.039.619-2PR	34	138030264D001	7	05/12/2023	2023
BRUNO WILLIANS PETROSKI DOS SANTOS	13.136.322-2SP	77	138030264D001	16	06/12/2023	2023
CAMILA RODRIGUES CHAPINA	8.834.017-5PR	5	138030264D001	1	05/12/2023	2023
CARLA SAMARA DOS SANTOS DIAS	14.704.697-9PR	31	138030264D001	7	05/12/2023	2023
CELIA GOMES PROFESSOR	4.182.133-7PR	6	138030264D001	2	05/12/2023	2023
CRISTIANE PRUDENCIO DOS SANTOS	8.350.391-2PR	67	138030264D001	14	06/12/2023	2023
DAIANA REGINA APARECIDO	9.142.597-1PR	49	138030264D001	10	06/12/2023	2023
DALILA DA LUZ SANTOS	9.795.441-0PR	60	138030264D001	12	06/12/2023	2023
DANIELE CRISTINA DA SILVA	12.893.931-8PR	50	138030264D001	10	06/12/2023	2023
DAYANA MARIA SARAIVA	8.353.421-4PR	61	138030264D001	13	06/12/2023	2023
DEBORA ALVES DA CUNHA	10.007.867-8PR	7	138030264D001	2	05/12/2023	2023
DENIZE NATALIA VAIS CAROLINO	9.439.353-1PR	8	138030264D001	2	05/12/2023	2023
DIONE VIEIRA BONANATI	9.110.887-9SP	85	138030264D001	17	06/12/2023	2023
DRUZIANA BRANDAO FIGUEIREDO	7.757.820-0PR	9	138030264D001	2	05/12/2023	2023
ELAINE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	10.316.015-4PR	78	138030264D001	16	06/12/2023	2023
ELAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	6.948.088-8SP	41	138030264D001	9	05/12/2023	2023
ELISANGELA ALVES PEREIRA SCARPELIN	6.816.528-8PR	68	138030264D001	14	06/12/2023	2023
ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	8.916.974-7PR	44	138030264D001	9	05/12/2023	2023
ERICA REZENDE DOS SANTOS	9.883.311-0PR	86	138030264D001	18	06/12/2023	2023
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS ROSA	7651899-8PR	39	138030264D001	8	05/12/2023	2023
FERNANDA GOMES MATOSO BRITES	5.888.743-9PR	59	138030264D001	12	06/12/2023	2023
GABRIELLE AMANDA PEDER MENEZES	15.092.807-9PR	10	138030264D001	2	05/12/2023	2023
GIOVANI DUCCA LOPES	15.461.741-8PR	11	138030264D001	3	05/12/2023	2023

GREICE DO VALE	10.523.202-0PR	12	138030264D001	3	05/12/2023	2023
ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	9.510.661-7PR	33	138030264D001	7	05/12/2023	2023
IZABEL CRISTINA DA SILVA	15.386.599-0PR	75	138030264D001	15	06/12/2023	2023
JAQUELINE DA SILVA BORGES SOUZA	15.768.918-5PR	90	138030264D001	18	06/12/2023	2023
JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	12.514.696-1SP	79	138030264D001	16	06/12/2023	2023
JASON BLACKBURN STAVROVICH CORREA	15.388.579-6PR	13	138030264D001	3	05/12/2023	2023
JESSICA SUMAYA BERG DE ALMEIDA BERTOZI	12330320-2PR	62	138030264D001	13	06/12/2023	2023
JOAO GABRIEL DE SOUZA FIGUEIREDO	13.259.232-2PR	14	138030264D001	3	05/12/2023	2023
JOAO VITOR OLIVEIRA SABINO	14.653.227-6PR	51	138030264D001	11	06/12/2023	2023
JOICE CRISTINA DE AVILA	8911623-6PR	69	138030264D001	14	06/12/2023	2023
JONATAS PRUDENCIO DOS SANTOS	14.421.422-6PR	52	138030264D001	11	06/12/2023	2023
JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	42.901.118-0PR	91	138030264D001	19	06/12/2023	2023
JULIANA RIGONI MASSEI	7.983.775-0PR	15	138030264D001	3	05/12/2023	2023
JUNIO CESAR DA SILVA SANTOS	54.745.479-XMS	16	138030264D001	4	05/12/2023	2023
KELLEN SILVA BORANGA MAGALHÃES	9.000.824-2SP	74	138030264D001	15	06/12/2023	2023
LAIS FERNANDA DOS SANTOS	12390913-5PR	70	138030264D001	14	06/12/2023	2023
LARISSA MOREIRA DO PRADO PANHAN	14.070.783-0PR	35	138030264D001	7	05/12/2023	2023
LAURA SERNICHIARI	13.744.755-0PR	57	138030264D001	12	06/12/2023	2023
LEANDRO RAFAEL DE CASTRO	64.511.219-7PR	83	138030264D001	17	06/12/2023	2023
LENICE TRECE GUEDES	8.853.678-9PR	17	138030264D001	4	05/12/2023	2023
LETICIA DANIELLE DOS SANTOS SICOTE DE LIMA	12792630-1PR	73	138030264D001	15	06/12/2023	2023
LETICIA DE JESUS RODRIGUES SOUZA	14.456.764-1SP	80	138030264D001	16	06/12/2023	2023
LIDIANA FABRICIA DOS SANTOS	8.270.413-2PR	47	138030264D001	10	05/12/2023	2023
LUCIA EMIKO HIRANO	3.268.841-1PR	58	138030264D001	12	06/12/2023	2023
LUCIANA MARTINS FERREIRA	14.943.421-6PR	18	138030264D001	4	05/12/2023	2023
LUIS FERNANDO FERREIRA	7.566.083-9PR	53	138030264D001	11	06/12/2023	2023
LUIZA FERNANDA DOS SANTOS	14.076.566-0PR	29	138030264D001	6	05/12/2023	2023
MARIA HELCIENE DE MENEZES LIZZARDI	15.648.320-6SP	88	138030264D001	18	06/12/2023	2023
MARIANE PAIVA DA SILVA	13.363.974-8PR	71	138030264D001	15	06/12/2023	2023
MARIA TATIANE ALVES	12.575.563-1PR	20	138030264D001	4	05/12/2023	2023
MIRIAN MARIA DE SOUZA	50227417PR	21	138030264D001	5	05/12/2023	2023
NICOLY FERNANDA GRECCO	12.861.956-9PR	22	138030264D001	5	05/12/2023	2023
PALOMA DA SILVA MENDES	15.977.284-5SP	23	138030264D001	5	05/12/2023	2023
PATRICIA DOS SANTOS BRAGA	9.175.608-0PR	40	138030264D001	8	05/12/2023	2023
PAULO HENRIQUE MOREIRA	49.348.733-5SP	92	138030264D001	19	06/12/2023	2023
RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA MACHADO	8203800-0PR	24	138030264D001	5	05/12/2023	2023
RICARDO SILVA DINIZ	10.023.290-1PR	25	138030264D001	5	05/12/2023	2023
RODRIGO ARRUDA DOS SANTOS	10.215.624-2PR	54	138030264D001	11	06/12/2023	2023
ROSANGELA DE FATIMA DE SOUZA CORREA	6.673.598-2PR	63	138030264D001	13	06/12/2023	2023
ROSELI FERNANDES	8.536.243-7SC	84	138030264D001	17	06/12/2023	2023
ROSEMEIRE HORTENCIA PAGANO	8.980.117-6SP	45	138030264D001	9	05/12/2023	2023
ROSIMARI LOPES DE ALMEIDA	9.158.644-4PR	26	138030264D001	6	05/12/2023	2023
SABRINA SEVILHA KAMIKOGA	7.407.373-5PR	55	138030264D001	11	06/12/2023	2023
SAMILLY SCHIAVONI MARIANO	13420197-5PR	30	138030264D001	6	05/12/2023	2023
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6.700.581-3PR	64	138030264D001	13	06/12/2023	2023
SHIRLEY OLIVEIRA ROSE	4.280.742-7PR	37	138030264D001	8	05/12/2023	2023
SILVANA DE SOUZA ANDRADE SILVA	9.413.637-7PR	36	138030264D001	8	05/12/2023	2023
SUELEN FIRMINO DA SILVA	37.856.406-7PR	32	138030264D001	7	05/12/2023	2023
SUELLEN KAUENY DE LUCCA TEIXEIRA DOS SANTOS	13.989.455-3PR	28	138030264D001	6	05/12/2023	2023
SUZANA MARIA SOARES HIRAYAMA	14.257.745-3PR	56	138030264D001	12	06/12/2023	2023
TAINA MARQUES DAS NEVES	15.910.138-0SP	93	138030264D001	19	06/12/2023	2023
TATIANE ALINE LIMA DE PAULA	9.789.518-0PR	65	138030264D001	13	06/12/2023	2023
TATIANE CRISTINA DA SILVA	10.411.297-8SC	76	138030264D001	16	06/12/2023	2023
THAIS ANDRADE FERREIRA	14.070.322-2PR	46	138030264D001	10	05/12/2023	2023
VANESSA ROSA BATISTA	10.417.967-3PR	81	138030264D001	17	06/12/2023	2023

LONDRINA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	CRISÂNGELA BIASSI DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2022 20/06/2022
Nome do(a) Diretor(a):	EDSON CARLO CHENÇO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2021 06/08/2021

11145/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 606 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	23821

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIANA ALMEIDA DE CAMARGO	134301953PR	25	095023821D001	4	07/02/2024	2023

GUARAPUAVA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato nº 02/11 de 02/05/2011
Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2004 Data Ato :03/09/2004

11447/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 604 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 26235
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUSTAVO GABRIEL TOLEDO DOS SANTOS	146461050PR	22	018026235D001	4	08/02/2024	2023
LEIDE APARECIDA DA SILVA SANTOS	475985217SP	23	018026235D001	4	08/02/2024	2023
LETICIA MARIA BOCHENEK	149419926PR	24	018026235D001	4	08/02/2024	2023
NIVIA VIEIRA BETIN	148073775PR	21	018026235D001	4	08/02/2024	2023
RAYSSA VIEIRA DOS SANTOS	141850202PR	25	018026235D001	4	08/02/2024	2023

ARAUCARIA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2023

11418/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 602 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 23167
Nome do Estabelecimento: ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ISABELE APARECIDA CAMPOS MARQUES	15.214.978-6PR	2	098023167D001	1	05/02/2024	2023
ISLAINE DA SILVA FERREIRA CARVALHO	15.083.473-2PR	3	098023167D001	1	05/02/2024	2023
KEILE ELESSANDRA ANTUNES DOS SANTOS	14.697.361-2PR	4	098023167D001	1	05/02/2024	2023
LUCIMARA PEREIRA TEODORO	14.330.753-0PR	5	098023167D001	1	05/02/2024	2023
MANUELA DE MELO BUENO	13.982.007-0PR	6	098023167D001	2	05/02/2024	2023
MARIA ISABELLI DE ALMEIDA LUIZ	14.917.183-5PR	7	098023167D001	2	05/02/2024	2023
STEFANNY APARECIDA DE SOUZA LEITE	12.756.015-3PR	8	098023167D001	2	05/02/2024	2023
STHEFANI DOS SANTOS VIANA	14.714.532-2PR	9	098023167D001	2	05/02/2024	2023
TALITA GABRIELLE OLIVEIRA LAMBERTI MAZETTO	15.220.885-5PR	10	098023167D001	2	05/02/2024	2023
THEIRRY IRAN DA SILVA	14.565.527-7PR	11	098023167D001	3	05/02/2024	2023

IBAITI, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELEIDE FLAUSINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a): FLAVIO BATISTA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

11400/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 605 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 200
Nome do Município: ASSIS CHATEAUBRIAND
Código do Estabelecimento: 3025
Nome do Estabelecimento: CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA AUGUSTA MENDONÇA RODRIGUES BATISTA	145959845PR	33	020003025D001	1	07/02/2024	2023
GIOVANNA OLIVEIRA FRASSATO	158279800PR	34	020003025D001	1	07/02/2024	2023
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	141065530PR	35	020003025D001	1	07/02/2024	2023
LETICIA FURTADO DE MORAIS	144001192PR	36	020003025D001	2	07/02/2024	2023
LETYCIA SILVA SALVADOR	148700281PR	37	020003025D001	2	07/02/2024	2023
LIDIA KRAUSE ARAUJO	147348142PR	38	020003025D001	2	07/02/2024	2023
LÍVIA DAMO ZAGO	155569670PR	39	020003025D001	2	07/02/2024	2023
MARIA FERNANDA DE SOUSA CARLI	151708773PR	40	020003025D001	2	07/02/2024	2023
MARIA GABRYELLA MIRANDA SANTOS	153962227PR	41	020003025D001	3	07/02/2024	2023
MARIANA CAZADO THOMÉ	133698019PR	42	020003025D001	3	07/02/2024	2023
MARIANA DANIELLY FRANÇO SO CASTRO	137498839PR	43	020003025D001	3	07/02/2024	2023
MAYANE TOGNATO BURGHI	152530803PR	44	020003025D001	3	07/02/2024	2023
SAMIRA APARECIDA DE CAMARGO GIL CZYZEWSKI	137049236PR	45	020003025D001	3	07/02/2024	2023
STEFANY SANCHES CORREIA	152399472PR	46	020003025D001	4	07/02/2024	2023
THAYLINE DE LIMA HERMENEGILDO	136373439PR	47	020003025D001	4	07/02/2024	2023

ASSIS CHATEAUBRIAND, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO ROBERTO MARYNOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00921
Nome do(a) Diretor(a): EDENISE JOSE MILANI FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

11437/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 599 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON CARLOS GUALDEZI	83383704PR	470	069024376D001	88	07/02/2024	2023
BRUNA CAROLINA DA SILVA CERVINSKI	131252978PR	469	069024376D001	88	07/02/2024	2023
CRISTHIAN SATAKE	50053172PR	460	069024376D001	86	07/02/2024	2023
GABRIEL DE CAMPOS PEREIRA	156266990PR	468	069024376D001	88	07/02/2024	2023
GILMAR GRISON	38455737PR	472	069024376D001	89	07/02/2024	2023
GISELE CRISTINA VANNUCCI GRIMM	62516224PR	463	069024376D001	87	07/02/2024	2023
HALYSSON BATISTA SOARES	129555033PR	466	069024376D001	88	07/02/2024	2023
JAIR FERNANDES ADAME	2654435SC	473	069024376D001	89	07/02/2024	2023
JAQUELINE ODAHARA TRISKA	62231661PR	467	069024376D001	88	07/02/2024	2023
NAIARA ZAGUE LOVATO	109489263PR	464	069024376D001	87	07/02/2024	2023
PRISCILA GUIZELINE	91125161PR	462	069024376D001	87	07/02/2024	2022
RAFAEL MAZEPA	101441016PR	471	069024376D001	89	07/02/2024	2023
RODRIGO PERES MENDES	132001928PR	465	069024376D001	87	07/02/2024	2023
THAINA FERNANDA FIUZA	129959479PR	461	069024376D001	87	07/02/2024	2023

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

11340/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 598 - 08/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23869
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARCEL ALEX MICHALSKI	85494384PR	110	069023869D001	3	07/02/2024	2024

CURITIBA, 08 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022
Nome do(a) Diretor(a): VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021

11250/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
ASSESSORIA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo: 19.740.643-7

Com fundamento no disposto na Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação da servidora Andreia Simone Svaigen, RG 6.982.XXX-1 /PR, para exercer a função de Diretora Interina do CEEBJA Mathilde Pissaiá Pelanda, município Fazenda Rio Grande, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação**11162/2024****RESOLUÇÃO N.º 608/2024 – GS/SEED****Súmula:** Dessobrestre Processo Administrativo Disciplinar.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.649.408-5,**R E S O L V E:**

Art. 1.º Dessobrestre o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 112/2023, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11166/2024****RESOLUÇÃO N.º 619/2023 – GS/SEED****Súmula:** Afastamento definitivo da Diretora, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.740.643-7

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar definitivamente a servidora Sandra Ires Trovo do Amaral, RG n.º 5.348.XXX-0, da função de Diretora da instituição de ensino CEEBJA Mathilde Pissaiá Pelanda, município Fazenda Rio Grande, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11160/2024****RESOLUÇÃO N.º 620/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.304.654-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6/PR, Fabiana Zamodski RG n.º 7.759.XXX-5, Ana Paula Petrikoski, RG n.º 9.424.XXX-3, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Alain Leonel, CPF n.º XXX.394.939-XX, RG n.º 5.314.XXX-0/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV, e art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º e § 2º, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, no inciso II, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11164/2024****RESOLUÇÃO N.º 647/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.507.683-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1; Veronica Alves Zanini Tierno, RG n.º 7.698.XXX-0 e Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.XXX-8, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Fábio Evans Bobbo, RG n.º 8.059.XXX-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – (QPM), da disciplina de matemática, LF 91, em exercício na Escola Estadual Luiza Garcia Villar, no município de Barbosa Ferraz, jurisdicionado ao NRE de Campo Mourão por, supostamente, infringir o Art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c o art. 293, incisos I ao V, ambos do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11151/2024****RESOLUÇÃO N.º 651/2024 – GS/SEED****Súmula:** Adita a Resolução n.º 7114/2023 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 190/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 19.589.395-0.

R E S O L V E:

Art. 1.º – Aditar a Resolução n.º 7114/2023 – GS/SEED, de 10 de outubro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 16 de outubro de 2023, edição n.º 11522, que passa a vigorar com o seguinte texto: apurar a conduta da servidora Cláudia Cristina Sozek Godim, RG 8.638.XXX-4, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), lotada no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para que sejam apuradas nos termos do Art. 126 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, por, supostamente infringir o Art. 279, inciso I, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º – Designar, Arilda da Luz Moletta, RG n.º 4.026.XXX-0, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, em substituição a servidora Cristiani Moraes Leandro Molinari, RG n.º 5.168.XXX-8, também servidora do Núcleo Regional de Educação de Irati, assumindo, desta forma, a presidência da comissão.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11168/2024****RESOLUÇÃO N.º 652/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.520.770-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6 PR, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2 PR e Hugo Rempel Junior, RG n.º 4.300.XXX-9 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Diego Henrique Silva, RG n.º 10.064.XXX-3 PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e VI, e art. 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previsto no art. 5º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****11171/2024**

RESOLUÇÃO N.º 653/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.683.527-1, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Mateus Henrique Ferreira, RG n.º 10.204.XXX-7, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

11225/2024

RESOLUÇÃO N.º 656/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.936.647-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

11387/2024

RESOLUÇÃO N.º 528/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 186/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.833.969-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Helena Roncoski Fioravante – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, 945, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6600/2022, de 24/10/2022, com vigência até 18/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 103/2020, de 06/01/2020, com vigência até 11/02/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/02/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 530/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 232/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.541.412-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Batista Central – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Bianchetti, 391, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, para Escola Keluc – Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta

da Educação Básica pela Resolução n.º 2923/2021, de 06/07/2021, com vigência até 15/07/2031.

Art. 2º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da entidade mantenedora da instituição de ensino, citada no Art. 1º, de Igreja Batista Central em São José dos Pinhais para Centro Educacional Keluc Ltda ME.

Parágrafo único: A alteração está amparada no Contrato de Venda e Compra de Estabelecimento Comercial, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São José dos Pinhais, sob n.º 336.108 e Arquivado sob PDF n.º 817, em 30/01/2024. A Décima Primeira Alteração Contratual, foi registrada em 22/12/2022, sob o n.º 41902112132, na Junta Comercial do Paraná.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 531/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 233/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.861.157-7,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), excepcionalmente, até o final do ano de 2017, para fins de cessação, a Escola Rural Municipal Leonópolis – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Leonópolis, no Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3403/1982, de 10/12/1982.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4837/2011, de 04/11/2011, com vigência até 31/12/2012.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 25/11/2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 532/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.208.511-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal de Camacua Eduardo Laars – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Camacua, s/n, do Município e NRE de Irati.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica concedida pela Resolução n.º 269/2018, de 18/01/2018, com vigência até 23/10/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2020, a Resolução n.º 2920/2009, de 01/09/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro Municipal de Educação Infantil Camacua Eduardo Laars.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 533/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 171/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.724.370-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Izélia Santana Marconato Prates – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Vanderlino, 84, do Município de Guairanga, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 535/2023, de 01/02/2023, com vigência até 06/02/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3195/2018, de 10/07/2018, com vigência até 25/07/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/07/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 534/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 98/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.680.562-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4977/2017, de 27/09/2017, com vigência até 23/11/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2506/2005, de 16/09/2005, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 535/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 95/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.704.225-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1160, do Município de Tamboara, NRE de Paranavai.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 708/2017, de 07/03/2017, com vigência até 06/11/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1957/2005, de 18/07/2005, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 536/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1525/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.444.879-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Padre José Pascoal Busato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Katsuo Nakata, 1901, do Município de Iporã, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2017, de 06/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1963/2020, de 25/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do/s ensino/s é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 537/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 28/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.591.276-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Roberto Faria da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Maria Carraro Aguiar, 1553, do Município de Tapira, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5808/2021, de 01/12/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2822/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 538/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 163/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.535.199-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Engenheiro Michel G.P.A. Reydamas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Grécia, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 559/2020, de 03/03/2020, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade no turno Matutino, foi concedida pela Resolução n.º 2290/2018, de 21/05/2018, com vigência até 06/06/2023

§ 3º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade no

tumo Vespertino, foi concedida pela Resolução n.º 3419/2018, de 23/07/2018, com vigência até 17/04/2023

§ 4º A renovação é concedida até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 539/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 103/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.674.828-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Rural Anne Sullivan Vila Karin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na BR 277 – Km 340, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3596/2017, de 08/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4820/2021, de 13/10/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 540/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 82/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.606.714-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Maria Bettega, 221, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3594/2017, de 08/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3712/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 541/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer do Departamento de Educação Inclusiva n.º 67/2024 e o contido no protocolado n.º 19.522.620-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Sementinha do Saber – Educação Infantil e Fundamental, situada na Rua das Caviúnas, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Pré Escola Infantil Sementinha do Saber S/C Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4904/2017, de 25/09/2017, com vigência até 26/10/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 542/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 80/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.025.656-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva, situado na Rua Herminio Haggi, 400, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1134/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, as Resoluções n.º 3452/2006, de 13/07/2006 e n.º 6439/2017, de 12/12/2017, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 543/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 114/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.678.285-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Munhoz, 671, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1947/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1947/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 544/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 54/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.064.653-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Paulo Fogaça – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua São Francisco, 300, do Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5031/2017, de 28/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5012/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 545/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 06/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.677.908-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Maria de Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rodovia BR 153 – Km 16, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5066/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5066/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 546/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 07/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.668.432-1

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Mensageiros de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Deputado José Afonso, 262, do Município de Cambara, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5028/2017, de 28/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1886/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 547/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 99/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.064.156-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4309/2019, de 18/11/2019, com vigência até 13/05/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2947/2018, de 25/06/2018, com vigência até 07/04/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/04/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 548/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 193/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.625.464-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Ernestina Weinhardt da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Água Amarela de Cima s/n, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3787/2019, de 25/09/2019, com vigência até 22/08/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2577/2020, de 14/07/2020, com vigência até 12/08/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/08/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 549/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 110/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.312.306-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Colônia Rio Vermelho, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3952/2021, de 01/09/2021, com vigência até 14/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 819/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 550/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 137/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.461.732-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Paranapanema, 580, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2041/2018, de 09/05/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2387/2018, de 24/05/2018, com vigência até 13/06/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 551/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 234/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.225.154-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, 897, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição é mantida por Ivete Castro Espindola & Cia Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1919/2020, de 22/05/2020, com vigência até 16/04/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3614/2016, de 29/08/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2020 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 552/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 100/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.687.912-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Érico Veríssimo, 183, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4908/2017, de 26/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3813/2018, de 13/08/2018, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 553/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 241/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.745.614-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro – Ensino Fundamental, situada na Estrada Boa Vista do Capanema, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5141/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5141/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 554/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 242/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.745.663-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito KM 10, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5142/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5142/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 555/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 243/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.745.663-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito KM 10, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 554/2024, de 02/02/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 432/2019, de 06/02/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 556/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 244/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.519.643-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo José Colla – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito de Marciánópolis, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4898/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 431/2019, de 06/02/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 557/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 245/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.644.293-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5807/2017, de 07/11/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1050/2021, de 10/03/2021, com vigência até 02/02/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2024 até 02/02/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 562/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 639/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.116.072-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Jacinta Teixeira, situado na Rua Mário Séclo, 95, no Município e NRE de

Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 10/2024, de 02/01/2024, com vigência até 12/01/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 2015.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

11406/2024

RESOLUÇÃO N.º 563/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 85/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.532.489-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Andrea Galafassi, 600, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 834/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2815/2017, de 04/07/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 564/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 102/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.683.761-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo São Salvador – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4647/2021, de 01/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2513/2020, de 07/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 565/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 216/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.732.247-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico - Militar XIV de Novembro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Amizade, 601, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 48/2020, de 06/01/2020, com vigência até 20/11/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2516/2020, de 07/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 567/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 216/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.732.247-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar XIV de Novembro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Amizade, 601, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 48/2020, de 06/01/2020, com vigência até 20/11/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2817/2017, de 04/07/2017, com vigência até 29/03/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/03/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 568/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 180/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.808.770-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Aquilino Massochin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Aquilino Massochin, 1210, do Município e NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1924/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2631/2017, de 22/06/2017, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização desde 14/07/2022 até 31/12/2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 569/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 165/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.833.348-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Assunção, 725, do Município e NRE de Cascavel

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5260/2022, de 29/08/2022, com vigência até 06/07/2032.

§ 2º A última renovação para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3188/2018, de 09/07/2018, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 570/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 188/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.833.280-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Assunção, 725, do Município e NRE de Cascavel

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5260/2022, de 29/08/2022, com vigência até 06/07/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4147/2018, de 03/09/2018, com vigência até 20/09/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/09/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 571/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 151/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.830.016-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativa à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Carlos Gomes, 500, do Município de Iguatu, NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1468/2015, de 09/06/2015, com vigência até 17/06/2025.

Art. 1º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1742/2004, de 10/05/2004, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização desde 01/01/2022 até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 572/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 158/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.837.140-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Carlos Gomes, 500, do Município de Iguatu, NRE de Cascavel

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1468/2015, de 09/06/2015, com vigência até 17/06/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2032/2017, de 09/05/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 574/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.481.021-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, de forma provisória, a Escola Montessoriano Elementare de Cascavel – Educação Infantil e Ensino Fundamental situada, na Rua Porto Alegre, 79, no Município e NRE de Cascavel, e autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A instituição de ensino é mantida pela Escola Montessoriano Elementare de Cascavel Ltda. A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolo, a documentação para o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), definitivos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 577/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 228/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 21.410.349-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Marília, 791, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1902/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 344/2021, de 18/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 579/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 214/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.846.005-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4842/2016, de 31/10/2016, com vigência até 01/03/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 2105/2012, de 11/04/2012 e n.º 5192/2016, de 22/11/2016, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 584/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 199/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.904.294-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física neuromotora e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Espírito Santo, 306, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 898/2017, de 15/03/2017, com vigência até 02/08/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 746/2019, de 26/02/2019, com vigência até 04/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 585/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 201/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.915.233-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 588, do Município e NRE de Ibaiti.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4327/2019, de 18/11/2019, com vigência até 11/11/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 4667/2012, de

30/07/2012 e nº 907/2019, de 11/03/2019, que autorizaram o funcionamento das modalidades de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 586/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 233/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.901.659-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Campinas, 231, do Município e NRE de Cianorte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1799/2022, de 12/04/2022, com vigência até 05/09/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 3752/2006, de 02/08/2006 e n.º 2013/2011, de 19/05/2011, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 587/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 237/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.992.226-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Alvina Prestes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 549, do Município de Figueira, NRE de Ibaíti.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2230/2018, de 17/05/2018, com vigência até 05/10/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 1028/2017, de 22/03/2017 e n.º 4389/2018, de 18/09/2018, que autorizaram o funcionamento das modalidades de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 588/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.244.087-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 4206/2023, de 03/07/2023, que autorizou o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Princesa Izabel, 3191, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da

Educação Básica pela Resolução n.º 7485/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 592/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.668.098-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Colônia Dona Luiza – Ensino Médio, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa, com a oferta do Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4341/2020, de 20/11/2020, com vigência até 31/12/2030.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 977/2012, de 07/02/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Alberto Rebello Valente – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 593/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.409.657-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela para Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Aparecida da Rosa Rocha, situado na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1634, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3415/2020, de 26/08/2020, com vigência até 04/03/2025.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 3080/2023, de 23/11/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 594/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 195/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.903.377-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guatacara Borba Carneiro, 440, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4289/2022, de 26/07/2022, com vigência até 20/03/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela

Resolução n.º 3747/2017, de 14/08/2017, com vigência até 01/09/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/09/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 595/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 161/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.777.236-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Eduardo Micheli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, 46, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2818/2016, de 25/07/2016, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 6022/2017, de 20/11/2017, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 596/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.615.301-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2021, a Resolução n.º 5221/2012, de 23/08/2012, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 597/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.615.211-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira,

s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 5305/2012, de 28/08/2012, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

11412/2024

RESOLUÇÃO N.º 654/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 292/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.382.705-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 02/01/2024, o endereço da Escola Estadual Prefeito Djalma Johnsson – Ensino Fundamental, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, de Avenida Argentina, 75, para Rua Telêmaco Borba, 208.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 658/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 61/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 15.826.280-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira – Ensino Fundamental, situada na Avenida Silveira Pinto, 857, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2934/2019, de 25/07/2019, com vigência até 18/01/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6544/2017, de 15/12/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização é concedida até o final do ano de 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 673/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 300/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.605.150-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli – Ensino Fundamental, situada na Avenida Goianã, 3468, no município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei n.º 4707, de 16/11/2023.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 01/01/2024.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

11417/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 18/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Departamento de Planejamento da Rede.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 21.691.291-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Valter Miguel Claro**, RG n.º 5.513.XXX-0, para exercer, interinamente, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Chefe do Departamento de Planejamento da Rede, em razão de fruição de férias do titular do cargo, Gabriel Felipi de Araujo da Silva.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

11394/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0051/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 14.798.556-8, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 039/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual São Carlos Do Ivaí, do Município de São Carlos do Ivaí.

I - Gestor Titular: Emerson Pereira Branco – RG: 7.398.240-5; e Suplente: Gláucia Leteia Fernandes Obici – RG: 7.837.790-9;

II - Fiscal Titular: Adriano José Dalpoz – RG: 4.560.465-9 – CREA/PR 103875/D e Suplente: Ricardo Augusto Neves Cargnin – RG: 8.378.627-2 CREA/PR 118604/D ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

10940/2024

PORTARIA N.º 0060/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.835.867-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 040/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Olivio Fracaro, do Município de Cascavel.

I - Gestor Titular: Luciana Paulista da Silva – RG: 4.015.009-9 e Suplente: Angelica Samsel Budnak – RG: 6.236.334-7;

II - Fiscal Titular: João Luiz Ventrin da Silva – RG: 3140514-9 - CREA/PR 23634/D; e Suplente: Percio Almeida Fistarol RG: 3.823.453-6 – CREA/PR 25600/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

10918/2024

PORTARIA N.º 0064/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.798.985-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 058/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa GSA CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Erico Verissimo, do Município de Laranjeiras do Sul.

I - Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida – RG: 5.922.934-6 e Suplente: Andréia Salette Zanin – RG: 4.563.255-5;

II - Fiscal Titular: Igor Kostuk – CREA/PR 23119/D, e Suplente: Victor Kimura Holetz – CREA/PR 128179/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

11408/2024



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 15 DTE/SEFA, de 6 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 15

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	1.304,10	1.304,10	2024FF000015
Total		1.304,10	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 450000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	93.864,21	93.864,21	2024FF000015
Total		93.864,21	

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	23.409.397,81	23.409.397,81	2024FF000015
Total		23.409.397,81	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 137000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	17.123,71	17.123,71	2024FF000015
Total		17.123,71	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	1.689.974,10	1.689.974,10	2024FF000015
Total		1.689.974,10	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	233.461,89	233.461,89	2024FF000015
Total		233.461,89	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 616700

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	11.857.755,55	11.857.755,55	2024FF000015
Total		11.857.755,55	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 413300

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	17.772.088,40	17.772.088,40	2024FF000015
759	1.026.669,55	1.026.669,55	2024FF000015
Total		18.798.757,95	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil
UNIDADE GESTORA 136500

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	662.234,73	662.234,73	2024FF000015
Total		662.234,73	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 677400

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	40.353.872,35	40.353.872,35	2024FF000015
Total		40.353.872,35	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
UNIDADE GESTORA 770000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	18.778.075,48	18.778.075,48	2024FF000015
759	63.788.401,93	63.788.401,93	2024FF000015
Total		82.566.477,41	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda
UNIDADE GESTORA 636000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	109.232,06	109.232,06	2024FF000015
Total		109.232,06	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 670000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	19.545.459,95	19.545.459,95	2024FF000015
759	564.210.349,83	564.210.349,83	2024FF000015
Total		583.755.809,78	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE GESTORA 693100

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	5.252.510,66	5.252.510,66	2024FF000015
759	1.774.079,42	1.774.079,42	2024FF000015
Total		7.026.590,08	

ÓRGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
UNIDADE GESTORA 590000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	63.392,21	63.392,21	2024FF000015
Total		63.392,21	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento
UNIDADE GESTORA 230000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	536.406,64	536.406,64	2024FF000015
Total		536.406,64	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	872,77	872,77	2024FF000015
759	528.562,50	528.562,50	2024FF000015
Total		529.435,27	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	24.353.887,08	24.353.887,08	2024FF000015
799	1.773.855,76	1.773.855,76	2024FF000015
759	12.056.399,59	12.056.399,59	2024FF000015
Total		38.184.142,43	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 510000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	22.139,00	22.139,00	2024FF000015
Total		22.139,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 296000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	486.267,73	486.267,73	2024FF000015
Total		486.267,73	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	28.396.788,49	28.396.788,49	2024FF000015
Total		28.396.788,49	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396800			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	1.000.634,48	1.000.634,48	2024FF000015
759	11.299.862,42	11.299.862,42	2024FF000015
Total		12.300.496,90	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	141.027,39	141.027,39	2024FF000015
Total		141.027,39	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	2.972,00	2.972,00	2024FF000015
Total		2.972,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396600			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	5.740.853,51	5.740.853,51	2024FF000015
Total		5.740.853,51	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	439,83	439,83	2024FF000015
Total		439,83	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453100

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
799	242.001,20	242.001,20	2024FF000015
Total		242.001,20	

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
UNIDADE GESTORA 220000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	4.925.159,28	4.925.159,28	2024FF000015
Total		4.925.159,28	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453300

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	782.098,63	782.098,63	2024FF000015
759	1.250.465,20	1.250.465,20	2024FF000015
Total		2.032.563,83	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda
UNIDADE GESTORA 293000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	158,57	158,57	2024FF000015
Total		158,57	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
UNIDADE GESTORA 490000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	18.447.803,12	18.447.803,12	2024FF000015
759	4.415.027,93	4.415.027,93	2024FF000015
Total		22.862.831,05	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
UNIDADE GESTORA 496200

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	35.966,67	35.966,67	2024FF000015
Total		35.966,67	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
UNIDADE GESTORA 650000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	1.659.957,95	1.659.957,95	2024FF000015
759	1.638.037,36	1.638.037,36	2024FF000015
Total		3.297.995,31	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	7.085.632,08	7.085.632,08	2024FF000015
Total		7.085.632,08	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
UNIDADE GESTORA 773000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	107.878.134,40	107.878.134,40	2024FF000015
501	3.107.679,72	3.107.679,72	2024FF000015
759	26.821.687,19	26.821.687,19	2024FF000015
Total		137.807.501,31	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado
UNIDADE GESTORA 160000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
-------	-----------------------------	-------	----------------

599	8.406,00	8.406,00	2024FF000015
759	6.888,02	6.888,02	2024FF000015
Total		15.294,02	

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	13.589,61	13.589,61	2024FF000015
Total		13.589,61	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	47.722.551,64	47.722.551,64	2024FF000015
759	21.492,51	21.492,51	2024FF000015
Total		47.744.044,15	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	289.867,50	289.867,50	2024FF000015
759	4.189.777,90	4.189.777,90	2024FF000015
Total		4.479.645,40	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 196000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	1.732.856,71	1.732.856,71	2024FF000015
Total		1.732.856,71	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	920.591,54	920.591,54	2024FF000015
759	360.000,00	360.000,00	2024FF000015
Total		1.280.591,54	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 190000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	12.991,49	12.991,49	2024FF000015
Total		12.991,49	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
599	10.187.742,06	10.187.742,06	2024FF000015
799	355.081,61	355.081,61	2024FF000015
759	14.752.014,09	14.752.014,09	2024FF000015
Total		25.294.837,76	

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	545.340,78	545.340,78	2024FF000015
Total		545.340,78	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	19.751.352,87	19.751.352,87	2024FF000015
Total		19.751.352,87	

PORTARIA Nº 17 DTE/SEFA, de 6 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 17

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	1.304,10	1.304,10	2024FF000017
Total		1.304,10	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 450000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	93.864,21	93.864,21	2024FF000017
Total		93.864,21	

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	23.409.397,81	23.409.397,81	2024FF000017
Total		23.409.397,81	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 137000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	17.123,71	17.123,71	2024FF000017
Total		17.123,71	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	1.689.974,10	1.689.974,10	2024FF000017
Total		1.689.974,10	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	233.461,89	233.461,89	2024FF000017
Total		233.461,89	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	11.857.755,55	11.857.755,55	2024FF000017
Total		11.857.755,55	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 136500			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	662.234,73	662.234,73	2024FF000017
Total		662.234,73	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	1.026.669,55	1.026.669,55	2024FF000017
550	17.772.088,40	17.772.088,40	2024FF000017
Total		18.798.757,95	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	40.347.755,26	40.347.755,26	2024FF000017
Total		40.347.755,26	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	18.778.075,48	18.778.075,48	2024FF000017
575	42.134,28	42.134,28	2024FF000017
501	63.746.267,65	63.746.267,65	2024FF000017
Total		82.566.477,41	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	19.545.459,95	19.545.459,95	2024FF000017
501	564.210.349,83	564.210.349,83	2024FF000017
Total		583.755.809,78	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 636000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	109.232,06	109.232,06	2024FF000017
Total		109.232,06	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	1.774.079,42	1.774.079,42	2024FF000017
708	5.252.510,66	5.252.510,66	2024FF000017
Total		7.026.590,08	

ÓRGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa UNIDADE GESTORA 590000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	63.392,21	63.392,21	2024FF000017
Total		63.392,21	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	528.562,50	528.562,50	2024FF000017

Total	528.562,50	
-------	------------	--

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	536.406,64	536.406,64	2024FF000017
Total		536.406,64	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	447.023,00	447.023,00	2024FF000017
543	12.114.334,55	12.114.334,55	2024FF000017
575	5.818.554,49	5.818.554,49	2024FF000017
550	23.906.864,08	23.906.864,08	2024FF000017
Total		42.286.776,12	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 510000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	22.139,00	22.139,00	2024FF000017
Total		22.139,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 296000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	486.267,73	486.267,73	2024FF000017
Total		486.267,73	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	28.396.788,49	28.396.788,49	2024FF000017
Total		28.396.788,49	

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	141.027,39	141.027,39	2024FF000017
Total		141.027,39	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396800			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	11.299.862,42	11.299.862,42	2024FF000017
759	1.000.634,48	1.000.634,48	2024FF000017
Total		12.300.496,90	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	2.972,00	2.972,00	2024FF000017
Total		2.972,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396600			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	5.740.853,51	5.740.853,51	2024FF000017
Total		5.740.853,51	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
659	439,83	439,83	2024FF000017
600	568.703,67	568.703,67	2024FF000017
605	313.427,53	313.427,53	2024FF000017
Total		882.571,03	

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital UNIDADE GESTORA 220000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	4.925.159,28	4.925.159,28	2024FF000017
Total		4.925.159,28	

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
750	202.896,14	202.896,14	2024FF000017
761	143.486,25	143.486,25	2024FF000017
703	20,00	20,00	2024FF000017
575	101.000,00	101.000,00	2024FF000017
758	1.000,00	1.000,00	2024FF000017
501	325.968,31	325.968,31	2024FF000017
759	2.924,38	2.924,38	2024FF000017
708	6.308.016,14	6.308.016,14	2024FF000017
757	2.022.075,00	2.022.075,00	2024FF000017
Total		9.107.386,22	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	782.098,63	782.098,63	2024FF000017
501	1.250.465,20	1.250.465,20	2024FF000017
Total		2.032.563,83	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	17.856.124,26	17.856.124,26	2024FF000017
501	4.415.027,93	4.415.027,93	2024FF000017
Total		22.271.152,19	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 293000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	158,57	158,57	2024FF000017
Total		158,57	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 650000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	1.659.957,95	1.659.957,95	2024FF000017
761	46.832.463,79	46.832.463,79	2024FF000017
501	1.638.037,36	1.638.037,36	2024FF000017
Total		50.130.459,10	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 496200			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	35.966,67	35.966,67	2024FF000017
Total		35.966,67	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
---	--	--	--

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
754	104.017.782,23	104.017.782,23	2024FF000017
755	3.860.352,17	3.860.352,17	2024FF000017
750	1.375.281,84	1.375.281,84	2024FF000017
501	26.821.687,19	26.821.687,19	2024FF000017
708	4.496.956,09	4.496.956,09	2024FF000017
Total		140.572.059,52	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	7.085.632,08	7.085.632,08	2024FF000017
Total		7.085.632,08	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado
UNIDADE GESTORA 160000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
754	8.406,00	8.406,00	2024FF000017
501	6.888,02	6.888,02	2024FF000017
Total		15.294,02	

ÓRGÃO 15 - Casa Militar
UNIDADE GESTORA 150000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	13.589,61	13.589,61	2024FF000017
Total		13.589,61	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 610000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	47.722.551,64	47.722.551,64	2024FF000017
501	21.492,51	21.492,51	2024FF000017
Total		47.744.044,15	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 616600

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	55.990.538,07	55.990.538,07	2024FF000017
Total		55.990.538,07	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 454800

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
755	920.591,54	920.591,54	2024FF000017
501	360.000,00	360.000,00	2024FF000017
Total		1.280.591,54	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado
UNIDADE GESTORA 196000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
759	1.732.856,71	1.732.856,71	2024FF000017
Total		1.732.856,71	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte
UNIDADE GESTORA 433000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	4.189.777,90	4.189.777,90	2024FF000017
Total		4.189.777,90	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado
UNIDADE GESTORA 190000

Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
761	17.427,68	17.427,68	2024FF000017
501	12.991,49	12.991,49	2024FF000017
Total		30.419,17	

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	545.340,78	545.340,78	2024FF000017
Total		545.340,78	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
754	8.155.216,77	8.155.216,77	2024FF000017
755	2.032.525,29	2.032.525,29	2024FF000017
799	5.255.953,33	5.255.953,33	2024FF000017
575	55.152,67	55.152,67	2024FF000017
501	14.696.861,42	14.696.861,42	2024FF000017
Total		30.195.709,48	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
501	19.751.352,87	19.751.352,87	2024FF000017
Total		19.751.352,87	

11268/2024

PORTARIA Nº 18 DTE/SEFA, de 6 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 18

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 133300			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	22.000,00	22.000,00	2024FF000018
Total		22.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000018
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	17.000.000,00	17.000.000,00	2024FF000018
Total		17.000.000,00	

11317/2024

PORTARIA Nº 19 DTE/SEFA, de 6 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 19

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 133300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	22.000,00	22.000,00	2024FF000019
Total		22.000,00	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	17.000.000,00	17.000.000,00	2024FF000019
Total		17.000.000,00	

11318/2024

PORTARIA Nº 21 DTE/SEFA, de 6 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 21

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
501	1.286.572,09	112.175,52	1.398.747,61
500	16.474,50		16.474,50
Total			1.415.222,11

11319/2024

PORTARIA Nº 22 DTE/SEFA, de 7 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 7 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 22

ÓRGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa UNIDADE GESTORA 590000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	70.000,00	70.000,00	2024FF000021
Total		70.000,00	

11322/2024

PORTARIA Nº 24 DTE/SEFA, de 7 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 7 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 24

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 450000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	450.000,00	450.000,00	2024FF000023
Total		450.000,00	

11323/2024

PORTARIA Nº 25 DTE/SEFA, de 7 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 7 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 25

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	5.734.874,46	5.734.874,46	2024FF000024
Total		5.734.874,46	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	364.955,53	364.955,53	2024FF000024
Total		364.955,53	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	4.063.966,47	4.063.966,47	2024FF000024
Total		4.063.966,47	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	1.840.427.384,80	1.840.427.384,80	2024FF000024
Total		1.840.427.384,80	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	8 - Restos a Pagar - Normal	Total	N. do Processo
500	209.035.287,39	209.035.287,39	2024FF000024

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								70.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								70.000,00
2202 - Diretoria Geral								70.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação								70.000,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								70.000,00
Total Geral								70.000,00

11368/2024

RESOLUÇÃO Nº 56/2024 - SEFA/GS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na resolução SEFA nº07 de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Alterar no Anexo III da Resolução SEFA nº 07/2024, a redação de subelemento de despesa:

93.25 – Ressarcimento de Plano ou Seguro de Assistência à Saúde

Registra o valor de despesas de natureza indenizatória, mediante o ressarcimento do valor despendido com plano e seguro de assistência à saúde, conforme estabelece a legislação vigente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

11401/2024

PROTOCOLO Nº : 21.566.621-2 acompanhamento.

INTERESSADO : Lucas Bossoni Saikali É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

ASSUNTO : Solicitação de autorização para a realização de regime de teletrabalho

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10986/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 196/2024-SEFA/GS

- I. Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda informou que o servidor não se enquadra na vedação prevista no inciso III, do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.879/2021, razão pela qual prescinde análise de excepcionalidade vide parágrafo único do citado dispositivo;
- II. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda manifestou que “a solicitação de teletrabalho do(a) interessado(a) atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021”;
- III. Considerando que a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opõe à solicitação;
- IV. Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;
- V. Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao servidor interessado, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados de 19/02/2024 a 19/03/2024, para cumprimento das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho incluso no mov. 4 – fls. 5/7a;
- VI. Publique-se;
- VII. Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta – SEFA/NRHS para registro no sistema Meta-4 e para dar ciência ao servidor, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Pasta – SEFA/CIGT para

PROTOCOLO: 20.988.373-2

INTERESSADO: PACKEM RECICLAGEM E POLÍMEROS LTDA.

CNPJ: 44.909.130/0001-17

CAD/ICMS: 91017613-79

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Parcelamento do ICMS incremental. Diferimento do ICMS nas aquisições de Energia Elétrica.

DESPACHO N. 111/2024-SEFA/GS

- I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 007/2024 DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa **PACKEM RECICLAGEM E POLÍMEROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.909.130/0001-17 e no CAD/ICMS sob o n. 91017613-79, conforme e-protocolo n. 20.988.373-2, no Programa Paraná Competitivo, com a autorização dos tratamentos tributários de parcelamento do ICMS Incremental e de diferimento do ICMS incidente sobre as aquisições de energia elétrica;
- II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
- III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária, a publicação deste despacho do DOE e da realização da homologação dos investimentos;
- V. Arquive-se pelo prazo legal.
- É o despacho.

SEFA/GS, 25 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

11165/2024

PROTOCOLO: 21.042.921-2

INTERESSADA: COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO CAD/ICMS: 90842799-83

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. SISCRED. "Conta Investimento". Construção de silos metálicos de armazenagem de grãos.

DESPACHO N. 143/2024-SEFA/GS

I. Com base no Relatório AAET/DIF n. 009/2024, DEFIRO o pedido da empresa COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n. 77.198.794/0022-07 e no CAD/ICMS sob o n. 90842799-83, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de créditos de ICMS para construção de silos metálicos de armazenagem de grãos, na forma prevista no Decreto n. 6.434/2017 e na Resolução SEFA n. 672/2023.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação, no prazo de até dez dias, sob pena de se considerar desistência tácita;

III. A destinação e a forma de realização do reinvestimento determinado pelo artigo 11, § 7º, Inciso II do Decreto n. 6.434/2017, deverão considerar encaminhamento apresentado pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da SEFA, no momento e por meio do processo de autorização das transferências dos créditos.

IV. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho..

SEFA/GS, 30 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

11329/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para atuar como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.691.422-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TACIANE REGINA JONSSON SILVA, RG nº 7.xxx.469-4, para atuar como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte - SEES/NFS, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

11007/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 1/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 21.085.764-8;

II - Designar como Corregedor ad hoc Cícero Antônio Eich, RG 7.259.780-0, Auditor Fiscal AF-I, e o Corregedor Márcio Tadeu de Miranda, RG;6.969.432-2, Auditor Fiscal AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

10988/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00008/2024 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 29/02/2024 17:00 Afixada em: 07/02/2024

01) RELATOR (A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6633990-4 - ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA./ANTÔNIO CARLOS BRUNETTA E ATÍLIO BUFALO JÚNIOR
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

11051/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 25/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Definir as responsabilidades dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Jucepar, ora designados pela Portaria JCP Nº 99/2022:

Bruno Purckote Gonçalves, RG 8.719.632-1 SSP/PR, como responsável pelos inventários e avaliações de patrimônios da JUCEPAR no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM;

Wesley Favaro Ferreira, RG 12.472.125-3 SSP/PR, como responsável por incorporação, desincorporação e cadastros do patrimônio da autarquia no GPM.

Cristiano do Nascimento, RG 36.855.680-3 SSP/SP, como responsável pelas movimentações, emissões de termos de responsabilidade, recepção de devoluções de equipamentos e relatórios emitidos no sistema GPM;

Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG 8.549.107-5, como suplente.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

11477/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 138/2024-DG

PROTOCOLO: 21.397.220-0 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 023/2024-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 045/2024-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2023 – DER/DT, ADJUDICADO à empresa ENECON S/A ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES, a “execução de serviços de apoio e assistência técnica no âmbito da Assessoria de Engenharia Ambiental do DER/PR”, no importe de R\$ 6.006.000,00, com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos para execução dos serviços.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em 07 de fevereiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

10946/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 04/2024 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de

março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXON MARCELO SCHUH, RG 5.733.785-0, Agente de Segurança Socioeducativo do Casa de Semiliberdade de Toledo, para responder pelas atribuições da Diretora ELIANE MARCHESKI RG 10.779.800-5, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 22/01/2024 a 10/02/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

11131/2024

Despacho nº 018/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.045.874-3)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1639/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 66), nas informações orçamentárias nº 0908/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 50) bem como na Informação Técnica nº 451/2023 AT/SEJU (mov.67), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1639/2023, no valor total de **R\$ 83.231,03 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, sob o CNPJ Nº: 17.832.629/0001-09.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1639/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

11455/2024

Despacho nº 020/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.181.596-5)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1485/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 34), nas informações orçamentárias nº 0908/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 14) bem como na Informação Técnica nº 451/2023 AT/SEJU (mov.38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1485/2023, no valor total de **R\$ 137.704,19 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ Nº: 07.192.414/0001-09.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1485/2023**, os quais são de inteira

responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

11443/2024

Despacho nº 021/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.045.683-0)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1613/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 72), nas informações orçamentárias nº 0925/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 55) bem como na Informação Técnica nº 453/2023 AT/SEJU (mov.73), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 1613/2023, no valor total de **R\$ 20.961,93 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº: 78.533.312/0001-58.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1613/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

11452/2024

Despacho nº 035/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.236.929-2)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço (mov. 08), informação orçamentária nº 0835/2023 (mov. 22) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação Técnica nº 420/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 37) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **SAIKI E SILVA LTDA - CNPJ: 40.666.102/0001-65**, referente a necessidade de serviços de adequação da rede elétrica e instalação de ar condicionado nas salas de aula do Centro de Socioeducação Foz do Iguaçu, no valor total de **R\$ 44.610,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais)**

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 23 de janeiro 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

10911/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - SEMPI

Súmula: Aprova a minuta de Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser exigido daqueles que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da SEMPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser exigido daqueles que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

NOME:

CPF:

Por este termo, declaro para os devidos fins que:

1 - Comprometo-me a manter a confidencialidade sobre os dados pessoais a que tiver acesso no exercício do cargo ou função no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em conformidade com o disposto nos itens seguintes deste Termo.

2 - Comprometo-me a utilizar os dados, informações e sistemas, aos quais tiver acesso no cargo ou função, exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes ao exercício das atribuições legais da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em atendimento à sua finalidade pública e na persecução do interesse público.

3 - Comprometo-me a efetuar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas razoáveis para garantir a utilização dos dados protegidos na extensão autorizada na LGPD e observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4 - Comprometo-me a não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição.

5 - Comprometo-me a não efetuar gravação, compartilhamento ou cópia de documentos confidenciais a que tiver acesso, sem prévia autorização escrita do superior hierárquico e, ainda, comprometo-me a utilizá-la exclusivamente para os fins pretendidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

6 - Comprometo-me a manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciências pessoas não autorizadas.

7 - Comprometo-me a cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informações publicadas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

8 - Estou ciente de que os recursos de tecnologia disponibilizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para o exercício de atividades profissionais, como email corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, armazenamento em nuvem e recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público; qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de minha exclusiva responsabilidade.

9 - Estou ciente de que os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

10 - Estou ciente de que é vedada a circulação de documentos físicos no interior da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares deste órgão.

11 - Estou ciente de que os compromissos acima se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

12 - Estou ciente de que o uso indevido dos dados, informações, documentos e sistemas poderá acarretar a minha responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.

13 - Estou ciente de que as disposições deste instrumento devem ser aplicadas a qualquer informação confidencial que possa já ter sido acessada e/ou conhecida pelo comprometente, antes da data de sua assinatura.

14 - Estou ciente de que as obrigações ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, assim como após o seu término, na forma da lei.

15 - Estou ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, poderão sofrer alterações, edições, adições, parciais ou integrais.

16 - Estou ciente de que após a concordância inicial com esse Termo, eventuais alterações dele não dependerão de novo compromisso, sendo de minha responsabilidade revisar esse TERMO no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, de atualização sobre suas regras.

Assinatura _____

10928/2024

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.301.713-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 61/2022 - PRC/ PGE, a realização da **Contratação** do Hospital e Maternidade Santa Clara / Fundação Vale do Paranapanema, inscrito no CNPJ sob nº 77.251.544/0001-50, CNES nº 2733307, com sede à Avenida Paraná nº 199, bairro: Jardim Santa Clara, na cidade de Colorado, no Estado do Paraná por meio do Credenciamento realizado com base no Edital de Chamamento Público nº 032/2022 objetivando a disponibilização pela Credenciada, de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, informados no SCNES, habilitados e não qualificados pelo Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento nos termos parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze meses) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 149.395,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100, totalizando o valor de R\$ 1.792.742,40 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para sua completa execução.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

10992/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0161/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.683.015-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO AUGUSTO GRECO BRAVO, RG nº

7.760.337-9, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, símbolo FCE-13, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/02/2024 a 23/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular ROBERTO ROSA FILHO, RG nº 7.799.997-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

11081/2024

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023
Publicada no DOE nº 11570, de 03/01/2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
VENTANIA	UM	R\$ 3.800.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
VENTANIA	PAM	R\$ 4.500.000,00

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

11251/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo

Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
CURIÚVA	1.200.000,00

11246/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0162//2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento de nº 2220-377/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 476/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual nº: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 20.744.198-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da

empresa NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA. (CNPJ n.º 08.742.760/0001-86), referente ao descumprimento dos itens 10.1.56 do instrumento de contrato e itens 1.2.9, 1.2.3.4, 1.2.11.2, 1.2.3.24, 1.2.3.22, 1.2.3.12.1, 1.2.3.23, 1.2.12.1.3, 1.2.3.13.1, 1.2.3.14.1, 1.2.12.1.3, 1.2.12.1.2, 1.2.3.24, 1.2.3.4, 1.2.3.30.1, 1.2.11.2, 1.2.3.23, 1.2.10.1, 1.2.10.3, 1.2.10.4, 1.2.3.16, 1.2.3.24, 1.2.3.27, 1.2.3.3, 1.2.10.6, 1.2.10.7, 1.2.3.26.1, 1.2.3.6.1, 1.2.3.4, 1.2.3.14, 1.2.3.13, 1.2.4 e 1.2.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico, composta pelos Membros:

- I. Dahiani Corcini Koppe Guimarães, RG n.º 5.867.559-8, como Presidente;
- II. Gerusa Helena Machado, RG n.º 1.442.858-2, como Secretário;
- III. Michelle Bernardo da Silva, RG n.º 8.393.376-3, como Vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação e contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

11082/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0164/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, na 07ª Regional de Saúde em Pato Branco, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.537.605-2.

RESOLVE:

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 43 DE 07/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PATRICIA GOULART DUQUE		ESTRADA DOS SAN		90	12/01/2015 11/01/2020	03/06/2024 31/08/2024
51286618	1	NAXI	211121521			

10682/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 44 DE 07/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MARA ANESI		NAXVIII		90	01/01/2002 31/12/2006	03/06/2024 31/08/2024
31870143	1		215817202			

10683/2024

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Elias Dias, RG: 87247864, que foi ocupante do cargo de

Art. 1º Alterar a data que a servidora EDNEIA CRISTINA POSSAMAI, RG. nº 6.481.368-4/PR, Auxiliar Administrativo, responderá pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo CCE-10, na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição, durante a fruição de férias do titular IVANIO EDUARDO PELOSO, RG nº 5.799.938-1/PR.

Art. 2º Altera de 15/02/2024 a 29/02/2024 para 26/02/2024 a 11/03/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

11089/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0160/2024

Designar Servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 20.350.696-1

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora HILDA FERNANDES BITENCOURT, RG 4.327.743-0, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Administrativo, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.350.696-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

11167/2024

Policial Penal, Simbologia QPPP, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Coronel Dulcidio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de Janeiro de 20 24

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

8190/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 01/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Sindicância PROT. 145/2022/CPC (066/2022/CD) – acusado: JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Leontamar Valverde Pereira – OAB/PR 18.793; participação do acusado e de seu defensor através de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, Agente de Polícia Judiciária, quanto as infrações administrativas disciplinares previstas no art. 210, incisos IV, V, IX, XI e XVIII, c/c art. 212, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, por não restarem caracterizadas;

II – pela CONDENAÇÃO do sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, pela prática da infração administrativa disciplinar prevista no art. 213, inc. XXII, da Lei Complementar n. 14/82;

Por maioria dos votos dos Senhores Conselheiros participantes:

III – pela aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao acusado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, como resultado da diminuição de 2/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, em razão de sua confissão espontânea (art. 224, inciso II da LC 14/1982), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Maritza Maira Haisi e Dr. Riad Braga Farhat; VENCIDO o voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator, que votou pela substituição da penalidade de suspensão pela penalidade de advertência, com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo o voto vencido acompanhado pelo Conselheiro Dr. Adriano Chohfi;

IV – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82, com os consectários previstos no art. 227, "caput" e § 3º, da mesma norma.
Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 02/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Sindicância PROT. 093/2023/CPC (336/2021/CD) – acusado: CLEBER MARCELO BOCCHI, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Pedro Vitor Botán Cíceri – OAB/PR 77.798, com substabelecimento ao Dr. Rodrigo Alves Handa; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado CLEBER MARCELO BOCCHI, Agente de Polícia Judiciária, de todas as infrações administrativas que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, por não restarem caracterizadas;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de sindicância em referência.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 03/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 004/2024/CPC – Relação publicada no Diário Oficial 11592 de 02.02.2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela distribuição dos seguintes procedimentos; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 070/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de LEANDRO DOBRYCHTOP – Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

02- 113/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de FLAVIO FERNANDES BARBOSA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

03 - 233/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 05 apensos) em desfavor de MARCIO CRUZ DA ROCHA, Agente de Polícia Judiciária (aposentado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi.

04 – 076/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes 01 apenso) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), e, ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

05 - 073/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 01 apenso) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.
Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 04/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 510/2015/CPC – Protocolo Digital 16.793.869-8 (Apenso Protocolo Digital 16.851.273-2) – Processo Administrativo Disciplinar n. 381/2015-CD/CGPC instaurado em desfavor de ANDRÉ LUIS SANTELLI, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 333/2015 (instauração), 968/2017 (distribuição), 342/2020 (deferimento de adiamento do julgamento), 389/2020 (deferimento de adiamento do julgamento), 434/2020 (proposta de demissão), 596/2020 (arquivamento provisório em virtude de decisão judicial liminar) e 337/2023 (desarquivamento e retomada da tramitação, conforme nova decisão judicial). Expedido Decreto n. 4535, de 08 de janeiro de 2024, que demitiu o acusado ANDRÉ LUIS SANTELLI a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4535, de 08 de janeiro de 2024, que demitiu o acusado ANDRÉ LUIS SANTELLI a bem do serviço público, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento do procedimento.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 05/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 05/2023/CPC – Protocolo Digital 21.304.928-3 – Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2023-CD/CGCP instaurado em desfavor de ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 4/2023 (instauração) e 625/2023 (suspensão por 70 dias e proposta de demissão). Expedido Decreto n. 4355, de 08 de dezembro de 2023, que demitiu o acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DP; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4355, de 08 de dezembro de 2023, que demitiu o acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO a bem do serviço público, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento do procedimento.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 06/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 31/2021/CPC – Sindicância n. 322/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de MÁRCIO TEIXEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado MÁRCIO TEIXEIRA no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 07/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 141/2021/CPC – Sindicância n. 497/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, Delegado de Polícia, e de

LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas aos acusados ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR e LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 08/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 193/2021/CPC – Sindicância n. 54/2021-CD/CGPC instaurada em desfavor de MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 09/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 216/2021/CPC – Sindicância n. 363/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 10/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 119/2021/CPC – Sindicância n. 481/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de ALEX FABIANO PRESTES, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos, bem como pelo envio de cópia à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que o Estado do Paraná veio ser condenado a ressarcir os danos causados pelo servidor quando do sinistro sob apuração, conforme autos n. 5002285-28.2019.8.24.0079; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ALEX FABIANO PRESTES no presente procedimento;

II – pelo envio de cópia digital à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que o Estado do Paraná veio ser condenado a ressarcir os danos causados pelo servidor em razão do sinistro sob apuração, conforme autos n. 5002285-28.2019.8.24.0079; III – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 11/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 127/2021/CPC – Sindicância n. 252/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de LARISSA WEISHEIMER e de TIAGO DE ARAÚJO, Agentes de Polícia Judiciária (Investigadores de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos, bem como pelo envio de cópia à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que em decorrência da atuação dos servidores policiais civis o Estado do Paraná foi condenado ao pagamento de indenização conforme autos n. 0004968-41.2019.8.16.0146 que tramitaram perante o Juizado da Fazenda Pública de Rio Negro; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas aos acusados LARISSA WEISHEIMER e TIAGO DE ARAÚJO no presente procedimento;

II – pelo envio de cópia digital à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que em decorrência da atuação dos servidores policiais civis o

Estado do Paraná foi condenado ao pagamento de indenização conforme autos n. 0004968-41.2019.8.16.0146 que tramitaram perante o Juizado da Fazenda Pública de Rio Negro;

III – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 12/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 143/2021/CPC – Sindicância n. 21/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos em virtude do reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, bem como em decorrência da demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos, considerando, ainda, sua demissão conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 13/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 192/2021/CPC – Sindicância n. 37/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos em virtude do reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, bem como em decorrência da demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos, considerando, ainda, sua demissão conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 14/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 66/2023/CPC – Sindicância n. 25/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo arquivamento dos autos devido a perda de seu objeto causada pela demissão do acusado conforme Decreto n. 4.588, de 12 de janeiro de 2024, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo arquivamento dos autos devido a perda de seu objeto causada pela demissão do acusado conforme Decreto n. 4.588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC, ressalvada a possibilidade de desarquivamento no caso de eventual reintegração.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 15/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 01/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar n. 518/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, Delegado de Polícia, e de SÉRGIO MARTINS FILHO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia), por meio da Deliberação n. 06/2021. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 15/2022 (extinção do feito em relação a Ezequias Barbosa Cavalcanti Filho, demitido através do Decreto n. 10.050/2022). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos pela total perda do objeto em decorrência da demissão do acusado Sérgio Martins Filho conforme Decreto n. 4536, de 08 de janeiro de 2024, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pela total perda do objeto em decorrência da demissão do acusado Sérgio Martins Filho conforme Decreto n. 4536, de 08 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 16/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com

fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 05/2024/CPC – Ofício n. 3/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha mídias com cópia integral do Inquérito Policial nº 209.948/2023, bem como das Medidas Cautelares n. 291.355/2023 e 336.309/2023, onde constam como investigados os Agentes de Polícia Judiciária FELIPE TELES PEREIRA, ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS, MARCOS JOSÉ DA SILVEIRA, ALEXANDRE GUILHERME WITCHOFF, PAULO CESAR DO NASCIMENTO ARIENTE, CLAUDINEI DA SILVEIRA, FLAVIO NEVES DALLIGNA e FRANCIS ARTUR CARSTENS, indiciados nos autos n. 0024496-33.2023.8.16.0013 em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba, onde restaram denunciados. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos mencionados servidores; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Felipe Teles Pereira, André Luiz Carvalho dos Anjos, Marcos José da Silveira, Alexandre Guilherme Witchoff, Paulo Cesar do Nascimento Ariente, Claudinei da Silveira, Flavio Neves Dalligna e Francis Artur Carstens, Agentes de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 17/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. 6/2024/CPC – Protocolo Digital 21.413.879-4 – Investigação Preliminar Digital n. 43/2023 da Corregedoria de Área Centro-Oeste, relativa ao Auto de Prisão em Flagrante n. 2023.0101617-DPFC/CAC/PR, de natureza desaminho (art. 334, § 1º, IV, do Código Penal), lavrado no dia 29/11/2023 em desfavor do Delegado de Polícia HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA e do particular Marcos Roberto Pinheiro de Souza (Prot. 637/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Delegados de Polícia HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA e FELIPE AZEVEDO BARRETO, e do Agente de Polícia Judiciária ODLANI DOS SANTOS MENDES. Juntado aos autos despacho complementar, recebido por e-mail, em que o Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil menciona que os servidores Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto se encontram em estágio probatório e, com suas condutas, teriam descumprido, em tese, os requisitos de disciplina, idoneidade e responsabilidade, previstos no §2º, do artigo 48, da Lei Complementar n. 259/2023, o que também deverá ser apurado no bojo do processo administrativo disciplinar a ser instaurado, nos termos do §2º, do artigo 12, da Resolução n. 03/2023-CPC; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto, Delegados de Polícia, e de Odiani dos Santos Mendes, Agente de Polícia Judiciária, no bojo do qual também será feita a apuração de eventual descumprimento das competências da disciplina, idoneidade e responsabilidade, insculpidas na Lei Complementar n. 259/2023, artigo 48, §2º, incisos III, V e VI, respectivamente, por parte dos servidores Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto, que se encontram em estágio probatório, conforme determinação contida no artigo 12, §2º, da Resolução n. 03/2023 deste Conselho;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 18/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.124.835-1 – Deliberação n. 567/2023, relativa ao sorteio para composição da Comissão Eleitoral, presidida pelo Corregedor Geral da Polícia Civil, Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 3.576, de 4 de dezembro de 2019, para instalação e condução do processo eleitoral para eleição de Delegado de Polícia para compor o Conselho Superior da Polícia Civil, conforme inciso VII do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82 – Estatuto da Polícia Civil, sendo sorteados: 1º membro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, 2º membro Dr. Renato Coelho de Jesus e 3º membro Dra. Maritza Maira Haisi. Com relatório da referida Comissão sobre o resultado do pleito que totalizou 417 votos, dos quais 258 para o Delegado de Polícia Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, 156 para o Delegado de Polícia Adriano Chohfi, 2 votos em branco e 1 voto nulo. Após anexação dos documentos apresentados pelos dois candidatos mais votados, houve nova apreciação pelo Colegiado conforme Deliberação n. 752/2023. Expedido Decreto n. 4524, de 03 de janeiro de 2024, por meio do qual foi nomeado o Delegado de Polícia Fábio Renato Amaro da Silva Júnior para integrar o Conselho da Polícia Civil, como membro eleito; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4524/2024, pelo arquivamento do protocolado.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 19/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. Ref. 798/2018/CPC – Protocolo Digital 21.257.077-0 – E-mail da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR, dirigido à Secretaria de Estado da Segurança Pública, relativo à Ação Penal nº. 0001753-28.2018.8.16.0070, para cumprimento quanto à decretação da perda de cargo réu EMERSON JOSÉ LOURENÇO, tendo em vista o trânsito em julgado. Expedido Decreto n. 4160, de 20 de novembro de 2023, por meio do qual foi declarada a perda do cargo público de EMERSON JOSÉ LOURENÇO em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos n. 0001753-28.2018.8.16.0070 da Vara Criminal de Cidade Gaúcha. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Expediente de semelhante teor (Protocolo Digital 21.152.042-6) já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 660/2023; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, considerando a expedição do Decreto n. 4160, de 20 de novembro de 2023, que declarou a perda do cargo de EMERSON JOSÉ LOURENÇO em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos n. 0001753-28.2018.8.16.0070 da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR, bem como as providências já adotadas pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelo arquivamento do protocolado.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 20/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. Ref. 103/2011/CPC – Protocolo Digital 20.518.367-1 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 8544/2023-PGE/PRF da Procuradoria Funcional (fls. 75-76/mov. 57). Decisão provisória. Favorecido GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA (Delegado de Polícia). Autos n. 0054062-37.2021.8.16.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: “Conforme Informação nº 326/2023 (fls. 17-19 deste protocolo 20.518.367-1), o Ministro Relator do recurso ordinário em mandado de segurança nº 71369/PR havia concedido efeito suspensivo ao recurso, para suspender, até ulterior deliberação, os efeitos do Decreto Estadual n. 1.282, de 11 de abril de 2023, instrumento pelo qual foi imposta a penalidade de demissão ao recorrente Gustavo Tucci Nogueira”. A ordem judicial foi cumprida, com a reintegração do impetrante (fl. 33 deste protocolo). Posteriormente, conforme Ofício nº 5116/2023-PGE/PRF (fls. 50-51 deste protocolo), o Ministro Relator declarou a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito, revogando a tutela provisória anteriormente concedida. Assim, o Decreto nº 3276, de 25 de agosto de 2023, tornou sem efeito a reintegração provisória do impetrante (fl. 62 deste protocolo). Ocorre que, em nova decisão (anexa), o Ministro Relator deu provimento ao agravo interno interposto pelo impetrante e tornou sem efeito a decisão anterior (que havia reconhecido a decadência e revogado a tutela provisória). Dessa forma, volta a vigor a tutela provisória, ou seja, o Decreto Estadual nº 1.282, de 11 de abril de 2023, que aplicou a penalidade de demissão ao impetrante, permanece com seus efeitos suspensos, devendo o servidor ser provisoriamente reintegrado.”. Expedido Decreto n. 4472, de 19 de dezembro de 2023, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 1.282, de 11 de abril de 2023, e reintegrou em caráter provisório Gustavo Tucci Nogueira no cargo de Delegado de Polícia. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4472, de 19 de dezembro de 2023, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 1.282, de 11 de abril de 2023, e reintegrou em caráter provisório Gustavo Tucci Nogueira no cargo de Delegado de Polícia, em cumprimento à decisão judicial informada no Ofício de fls. 75-76/mov. 57, bem como das demais providências adotadas, pela restituição do protocolado à PRF/PGE.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 21/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. Ref. 03/2021/CPC - Protocolo Digital 20.967.497-1 – Ofício n. 174/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 481/2023, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 03/2021/CPC, que aplicou as penalidades de advertência e de 90 (noventa) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária GILSON ERNANI RADECKI. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Trata-se de protocolo de Suspensão de 90 dias a partir de 22/09/2023 aplicada ao servidor Gilson Ernani Radecki; II - Providenciado o lançamento junto ao Sistema META4; III - Informa-se que o servidor foi desligado por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição total em 01/12/2023; IV - Encaminhe-se ao conselho para o conhecimento acerca do cumprimento.”; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

- I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância;
- II – pelo arquivamento do expediente.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 22/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. Ref. 13/2022/CPC - Protocolo Digital 21.499.954-4 - Ofício n. 291/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 730/2023, relativa à Sindicância n. 13/2022/CPC, que aplicou a penalidade de 70 (setenta) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária WALTER SCHACTAL JÚNIOR. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da referida penalidade de suspensão no período de 19/01/2024 a 28/03/2024; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I - pela juntada de cópia à respectiva Sindicância;

II - pelo arquivamento do expediente.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 23/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Prot. Ref. 89/2018/CPC - Protocolo Digital 21.620.615-0 - Ofício nº 150/2024 da 13ª Vara Criminal de Curitiba. Informa o trânsito em julgado e encaminha cópia da sentença, do acórdão e da guia de recolhimento definitiva, relativa ao Processo 0030736-48.2017.8.16.0013, onde o réu MARCELO DE ALBUQUERQUE ANDRADE restou condenado 8 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, cumulada com 28 dias-multa, bem como foi decretada a perda do cargo público. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. O Processo Administrativo Disciplinar n. 89/2018/CPC, correspondente ao referido Processo Criminal, encontra-se sob relatoria do Dr. Alan Henrique Flore; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - pela remessa de cópia desta Deliberação ao Conselheiro Relator do Processo Administrativo Disciplinar correspondente, Dr. Alan Henrique Flore;

II - pelo encaminhamento do presente protocolado ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada, transitada em julgado, no que se refere à decretação da perda do cargo público do Agente de Polícia Judiciária Marcelo de Albuquerque Andrade.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 24/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.106.906-6 - Expediente oriundo da OI S.A. com agradecimento aos servidores policiais civis envolvidos na Operação Reconectar. Com proposição fundamentada de Delegado Chefe do 10º Distrito Policial e da Divisão Policial da Capital pelo deferimento de elogio aos policiais civis Antonio Carlos Pimentel, Bruno Carleones Romão Batista, Carlos Henrique Silva Lima, Danielle Cristina de Sousa, Edson Moreira da Silva Júnior, Gerson Luiz Czaikowski, Ricardo dos Santos Kienteka, Rodolfo Azevedo, Willen Paiva Fermon, Arielson Nery do Prado, Roney José Alberti e Rinaldo Ivanike; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores ANTONIO CARLOS PIMENTEL, BRUNO CARLEONES ROMÃO BATISTA, CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA, DANIELLE CRISTINA DE SOUSA, EDSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, GERSON LUIZ CZAIKOWSKI, RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA, RODOLFO AZEVEDO, WILLEN PAIVA FERMON, ARIELSON NERY DO PRADO e RONEY JOSÉ ALBERTI, Agentes de Polícia Judiciária, e RINALDO IVANIKE, Delegado de Polícia nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado à Divisão Policial da Capital/DPC, para ciência e arquivamento.
Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 25/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.494.548-7 - SIGO Atendimento 164324/2023. Solicitante: Divisão de Homicídios de Proteção à Pessoa. Reivindicação: "Por meio desta, cumpre informar para registro e anotação em ficha funcional e onde mais se aplique, a presente 'RECOMENDAÇÃO ELOGIOSA' ao investigador de polícia MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE, lotado na Coordenação de Informática da PCPR, referente ao atendimento realizado no dia 20/11/2023, em que o referido profissional superou as expectativas nos quesitos atendimento, competência, dedicação, rapidez e efetiva solução das demandas apresentadas. A relevância do atendimento especializado em situações como a do caso em tela é refletida diretamente nos resultados e desempenho desta unidade, onde o serviço realizado pelo profissional elencado, contribuiu positiva e significativamente para o êxito das diligências e demandas pela DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.". Com manifestação da Chefia imediata do referido servidor nos seguintes termos: "Nos termos do art. 33 da Lei Complementar 259/2023 proponho o deferimento de elogio ao servidor Marco Aurélio Moura de Rezende por todo o teor do contido no SIGO anexo"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - pelo deferimento do ELOGIO ao servidor MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE, Agente de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado à Coordenação de Informática/DPC, para ciência e arquivamento.
Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
7 - ADRIANO CHOHI
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
4 - RENATO COELHO DE JESUS
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 26/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.554.657-8 – Ofício n. 02/2024 do Gabinete do Deputado Sargento Fatur. Promove moções de elogios aos valorosos serviços e empenho demandado pelos Policiais Cíveis do Paraná pela prisão de Joselito Soares, mais conhecido como 'Requeijão' do PCC e líder do novo cangaço, no norte do Estado. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Divisão Policial do Interior, 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e 38ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio da Platina, onde foi prestada informação de que participaram da mencionada prisão o Delegado de Polícia RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES e os Agentes de Polícia Judiciária RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO e REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES, Delegado de Polícia, RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO e REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado à DPI/DPC para conhecimento;

IV - pelo retorno ao Núcleo de Apoio Técnico Policial Civil/SESP para remessa ao Núcleo de Apoio Técnico Militar/SESP, conforme item 3 do despacho de fl. 5/mov. 4.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 27/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.603.566-6 – OFÍCIO Nº 484/2024/GAB-SENASP/SE-NASP/MJ da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Encaminho referência elogiosa oriunda da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consignada a profissional LIANA CANELLAS DA COSTA, Agente de Polícia Civil do Estado do Paraná, que atualmente exerce suas atividades como servidora mobilizada da referida Diretoria. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - pelo deferimento do ELOGIO à servidora LIANA CANELLAS DA COSTA, Agente de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 28/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.547.669-3 – Despacho firmado pelo Delegado de Polícia Cristiano Augusto Quintas dos Santos em que sugere a concessão de Medalha de Mérito Policial pela prática de ato de excepcional relevância para organismo policial aos servidores LUCAS DANIEL IANESKO e JOÃO MARIO NUNES DE GOES pelo salvamento de um bebê de um ano e dez meses vítima de afogamento, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/29234. Com manifestação favorável do Delegado de Polícia Coordenador da Operação Verão à concessão da referida honraria; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de ato de excepcional relevância para organismo policial, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, como Presidente, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Drª. Maritza Maira Haisi, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Alan Henrique Flore, como membros da referida Comissão;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 29/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.551.869-8 – Despacho do Presidente da Comissão de Concurso, Dr. Fábio Renato Amara da Silva Júnior, nos seguintes termos: "Considerando as circunstâncias apresentadas e a análise criteriosa realizada, sugiro a Vossa Excelência, Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, a nomeação do candidato VALDIR GOMES JUNIOR, inscrição no 23802728, para o cargo conforme sua classificação no certame regido pelo Edital no 01/2021. As razões para essa recomendação são as seguintes: - No ano de 2020, foram nomeados apenas 3 (três) candidatos afrodescendentes para o município de Curitiba, restando 3 (três) vagas reservadas para candidatos aguardando decisão judicial, conforme Decreto Estadual no 6125/2020. - A revogação da reserva de vaga do candidato concorrente às vagas de afrodescendente de Curitiba, Stanley Marinho Rocha, abriu a possibilidade de nomeação para o próximo candidato na ordem de classificação, que é o candidato VALDIR GOMES JUNIOR, ocupando a 5ª classificação no certame, conforme Edital no 01/2021 - Anexo II. - A demora na tomada de providências pode resultar em possível demanda judicial por parte do candidato em questão. Dessa forma, encaminho o presente ao Conselho Superior da Polícia Civil, recomendando a análise e deliberação sobre a nomeação do candidato VALDIR GOMES JUNIOR, respeitando a ordem de classificação estabelecida no Edital no 01/2021."; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo acolhimento da proposta;

II – pela remessa ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 30/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.016.881-8 – AROLDO BENEDITO SERPE RIBAS, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma carga, em virtude de "Liberação as atividades operacionais". Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que o requerente seja submetido a nova avaliação psicológica junto ao PROGRAMA PRUMOS, com retorno ao Conselho após juntada do respectivo laudo.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 31/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.419.868-1 – JULIO CESAR PIEGAT, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da arma carga, em virtude de "sua designação para atuar na Delegacia da Mulher da Capital, conforme Deliberação nº 662/2023, do Egrégio Conselho da Polícia Civil". Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 32/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.459.978-3 – EDUARDO KUWAOKA VOLINO, Agente de Polícia Judiciária, solicita o fornecimento da cédula funcional, da insígnia, do porta documentos e arma de fogo, em virtude de "estar apto em avaliação psicológica". Conforme Deliberação n. 671/2023, de 27 de novembro de 2023 (Protocolo Digital 21.367.742-0), o Colegiado acolheu proposição da Escola Superior de Polícia Civil de que não fosse entregue ao referido servidor o conjunto documental. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 748/2023 (juntada de cópia da Deliberação n. 671/2023; encaminhamento à Corregedoria Geral da Polícia Civil, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para análise e manifestação em conjunto com a cópia já encaminhada do Protocolo Digital 21.367.742-0). Com despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil nos seguintes termos: "À vista da falta de documentação apresentada pelo requerente, demonstrando plenas condições psicológicas em exercer a função policial civil em sua plenitude, conjugada com a arguta manifestação do Exmo. Sr. Corregedor- Geral Adjunto, a qual acolho integralmente como razão de decidir, esta Casa Censora não se opõe à devolução do

material funcional ora solicitado, incluindo a arma de fogo."; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de Portaria com vistas a manter o requerente na 44ª Delegacia Regional de Polícia em atividade normal; III – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências quanto ao fornecimento do conjunto documental e arma carga, respectivamente.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 33/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.492.437-4 – GUSTAVO ALVES, Papiloscopista Policial lotado na SRI de Toledo, requer autorização para continuar residindo no município de Marechal Cândido Rondon, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e análise; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para manifestação sobre o pleito por parte da chefia imediata do servidor, bem como da direção do órgão, com posterior restituição a este Colegiado.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 34/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.494.910-5 – PAULO RICARDO DE ARAÚJO, Papiloscopista Policial lotado em Guarapuava, requer autorização para residir no município de Ivaiporã, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para manifestação sobre o pleito por parte da chefia imediata do servidor, bem como da direção do órgão, com posterior restituição a este Colegiado.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 35/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.643.295-9 – SUELLEN ANDRESSA PAGNO, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Marmeleiro, solicita autorização para residir no município de Francisco Beltrão, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão e despacho da Divisão Policial do Interior nos seguintes termos: "Diante dos argumentos apresentados pela requerente, a ínfima distância entre os Municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro, como também evidenciado que a Delegada de Polícia que hoje titulariza a DP de Marmeleiro labora de forma regular junto à sede da 19 SDP de Francisco Beltrão, unidade para onde as ocorrências que se verificam naquele Município e em período extrajornada são encaminhadas, também considerando que em breve passará a exercer atribuições de forma cumulativa e por um período de tempo considerável junto à DM de Francisco Beltrão, esta Divisão Policial do Interior manifesta-se favoravelmente ao pleito, enquanto perpetuarem-se as condições aqui indicadas"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI
4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 36/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.566.546-1 – ALADIR ANTONIO MOURA ROCHA, Agente de Polícia Judiciária, requer revisão de suas "promoções e despromoções", pelos motivos que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: "Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA, RG n.º 4262529-9, solicitando que seja revisto suas promoções e despromoções. Informo que o referido servidor foi promovido, sub judice, para a 2ª classe, no ano de 2020, por força de liminar concedida nos autos nº 0004629-86.2020.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Entretanto, o Tribunal de Justiça, ao julgar o agravo por instrumento nº 0069613-91.2020.8.16.0000, interposto pelo Estado, cassou a liminar. Conforme a parte dispositiva do acórdão, foi dado provimento ao recurso 'a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação nº 485/2020, e, pois, revogada a decisão agravada'. Por fim, informo que, na ocasião dos processos de promoção dos anos de 2020, 2021 e 2022, constava em desfavor do servidor o impedimento do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 14/1982"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, diante do contido na informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC, pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI
4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 37/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.425.416-6 - JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI, Agente de Polícia Judiciária, solicita "ressarcimento por preterição, pois deveria ter figurado no almanaque 2019 e com consequente promoção para a 3ª classe, haja visto já ter interstício de 3 anos a partir da promoção de 5ª para 4ª classe além dos demais requisitos, sendo assim o reconhecimento da promoção com efeitos a partir da publicação do decreto em 2019". Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: "Informo, em atenção ao requerimento do Agente de Polícia Judiciária JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI, RG 3897282-0, que: O servidor não participou do processo de promoção, do ano de 2019, porque estava respondendo Processo Administrativo Disciplinar, entretanto, mesmo que não estivesse impedido, ele não seria promovido, pois, respeitando o interstício legal, estava apto apenas por antiguidade, e não estava entre os servidores mais antigos. No processo de 2020 foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar "a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020". Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram 'despromovidos'. Por fim, encaminhado ao Conselho Superior da Polícia Civil, a fim de informar que o servidor estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc".

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão)
2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI
4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI
8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 38/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.410.932-8 – Requerimento apresentado por JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária, através do advogado Pedro Vítor Botan Cíceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO no Nível XI da Classe Única de Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito em concorrer as promoções de 2020, para a 1ª Classe, o que, consequentemente, resultaria no reenquadramento no Nível XI e não somente o reenquadramento no Nível X, como de fato o Requerente fora reenquadrado após a Lei Complementar 259/2023; b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 22.922,23, sem prejuízo dos juros e as devidas correções monetárias; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 1ª Classe em 2020. Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: "Informo, em atenção ao despacho de fl. 201, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Polícia Civil, que no processo de promoção do ano de 2020 o servidor JOSE MATIAS DO NASCIMENTO, RG 3981516-8, foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 2ª para a 1ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar "a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020". Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n.

6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram "despromovidos". Por fim, informo que, o servidor JOSE MATIAS DO NASCIMENTO, estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Indicativo Criminal em seu desfavor"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;
II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc".

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 39/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.404.813-2 – Requerimento apresentado por LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, Agente de Polícia Judiciária, através do advogado Pedro Vítor Botán Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA no Nível VI, da Classe Única de Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito em concorrer as promoções de 2016, para a 3ª Classe de Investigadores, 2019 para a 2ª Classe e, 2022 para a 1ª Classe, o que, consequentemente, resultaria no reenquadramento no Nível VI e não somente o reenquadramento no Nível III, como de fato o Requerente fora reenquadrado após a Lei Complementar 259/2023; b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 7.349,08, sem prejuízo dos juros e as devidas correções monetárias; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 3ª Classe em 2016, para a 2ª Classe em 2019 e 1ª Classe em 2022; d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Agentes da Polícia Judiciária, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 7.349,08, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber em todo esse período (da época da promoção até o julgamento deste pedido), tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se somente no Nível III, da Classe Única de Agentes da Polícia Judiciária do Estado. Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: "Informo, em relação ao processo de promoção do ano de 2020, que o servidor LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, RG 4969021-5, foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar "a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020". Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram "despromovidos". Por fim, informo que, o servidor LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Indicativo Criminal e Processo Administrativo disciplinar em seu desfavor"; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc".

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 40/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.366.325-9 – MARIA JOSE ALVES CORDEIRO JORGE, Papiloscopista aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 41/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.245.989-5 – EDSON AYRTON MENDES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 42/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.447.160-4 – ALMIR DE LIMA PORTES, Papiloscopista aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 43/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.403.736-0 – JOELI PEREIRA DE JESUS, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 44/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.227.814-9 – VILSON OLIKSZECHEN, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 45/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.440.032-4 – MARCIÁ KARACH GRANADO SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT (Presidiu a sessão) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 46/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.468.341-5 – PAULO ANTONIO GABARDO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 47/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.147.951-5 – JOSÉ LUIZ FORNAGIERI, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 48/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.310.324-5 – ELEVIR MACIEL MAGALHÃES PINTO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 49/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26

de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.405.968-1 – JOHN CLAYTON MACIEL PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 50/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.248.077-0 – WELLINGTON ALVES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido em vista do Laudo emitido pelo PRUMOS;

II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 51/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.156.881-0 – DOUGLAS VIEIRA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes:

I – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que o requerente seja submetido à nova avaliação junto do PRUMOS, em vista da divergência entre os laudos juntados;

II- após, pelo retorno a este Colegiado.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 52/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o Protocolo Digital 21.540.544-3 – Ofício n. 04/2024 da 44ª Delegacia Regional de Polícia de Palmital. Solicita acesso ao Sistema TJPR – Oráculo para o Agente de Polícia Judiciária Eduardo Kuwaoka Volino. Com despacho da Coordenação de Informática/DPC nos seguintes termos: “Encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia Civil para deliberações quanto à atribuição do acesso solicitado, considerando que o servidor se encontra ‘afastado para funções administrativas’ mediante sistema GARH.”; em sessão ordinária realizada no dia cinco de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado à origem para arquivamento, vez que no Protocolo Digital 21.459.978-3 foi deferido o retorno do servidor Eduardo Kuwaoka Volino às atividades normais de seu cargo.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(Presidiu a sessão)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

11327/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.570.024-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0107/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, sediada no Município de Florianópolis-SC – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo para atender as necessidades do Instituto Médico Legal, nas unidades do interior do Estado – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 01/03/2024 a 28/02/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 37.032,69 (trinta e sete mil trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (72/73);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

11374/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.548.617-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0106/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo – visando a prorrogação de prazo de entrega – relativamente ao Contrato 9912320693, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76, tendo por objeto a contratação de produtos e serviços de correios, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná (PCP), mantido o valor total da contratação, assim como as demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 49/51);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

10907/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.657.495-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e ainda com fulcro nos artigos 112 e 142 da Lei 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0118/2024-AT/SESP, a Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0031/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e o Município de Xambê/PR, CNPJ nº 76.247.360/0001-54 – cujo objeto corresponde à cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia de Xambê – visando a prorrogação de vigência convencional, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 13/02/2024 até 12/02/2025, mantendo-se as demais cláusulas conveniais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (27/28);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

11048/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.569.375-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0111/2024-AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o ressarcimento da despesa em favor da Associação dos Funcionários e Amigos da Polícia Civil de Foz do Iguaçu – AFAPC, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.729.844/0001-84, no valor global de R\$ 1.134,77 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), a título de reembolso pelo pagamento da taxa de energia elétrica à COPEL DISTRIBUIDORA S/A, referente ao mês de novembro de 2023, necessária para viabilizar a construção da nova sede da Delegacia da Mulher e do Instituto de Identificação de Foz do Iguaçu, atendendo a demanda da Polícia Civil do Paraná, conforme Recibo nº. 282238, de 11/01/2024 (fls. 15).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

11132/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 01/2024

Às quatorze horas do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a primeira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Riad Braga Farhat, Vice-presidente do Conselho, diante da ausência justificada do Presidente Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Adriano Chohfi, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Dr. Bruno Assoni, que integrava o Conselheiro como representante da Procuradoria-Geral do Estado, conforme inciso VIII do art. 6º da Lei Complementar n. 14/1982 – Estatuto da Polícia Civil, deixa de fazer parte do Colegiado por força do art. 9º da Lei Federal n. 14.735, de 23 de novembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, que determina que o Conselho Superior da Polícia Civil deve ser integrado por policiais civis. O Senhor Vice-presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 23.01.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11584 de 23.01.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 145/2022/CPC (066/2022/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA - OAB/PR 18.793. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Participação do acusado e seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Assim sendo, sopesando os elementos que recaem sobre o caso em tela, denota-se que a ação do agente em faltar com a verdade no exercício de sua função quando elaborou relatório de diligência policial, bem como o respectivo recurso administrativo destinado a contestar a autuação de trânsito, lançando informações inverídicas para se eximir de responsabilidade administrativa e disciplinar, está devidamente consubstanciado nos autos mediante farto conjunto probatório, não havendo, por outro lado, qualquer causa excludente de ilicitude que ora se aplique para justificar tal conduta ou que permita afastar à sua culpabilidade, merecendo assim ser censurada. No que concerne à aplicação da penalidade, a norma que define a presente infração disciplinar prevê em seu preceito secundário tão somente a pena de suspensão de 30 a 60 dias, não havendo qualquer possibilidade de aplicação de sanção de outra natureza e/ou que permita abrandar os efeitos da aludida reprimenda. Ocorre que, a evidente desproporcionalidade da gravidade da conduta e a penalidade prevista, remete à inevitável aferição dos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de atribuir justa punição à conduta do agente em razão da sua exata gravidade. Nessa perspectiva, é imperioso destacar que a doutrina mais hodierna vem firmando sólido posicionamento no sentido de conferir à Administração não só o poder, mas também o dever, de sopesar a gravidade da ação do agente e a ela atribuir a justa punição, ainda que diversa daquela insculpida no preceito secundário da norma legal, mormente porque mais benéfica ao agente infrator, sem que isso importe violação do princípio da legalidade, notadamente porque escorada na observância contextualizada de outros princípios constitucionais. No caso em tela, a lesividade da conduta do agente que perpassa a infração administrativa disciplinar prevista no art. 213, inc. XXII, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, não deve ser apenas com a sanção de suspensão do servidor sindicado de 30 a 60 dias, inclusive com perda de metade de seus vencimentos, haja vista retratar tal responsabilização demasiadamente excessiva e desproporcional à lesividade da ação perpetrada, retratando assim em solução desmedida. Assim, depreende-se que, salvo melhor juízo, a imposição da sanção de advertência seria mais adequada e suficiente à justa punição do sindicado. Assim, no mérito, VOTO: 1. Pela ABSOLVIÇÃO do servidor sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES como incurso nas infrações administrativas disciplinares previstas no art. 210, inc. IV, V, IX, XI e XVIII, c/c art. 212, todos da Lei Complementar n. 14/82, postulando desde logo pelo arquivamento do presente procedimento quanto aos fatos em questão; 2. Pela CONDENACÃO do servidor sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES como incurso na infração administrativa disciplinar prevista no art. 213, inc. XXII, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, com a imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA.". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral disse que o acusado sempre foi um policial exemplar e muito dedicado ao trabalho e que não faltou com a verdade no exercício da função, mas apenas exerceu seu direito de defesa em uma autuação de trânsito. Repisou também os argumentos já constantes nas alegações finais enfatizando a não caracterização das transgressões imputadas ao acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES, Agente de Polícia Judiciária, quanto as infrações administrativas disciplinares previstas no art. 210, incisos IV, V, IX, XI e XVIII, c/c art. 212, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, por não restarem caracterizadas; II – pela CONDENACÃO do sindicado JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELLES pela prática da infração administrativa disciplinar prevista no art. 213, inc. XXII, da Lei Complementar n. 14/82; Por maioria dos votos dos Senhores Conselheiros participantes: III – pela aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao acusado JULIAN

MIGUEL VOLPATO MERELLES, como resultado da diminuição de 2/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, em razão de sua confissão espontânea (art. 224, inciso II da LC 14/1982), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Drª. Maritza Maira Haisi e Dr. Riad Braga Farhat; VENCIDO o voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator, que votou pela substituição da penalidade de suspensão pela penalidade de advertência, com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo o voto vencido acompanhado pelo Conselheiro Dr. Adriano Chohfi; IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82, com os consectários previstos no art. 227, "caput" e § 3º, da mesma norma. **PROT. 093/2023/CPC (336/2021/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: CLEBER MARCELO BOCCHI, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR 77.798, com substabelecimento ao DR. RODRIGO ALVES HANDA. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Ainda que não tenha agido de forma ao menos culposa para a produção do resultado (deterioração do automóvel e subtração do colete balístico), resta comprovado nos autos que o servidor em questão procedeu ao conserto do veículo oficial as suas expensas, bem como ressarcir o erário do valor correspondente ao colete balístico subtraído, não tendo o Poder Público suportado qualquer prejuízo. Dessa forma, uma vez cabalmente elucidado os fatos, não havendo qualquer outra circunstância a ser considerada acerca da conduta do referido servidor sindicado, depreende-se o servidor acusado não agiu com dolo e/ou má-fé, de modo inexistir qualquer perspectiva de responsabilização do mesmo, motivo pelo qual a absolvição das acusações que lhe são imputadas se apresenta como solução justa e adequada neste momento. Assim, no mérito, VOTO pela ABSOLVIÇÃO do sindicado CLEBER MARCELO BOCCHI como incurso nas infrações previstas no art. 210, inc. X, c/c art. 212; e art. 213, inc. LV, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, postulando-se desde logo pelo arquivamento definitivo do presente procedimento.". Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado CLEBER MARCELO BOCCHI, Agente de Polícia Judiciária, de todas as infrações administrativas que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, por não restarem caracterizadas; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de sindicância em referência. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 004/2024/CPC –** Relação publicada no Diário Oficial 11592 de 02.02.2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 070/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de LEANDRO DOBRYCHTOP – Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 02- 113/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de FLAVIO FERNANDES BARBOSA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 03 - 233/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 05 apensos) em desfavor de MARCIO CRUZ DA ROCHA, Agente de Polícia Judiciária (aposentado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi. 04 – 076/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes 01 apenso) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), e, ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 05 - 073/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 01 apenso) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 44:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.428.510-0 (respectivas Deliberações nº 692 a 708, assinadas no Protocolo Digital nº 21.428.534-7). **PROCEDIMENTOS: Prot. 510/2015/CPC – Protocolo Digital 16.793.869-8 (Apenso Protocolo Digital 16.851.273-2) –** Processo Administrativo Disciplinar n. 381/2015-CD/CGCP instaurado em desfavor de ANDRÉ LUIS SANTELLI, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 333/2015 (instauração), 968/2017 (distribuição), 342/2020 (deferimento de adiamento do julgamento), 389/2020 (deferimento de adiamento do julgamento), 434/2020 (proposta de demissão), 596/2020 (arquivamento provisório em virtude de decisão judicial liminar) e 337/2023 (desarquivamento e retomada da tramitação, conforme nova decisão judicial). Expedido Decreto n. 4535, de 08 de janeiro de 2024, que demitiu o acusado ANDRÉ LUIS SANTELLI a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4535, de 08 de janeiro de 2024, que demitiu o acusado ANDRÉ LUIS SANTELLI a bem do serviço público, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento do procedimento. **Prot. 05/2023/CPC – Protocolo Digital 21.304.928-3 –** Processo Administrativo Disciplinar n. 6/2023-CD/CGCP instaurado em desfavor de ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 4/2023 (instauração) e 625/2023 (suspensão por 70 dias e proposta de demissão). Expedido Decreto n. 4355, de 08 de dezembro de 2023, que demitiu o acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Seterial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n.

4355, de 08 de dezembro de 2023, que demitiu o acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO a bem do serviço público, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento do procedimento. **Prot. 31/2021/CPC** – Sindicância n. 322/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de MÁRCIO TEIXEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado MÁRCIO TEIXEIRA no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 141/2021/CPC** – Sindicância n. 497/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, Delegado de Polícia, e de LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas aos acusados ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR e LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 193/2021/CPC** – Sindicância n. 54/2021-CD/CGPC instaurada em desfavor de MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 216/2021/CPC** – Sindicância n. 363/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 119/2021/CPC** – Sindicância n. 481/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de ALEX FABIANO PRESTES, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos, bem como pelo envio de cópia à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que o Estado do Paraná veio ser condenado a ressarcir os danos causados pelo servidor quando do sinistro sob apuração, conforme autos n. 5002285-28.2019.8.24.0079. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ALEX FABIANO PRESTES no presente procedimento; II – pelo envio de cópia digital à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que o Estado do Paraná veio ser condenado a ressarcir os danos causados pelo servidor em razão do sinistro sob apuração, conforme autos n. 5002285-28.2019.8.24.0079; III – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 127/2021/CPC** – Sindicância n. 252/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de LARISSA WEISHEIMER e de TIAGO DE ARAÚJO, Agentes de Polícia Judiciária (Investigadores de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, com o consequente arquivamento dos autos, bem como pelo envio de cópia à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que em decorrência da atuação dos servidores policiais civis o Estado do Paraná foi condenado ao pagamento de indenização conforme autos n. 0004968-41.2019.8.16.0146 que tramitaram perante o Juizado da Fazenda Pública de Rio Negro. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas aos acusados LARISSA WEISHEIMER e TIAGO DE ARAÚJO no presente procedimento; II – pelo envio de cópia digital à PGE para providências pertinentes, tendo em vista que em decorrência da atuação dos servidores policiais civis o Estado do Paraná foi condenado ao pagamento de indenização conforme autos n. 0004968-41.2019.8.16.0146 que tramitaram perante o Juizado da Fazenda Pública de Rio Negro; III – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 143/2021/CPC** – Sindicância n. 21/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos em virtude do reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, bem como em decorrência da demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros

participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos, considerando, ainda, sua demissão conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC. **Prot. 192/2021/CPC** – Sindicância n. 37/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos em virtude do reconhecimento da extinção da punibilidade causada pela prescrição, bem como em decorrência da demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos, considerando, ainda, sua demissão conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC. **Prot. 66/2023/CPC** – Sindicância n. 25/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo arquivamento dos autos devido a perda de seu objeto causada pela demissão do acusado conforme Decreto n. 4.588, de 12 de janeiro de 2024, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo arquivamento dos autos devido a perda de seu objeto causada pela demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC, ressalvada a possibilidade de desarquivamento no caso de eventual reintegração. **Prot. 01/2021/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 518/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, Delegado de Polícia, e de SÉRGIO MARTINS FILHO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia), por meio da Deliberação n. 06/2021. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 15/2022 (extinção do feito em relação a Ezequias Barbosa Cavalcanti Filho, demitido através do Decreto n. 10.050/2022). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos pela total perda do objeto em decorrência da demissão do acusado Sérgio Martins Filho conforme Decreto n. 4536, de 08 de janeiro de 2024, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pela total perda do objeto em decorrência da demissão do acusado Sérgio Martins Filho conforme Decreto n. 4536, de 08 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. **Prot. 05/2024/CPC** – Ofício n. 3/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha mídias com cópia integral do Inquérito Policial nº 209.948/2023, bem como das Medidas Cautelares n. 291.355/2023 e 336.309/2023, onde constam como investigados os Agentes de Polícia Judiciária FELIPE TELES PEREIRA, ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS, MARCOS JOSÉ DA SILVEIRA, ALEXANDRE GUILHERME WITCHOFF, PAULO CESAR DO NASCIMENTO ARIENTE, CLAUDINEI DA SILVEIRA, FLAVIO NEVES DALLIGNA e FRANCIS ARTUR CARSTENS, indiciados nos autos n. 0024496-33.2023.8.16.0013 em trâmite na 1ª Vara Criminal de Curitiba, onde restaram denunciados. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos mencionados servidores. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Felipe Teles Pereira, André Luiz Carvalho dos Anjos, Marcos José da Silveira, Alexandre Guilherme Witchoff, Paulo Cesar do Nascimento Ariento, Claudinei da Silveira, Flavio Neves Dalligna e Francis Artur Carstens, Agentes de Polícia Judiciária; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 6/2024/CPC** – **Protocolo Digital 21.413.879-4** – Investigação Preliminar Digital n. 43/2023 da Corregedoria de Área Centro-Oeste, relativa ao Auto de Prisão em Flagrante n. 2023.0101617-DPF/CAC/IPR, de natureza descaminho (art. 334, § 1º, IV, do Código Penal), lavrado no dia 29/11/2023 em desfavor do Delegado de Polícia HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA e do particular Marcos Roberto Pinheiro de Souza (Prot. 637/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Delegados de Polícia HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA e FELIPE AZEVEDO BARRETO, e do Agente de Polícia Judiciária ODLANI DOS SANTOS MENDES. Juntado aos autos despacho complementar, recebido por e-mail, em que o Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil menciona que os servidores Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto se encontram em estágio probatório e, com suas condutas, teriam descumprido, em tese, os requisitos de disciplina, idoneidade e responsabilidade, previstos no §2º, do artigo 48, da Lei Complementar n. 259/2023, o que também deverá ser apurado no bojo do processo administrativo disciplinar a ser instaurado, nos termos do §2º, do artigo 12, da Resolução n. 03/2023-CPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto, Delegados de Polícia, e de Odlani dos Santos Mendes, Agente de Polícia Judiciária, no bojo do qual também será feita a apuração de eventual descumprimento

das competências da disciplina, idoneidade e responsabilidade, insculpidas na Lei Complementar n. 259/2023, artigo 48, §2º, incisos III, V e VI, respectivamente, por parte dos servidores Humberto Emmanuel Rodrigues Braga e Felipe Azevedo Barreto, que se encontram em estágio probatório, conforme determinação contida no artigo 12, §2º, da Resolução n. 03/2023 deste Conselho; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 21.124.835-1** – Deliberação n. 567/2023, relativa ao sorteio para composição da Comissão Eleitoral, presidida pelo Corregedor Geral da Polícia Civil, Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 3.576, de 4 de dezembro de 2019, para instalação e condução do processo eleitoral para eleição de Delegado de Polícia para compor o Conselho Superior da Polícia Civil, conforme inciso VII do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82 – Estatuto da Polícia Civil, sendo sorteados: 1º membro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, 2º membro Dr. Renato Coelho de Jesus e 3º membro Dra. Maritza Maira Haisi. Com relatório da referida Comissão sobre o resultado do pleito que totalizou 417 votos, dos quais 258 para o Delegado de Polícia Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, 156 para o Delegado de Polícia Adriano Chohfi, 2 votos em branco e 1 voto nulo. Após anexação dos documentos apresentados pelos dois candidatos mais votados, houve nova apreciação pelo Colegiado conforme Deliberação n. 752/2023. Expedido Decreto n. 4524, de 03 de janeiro de 2024, por meio do qual foi nomeado o Delegado de Polícia Fábio Renato Amaro da Silva Júnior para integrar o Conselho da Polícia Civil, como membro eleito. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4524/2024, pelo arquivamento do protocolado. **Prot. Ref. 798/2018/CPC** – Protocolo Digital 21.257.077-0 – E-mail da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR, dirigido à Secretaria de Estado da Segurança Pública, relativo à Ação Penal nº. 0001753-28.2018.8.16.0070, para cumprimento quanto à decretação da perda de cargo réu EMERSON JOSÉ LOURENÇO, tendo em vista o trânsito em julgado. Expedido Decreto n. 4160, de 20 de novembro de 2023, por meio do qual foi declarada a perda do cargo público de EMERSON JOSÉ LOURENÇO em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos n. 0001753-28.2018.8.16.0070 da Vara Criminal de Cidade Gaúcha. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Expediente de semelhante teor (Protocolo Digital 21.152.042-6) já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 660/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, considerando a expedição do Decreto n. 4160, de 20 de novembro de 2023, que declarou a perda do cargo de EMERSON JOSÉ LOURENÇO em cumprimento à decisão transitada em julgando nos autos n. 0001753-28.2018.8.16.0070 da Vara Criminal de Cidade Gaúcha/PR, bem como as providências já adotadas pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelo arquivamento do protocolado. **Prot. Ref. 103/2011/CPC** – Protocolo Digital 20.518.367-1 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 8544/2023-PGE/PRF da Procuradoria Funcional (fls. 75-76/mov. 57). Decisão provisória. Favorecido GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA (Delegado de Polícia). Autos n. 0054062-37.2021.8.16.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: “Conforme Informação nº 326/2023 (fls. 17-19 deste protocolo 20.518.367-1), o Ministro Relator do recurso ordinário em mandado de segurança nº 71369/PR havia concedido efeito suspensivo ao recurso, 'para suspender, até ulterior deliberação, os efeitos do Decreto Estadual n. 1.282, de 11 de abril de 2023, instrumento pelo qual foi imposta a penalidade de demissão ao recorrente Gustavo Tucci Nogueira'. A ordem judicial foi cumprida, com a reintegração do impetrante (fl. 33 deste protocolo). Posteriormente, conforme Ofício nº 5116/2023-PGE/PRF (fls. 50-51 deste protocolo), o Ministro Relator declarou a decadência do direito à impetração, com a extinção do feito sem resolução de mérito, revogando a tutela provisória anteriormente concedida. Assim, o Decreto nº 3276, de 25 de agosto de 2023, tornou sem efeito a reintegração provisória do impetrante (fl. 62 deste protocolo). Ocorre que, em nova decisão (anexa), o Ministro Relator deu provimento ao agravo interno interposto pelo impetrante e tornou sem efeito a decisão anterior (que havia reconhecido a decadência e revogado a tutela provisória). Dessa forma, volta a vigor a tutela provisória, ou seja, o Decreto Estadual nº 1.282, de 11 de abril de 2023, que aplicou a penalidade de demissão ao impetrante, permanece com seus efeitos suspensos, devendo o servidor ser provisoriamente reintegrado.”. Expedido Decreto n. 4472, de 19 de dezembro de 2023, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 1.282, de 11 de abril de 2023, e reintegrou em caráter provisório Gustavo Tucci Nogueira no cargo de Delegado de Polícia. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência da expedição do Decreto n. 4472, e 19 de dezembro de 2023, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 1.282, de 11 de abril de 2023, e reintegrou em caráter provisório Gustavo Tucci Nogueira no cargo de Delegado de Polícia, em cumprimento à decisão judicial informada no Ofício de fls. 75-76/mov. 57, bem como das demais providências adotadas, pela restituição do protocolado à PRF/PGE. Prot. Ref. 03/2021/CPC - Protocolo Digital 20.967.497-1 – Ofício n. 174/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 481/2023, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 03/2021/CPC, que aplicou as penalidades de advertência e de 90 (noventa) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária GILSON ERNANI RADECKI. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Trata-se de protocolo de Suspensão de 90 dias a partir de 22/09/2023 aplicada ao servidor Gilson Ernani Radecki; II - Providenciando o lançamento junto ao Sistema META4; III - Informa-se que o servidor foi designado por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição total em 01/12/2023; IV - Encaminhe-se ao conselho para o conhecimento acerca do cumprimento.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores

Conselheiros participantes, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância; II – pelo arquivamento do expediente. Prot. Ref. 13/2022/CPC - Protocolo Digital 21.499.954-4 – Ofício n. 291/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 730/2023, relativa à Sindicância n. 13/2022/CPC, que aplicou a penalidade de 70 (setenta) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária WALTER SCHACTAL JÚNIOR. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da referida penalidade de suspensão no período de 19/01/2024 a 28/03/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância; II – pelo arquivamento do expediente. **Prot. Ref. 89/2018/CPC** – Protocolo Digital 21.620.615-0 – Ofício nº 150/2024 da 13ª Vara Criminal de Curitiba. Informa o trânsito em julgado e encaminha cópia da sentença, do acórdão e da guia de recolhimento definitiva, relativa ao Processo 0030736-48.2017.8.16.0013, onde o réu MARCELO DE ALBUQUERQUE ANDRADE restou condenado 8 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, cumulada com 28 dias-multa, bem como foi decretada a perda do cargo público. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. O Processo Administrativo Disciplinar n. 89/2018/CPC, correspondente ao referido Processo Criminal, encontra-se sob relatoria do Dr. Alan Henrique Flore. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pela remessa de cópia desta Deliberação ao Conselheiro Relator do Processo Administrativo Disciplinar correspondente, Dr. Alan Henrique Flore; II – pelo encaminhamento do presente protocolado ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada, transitada em julgado, no que se refere à decretação da perda do cargo público do Agente de Polícia Judiciária Marcelo de Albuquerque Andrade. **Protocolo Digital 21.106.906-6** – Expediente oriundo da OI S.A. com agradecimento aos servidores policiais civis envolvidos na Operação Reconectar. Com proposição fundamentada de Delegado Chefe do 10º Distrito Policial e da Divisão Policial da Capital pelo deferimento de elogio aos policiais civis Antonio Carlos Pimentel, Bruno Carleones Romão Batista, Carlos Henrique Silva Lima, Danielle Cristina de Sousa, Edson Moreira da Silva Júnior, Gerson Luiz Czaikowski, Ricardo dos Santos Kienteka, Rodolfo Azevedo, Willen Paiva Fermon, Arelson Nery do Prado, Roney José Alberti e Rinaldo Ivanike. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do ELOGIO aos servidores ANTONIO CARLOS PIMENTEL, BRUNO CARLEONES ROMÃO BATISTA, CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA, DANIELLE CRISTINA DE SOUSA, EDSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, GERSON LUIZ CZAIKOWSKI, RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA, RODOLFO AZEVEDO, WILLEN PAIVA FERMON, ARIELSON NERY DO PRADO e RONEY JOSÉ ALBERTI, Agentes de Polícia Judiciária, e RINALDO IVANIKE, Delegado de Polícia nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado à Divisão Policial da Capital/DPC, para ciência e arquivamento. **Protocolo Digital 21.494.548-7** – SIGO Atendimento 164324/2023. Solicitante: Divisão de Homicídios de Proteção à Pessoa. Reivindicação: “Por meio desta, cumpre informar para registro e anotação em ficha funcional e onde mais se aplique, a presente ‘RECOMENDAÇÃO ELOGIOSA’ ao investigador de polícia MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE, lotado na Coordenação de Informática da PCPR, referente ao atendimento realizado no dia 20/11/2023, em que o referido profissional superou as expectativas nos quesitos atendimento, competência, dedicação, rapidez e efetiva solução das demandas apresentadas. A relevância do atendimento especializado em situações como a do caso em tela é refletida diretamente nos resultados e desempenho desta unidade, onde o serviço realizado pelo profissional elencado, contribuiu positiva e significativamente para o êxito das diligências e demandas pela DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.”. Com manifestação da Chefia imediata do referido servidor nos seguintes termos: “Nos termos do art. 33 da Lei Complementar 259/2023 proponho o deferimento de elogio ao servidor Marco Aurelio Moura de Rezende por todo o teor do contido no SIGO anexo”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I - pelo deferimento do ELOGIO ao servidor MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE, Agente de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado à Coordenação de Informática/DPC, para ciência e arquivamento. **Protocolo Digital 21.554.657-8** – Ofício n. 02/2024 do Gabinete do Deputado Sargento Fatur. Promove moções de elogios aos valerosos serviços e empenho demandado pelos Policiais Cíveis do Paraná pela prisão de Joselito Soares, mais conhecido como ‘Requeijão’ do PCC e líder do novo cangaço, no norte do Estado. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Divisão Policial do Interior, 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e 38ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio da Platina, onde foi prestada informação de que participaram da mencionada prisão o Delegado de Polícia RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES e os Agentes de Polícia Judiciária RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO e REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES, Delegado de Polícia, RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO e REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado à DPI/DPC para conhecimento; IV – pelo retorno ao Núcleo de Apoio Técnico Policial Civil/SESP para remessa ao Núcleo de Apoio Técnico Militar/SESP, conforme item 3 do despacho de fl. 5/mov. 4. **Protocolo Digital 21.603.566-6** – Ofício Nº 484/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Encaminhou referência elogiosa oriunda da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consignada a profissional LIANA CANELLAS DA COSTA, Agente de Polícia Civil do Estado do Paraná, que atualmente exerce suas atividades como servidora mobilizada da referida Diretoria. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I - pelo deferimento do ELOGIO à servidora LIANA CANELLAS DA COSTA, Agente de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações. **DIVERSOS:** Protocolo Digital 21.547.669-3 – Despacho firmado pelo Delegado de Polícia Cristiano Augusto Quintas dos Santos em que sugere a concessão de Medalha de Mérito Policial pela prática de ato de excepcional relevância para organismo policial aos servidores LUCAS DANIEL IANESKO e JOÃO MARIO NUNES DE GOES pelo salvamento de um bebê de um ano e dez meses vítima de afogamento, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/29234. Com manifestação favorável do Delegado de Polícia Coordenador da Operação Verão à concessão da referida honraria. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de ato de excepcional relevância para organismo policial, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodor Moreira, como Presidente, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr.ª. Maritza Maira Haisi, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Alan Henrique Flore, como membros da referida Comissão; II - pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 21.551.869-8** – Despacho do Presidente da Comissão de Concurso, Dr. Fábio Renato Amara da Silva Júnior, nos seguintes termos: *“Considerando as circunstâncias apresentadas e a análise criteriosa realizada, sugiro a Vossa Excelência, Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, a nomeação do candidato VALDIR GOMES JUNIOR, inscrição no 23802728, para o cargo conforme sua classificação no certame regido pelo Edital no 01/2021. As razões para essa recomendação são as seguintes: - No ano de 2020, foram nomeados apenas 3 (três) candidatos afrodescendentes para o município de Curitiba, restando 3 (três) vagas reservadas para candidatos aguardando decisão judicial, conforme Decreto Estadual no 6125/2020. - A revogação da reserva de vaga do candidato concorrente às vagas de afrodescendente de Curitiba, Stanley Marinho Rocha, abriu a possibilidade de nomeação para o próximo candidato na ordem de classificação, que é o candidato VALDIR GOMES JUNIOR, ocupando a 5ª classificação no certame, conforme Edital no 01/2021 - Anexo II. - A demora na tomada de providências pode resultar em possível demanda judicial por parte do candidato em questão. Dessa forma, encaminho o presente ao Conselho Superior da Polícia Civil, recomendando a análise e deliberação sobre a nomeação do candidato VALDIR GOMES JUNIOR, respeitando a ordem de classificação estabelecida no Edital no 01/2021.”*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo acolhimento da proposta; II – pela remessa ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências. **REQUERIMENTOS:** Protocolo Digital 21.016.881-8 – AROLD BENEDITO SERPE RIBAS, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma carga, em virtude de “Liberação as atividades operacionais”. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que o requerente seja submetido a nova avaliação psicológica junto ao PROGRAMA PRUMOS, com retorno ao Conselho após juntada do respectivo laudo. Protocolo Digital 21.419.868-1 – JULIO CESAR PIEGAT, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da arma carga, em virtude de “sua designação para atuar na Delegacia da Mulher da Capital, conforme Deliberação nº 662/2023, do Egrégio Conselho da Polícia Civil”. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. Protocolo Digital 21.459.978-3 – EDUARDO KUWAOKA VOLINO, Agente de Polícia Judiciária, solicita o fornecimento da cédula funcional, da insígnia, do porta documentos e arma de fogo, em virtude de “estar apto em avaliação psicológica”. Conforme Deliberação n. 671/2023, de 27 de novembro de 2023 (Protocolo Digital 21.367.742-0), o Colegiado acolheu proposição da Escola Superior de Polícia Civil de que não fosse entregue ao referido servidor o conjunto documental. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 748/2023 (juntada de cópia da Deliberação n. 671/2023; encaminhamento à Corregedoria Geral da Polícia Civil, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para análise e manifestação em conjunto com a cópia já encaminhada do Protocolo Digital 21.367.742-0). Com despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil nos seguintes termos: *“A vista da farta documentação apresentada pelo requerente, demonstrando plenas condições psicológicas em exercer a função policial civil em sua plenitude, conjugada com a arguta manifestação do Exmo. Sr. Corregedor- Geral Adjunto, a qual acolho integralmente como razão de decidir, esta Casa Censora não se opõe à devolução do material funcional ora solicitado, incluindo a arma de fogo.”* Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de Portaria com vistas a manter o requerente na 44ª Delegacia Regional de Polícia em atividade normal; III – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências quanto ao fornecimento do conjunto documental e arma carga, respectivamente. Protocolo Digital

21.492.437-4 – GUSTAVO ALVES, Papiloscopista Policial lotado na SRI de Toledo, requer autorização para continuar residindo no município de Marechal Cândido Rondon, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e análise. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para manifestação sobre o pleito por parte da chefia imediata do servidor, bem como da direção do órgão, com posterior restituição a este Colegiado. Protocolo Digital 21.494.910-5 – PAULO RICARDO DE ARAÚJO, Papiloscopista Policial lotado em Guarapuava, requer autorização para residir no município de Ivaiporã, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para manifestação sobre o pleito por parte da chefia imediata do servidor, bem como da direção do órgão, com posterior restituição a este Colegiado. Protocolo Digital 21.643.295-9 – SUÉLLEN ANDRESSA PAGNO, Delegada de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Marmeleiro, solicita autorização para residir no município de Francisco Beltrão, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão e despacho da Divisão Policial do Interior nos seguintes termos: *“Diante dos argumentos apresentados pela requerente, a ínfima distância entre os Municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro, como também evidenciado que a Delegada de Polícia que hoje titulariza a DP de Marmeleiro labora de forma regular junto à sede da 19 SDP de Francisco Beltrão, unidade para onde as ocorrências que se verificam naquele Município e em período extrajornada são encaminhadas, também considerando que em breve passará a exercer atribuições de forma cumulativa e por um período de tempo considerável junto à DM de Francisco Beltrão, esta Divisão Policial do Interior manifesta-se favoravelmente ao pleito, enquanto perpetuarem-se as condições aqui indicadas”*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Protocolo Digital 21.566.546-1 – ALADIR ANTONIO MOURA ROCHA, Agente de Polícia Judiciária, requer revisão de suas “promoções e despromoções”, pelos motivos que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: *“Trata-se de requerimento do Agente de Polícia Judiciária ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA, RG n.º 4262529-9, solicitando que seja revisto suas promoções e despromoções. Informo que o referido servidor foi promovido, sub judice, para a 2ª classe, no ano de 2020, por força de liminar concedida nos autos nº 0004629-86.2020.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Entretanto, o Tribunal de Justiça, ao julgar o agravo por instrumento nº 0069613-91.2020.8.16.0000, interposto pelo Estado, cassou a liminar. Conforme a parte dispositiva do acórdão, foi dado provimento ao recurso ‘a fim de que[fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação nº 485/2020, e, pois, revogada a decisão agravada’. Por fim, informo que, na ocasião dos processos de promoção dos anos de 2020, 2021 e 2022, constava em desfavor do servidor o impedimento do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 14/1982.”* Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, diante do contido na informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC, pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente. Protocolo Digital 21.425.416-6 – JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI, Agente de Polícia Judiciária, solicita “ressarcimento por preterição, pois deveria ter figurado no almanaque 2019 e com consequente promoção para a 3ª classe, haja visto já ter interstício de 3 anos a partir da promoção de 5ª para 4ª classe além dos demais requisitos, sendo assim o reconhecimento da promoção com efeitos a partir da publicação do decreto em 2019”. Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: *“Informo, em atenção ao requerimento do Agente de Polícia Judiciária JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI, RG 3897282-0, que: O servidor não participou do processo de promoção, do ano de 2019, porque estava respondendo Processo Administrativo Disciplinar, entretanto, mesmo que não estivesse impedido, ele não seria promovido, pois, respeitando o interstício legal, estava apto apenas por antiguidade, e não estava entre os servidores mais antigos. No processo de 2020 foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar ‘a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020’.* Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram ‘despromovidos’. Por fim, encaminho ao Conselho Superior da Polícia Civil, a fim de informar que o servidor estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.” Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”. Protocolo Digital 21.410.932-8 – Requerimento apresentado por JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária, através do advogado Pedro Vítor Botan

Cíceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO no Nível XI da Classe Única de Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito em concorrer as promoções de 2020, para a 1ª Classe, o que, consequentemente, resultaria no reenquadramento no Nível XI e não somente o reenquadramento no Nível X, como de fato o Requerente fora reenquadrado após a Lei Complementar 259/2023; b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 22.922,23, sem prejuízo dos juros e as devidas correções monetárias; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 1ª Classe em 2020. Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “*Informo, em atenção ao despacho de fl. 201, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Polícia Civil, que no processo de promoção do ano de 2020 o servidor JOSE MATIAS DO NASCIMENTO, RG 3981516-8, foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 2ª para a 1ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar “a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020”. Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram “despromovidos”. Por fim, informo que, o servidor JOSE MATIAS DO NASCIMENTO, estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Indicativo Criminal em seu desfavor”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”. Protocolo Digital 21.404.813-2 – Requerimento apresentado por LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, Agente de Polícia Judiciária, através do advogado Pedro Vítor Botan Cíceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA no Nível VI, da Classe Única de Agentes de Polícia Judiciária do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito em concorrer as promoções de 2016, para a 3ª Classe de Investigadores, 2019 para a 2ª Classe e, 2022 para a 1ª Classe, o que, consequentemente, resultaria no reenquadramento no Nível VI e não somente o reenquadramento no Nível III, como de fato o Requerente fora reenquadrado após a Lei Complementar 259/2023; b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 7.349,08, sem prejuízo dos juros e as devidas correções monetárias; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 3ª Classe em 2016, para a 2ª Classe em 2019 e 1ª Classe em 2022; d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 3ª Classe de Agentes da Polícia Judiciária, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 7.349,08, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber em todo esse período (da época da promoção até o julgamento deste pedido), tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se somente no Nível III, da Classe Única de Agentes da Polícia Judiciária do Estado. Com informação da Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “*Informo, em relação ao processo de promoção do ano de 2020, que o servidor LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, RG 4969021-5, foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar “a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020”. Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram “despromovidos”. Por fim, informo que, o servidor LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA FOGAÇA, estava na condição sub judice - no processo de 2020, bem como não concorreu aos demais processos de promoção, desde então, porque constava Indicativo Criminal e Processo Administrativo disciplinar em seu desfavor”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “ex nunc”. Protocolo Digital 21.366.325-9 – MARIA JOSE ALVES CORDEIRO JORGE, Papiloscopista aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida**

pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.245.989-5 – EDSON AYRTON MENDES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.447.160-4 – ALMIR DE LIMA PORTES, Papiloscopista aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.403.736-0 – JOELI PEREIRA DE JESUS, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.227.814-9 – VILSON OLIKSZECHE, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.440.032-4 – MARCIA KARACH GRANADO SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.468.341-5 – PAULO ANTONIO GABARDO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.147.951-5 – JOSÉ LUIZ FORNAGIERI, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições

para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 21.310.324-5** – ELEVIR MACIEL MAGALHÃES PINTO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 21.405.968-1** – JOHN CLAYTON MACIEL PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 21.248.077-0** – WELLINGTON ALVES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido em vista do Laudo emitido pelo PRUMOS; II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 21.156.881-0** – DOUGLAS VIEIRA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes: I – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que o requerente seja submetido à nova avaliação junto do PRUMOS, em vista da divergência entre os laudos juntados; II- após, pelo retorno a este Colegiado. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 21.540.544-3** – Ofício n. 04/2024 da 44ª Delegacia Regional de Polícia de Palmital. Solicita acesso ao Sistema TJPR – Oráculo para o Agente de Polícia Judiciária Eduardo Kuwaoka Volino. Com despacho da Coordenação de Informática/DPC nos seguintes termos: “Encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia Civil para deliberações quanto à atribuição do acesso solicitado, considerando que o servidor se encontra afastado para funções administrativas” mediante sistema GARH.” Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros participantes, pela restituição do protocolado à origem para arquivamento, vez que no Protocolo Digital 21.459.978-3 foi deferido o retorno do servidor Eduardo Kuwaoka Volino às atividades normais de seu cargo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
(Ausência Justificada)

- | | |
|--|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT
(Presidiu a sessão) | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - ALAN HENRIQUE FLORE | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7- ADRIANO CHOIFI | 8 - _____ |

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

11289/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL **Protocolo nº 19.289.944-3**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 2174/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de junho de 2022, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em favor de **Ivan Cardoso Ribeiro**, inscrita no RG nº 8.018.168-0, subordinada à Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

11228/2024

PORTARIA Nº 402-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.581.333-9, resolve,

DESIGNAR

DIEGO COELHO ANTUNES RIBEIRO, RG 16248129-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 2.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 25.ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação da 2ª fase da “OPERAÇÃO VERÃO MAIOR – 2023/2024 do titular DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA, RG 16248234-3, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 17/01/2024 a 19/02/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 403-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.624.630-6, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 328-DPC, de 26/01/24, que designou “**FABIO LOPES PEREIRA**, RG 12640818-8, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL, para responder cumulativamente como Delegado Chefe e exercer Função Privativa Policial - FPP4 da referida Divisão, durante férias da titular MARITZA MAIRA HAISI, RG 4615136-4, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 08/01/2024 a 24/01/2024. Curitiba, 26 de janeiro de 2023 ”,

ONDE SE LÊ: “26 de janeiro de 2023”,

LEIA-SE: “26 de janeiro de 2024”.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 404-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia de excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.681.647-1, resolve,

REMOVER

DERGAN HENRIQUE LOPES DE SOUZA, RG 13128843-3, Agente de Polícia Judiciária;
DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 405-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.681.647-1, resolve,

R E M O V E R

EDSON MOISES PAGANI, RG 7006966-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 406-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a

aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.681.603-0, resolve,

R E M O V E R

SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR, RG 4618795-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 407-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.681.647-1, resolve,

R E M O V E R

RODRIGO JOSE DOS SANTOS, RG 6157384-4, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 408-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.664.057-8, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, RG 14646201-4, Delegado de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 53.ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL e pelas Delegacias de Polícia de BORRAZÓPOLIS E CRUZMALTINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença de saúde do titular RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª Classe, no período de 18/12/2023 a 01/01/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 409-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.664.057-8, resolve,

DESIGNAR

KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10454310-3, Delegado de Polícia de 4ª Classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 53.ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL e pelas Delegacias de Polícia de BORRAZÓPOLIS E CRUZMALTINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença de saúde do titular **RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES**, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª Classe, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 410-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.684.923-0, resolve,

DISPENSAR

a partir de 07/02/2024, **ELLEN VICTER MOÇO MARTINS**, RG 14023042-1, Delegada de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais, de responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 411-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.684.923-0, resolve,

DESIGNAR

a partir de 07/02/2024, **JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR**, RG 14036519-0, Delegado de Polícia de 2ª Classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da mesma Divisão, durante férias da titular **PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, RG 14039361-4, Delegada de Polícia 3ª classe, até 29/02/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 412-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.664.456-5, resolve,

DESIGNAR

ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16248131-2, Delegado de Polícia de 4ª Classe, exercendo suas funções na 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES**, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª Classe, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 413-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.663.874-3, resolve,

DESIGNAR

ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16248131-2, Delegado de Polícia de 4ª Classe, exercendo suas funções na 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença médica do titular **RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES**, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª Classe, no período de 18/12/2023 a 31/01/2024.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 414-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidades e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.698.769-1, resolve,

REMOVER

JOAO PEDROSO JUNIOR, RG 4324925-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Cibercrimes, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 415-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas

funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Adicionalmente, é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra. A rotação e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades. Isso pode resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições.

Ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense.

Considerando o protocolo nº 21.698.769-1, resolve,

REMOVER

ANDRE ROBERTO DE PAIVA ALBINO, RG 13133058-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

11041/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086 – DRH, 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.613.250-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Luis Fernando Crivellaro Medeiros**, RG 14.114.147-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Campo Mourão, durante as férias do titular **Sílvia Jose Bondezan**, RG 4.663.044-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10620/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087 – DRH, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Linimar Aguiar Fernandes**, RG 12.434.755-6, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II para a Cadeia Pública de

Ibiporã, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.185.124-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9404/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094 – DRH, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.655.298-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Celso Jose de Lara**, RG 6.490.464-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Dois Vizinhos, durante as férias do titular **Fernando Rafaelo Vitto**, RG 7.676.814-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9406/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 095 – DRH, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Clayton Agostinho Auwerter**, RG 3.763.172-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana, a partir de 21 de fevereiro do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.638.258-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9429/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 096 – DRH, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233,

de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Wlademir Alves da Veiga, RG 5.645.223-0**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.638.258-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9431/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 099 – DRH, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.460.734-4,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar o servidor, **Marcos Barao dos Santos, RG 4.249.577-8**, ocupante do cargo Policial Penal, na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000156.62.2017.8.16.0004/PR da 1ª Vara - Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10310/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100 – DRH, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 096 – DRH, de 02 de fevereiro de 2024, onde se lê: Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal. Leia-se: Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10312/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 103 – DRH, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Allyson de Oliveira, RG 7.839.923-6**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN para a a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana, a partir de 06 de março do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.275.276-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10316/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 104 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, Considerando o contido no protocolo nº 21.666.463-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Fausto Antônio Gaspar, RG 7.541.020-4**, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista, para exercer a função de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular **Daniel Rodrigo da Silva, RG 7.667.146-0**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11362/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 106 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.691.672-7,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor Rogerio Orem de Andrade, RG 10.391.270-9, da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Penitenciária Estadual de Piraquara II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11198/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 107 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no

uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.691.672-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rafael Danieli Jenhevski, RG 6.249.132-9, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 6, da Penitenciária Estadual de Piraquara II.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Antonio Nery de Souza Junior, RG 12.450.203-9, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, ficando dispensado o servidor Rafael Danieli Jenhevski, RG 6.249.132-9.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Eduardo Abreu Candido da Silva, RG 7.234.970-9, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, ficando dispensado o servidor Antonio Nery de Souza Junior, RG 12.450.203-9.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11199/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 108 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.559.668-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Batista Correa Junior, RG 7.333.843-3, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Cadeia Pública Hildebrando de Souza, ficando dispensado o servidor Rogerio Bueno, RG 5.086.769-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11204/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 109 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.992.470-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Vinicius Berton Munhoz, RG 8.008.368-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante licença médica do titular Paulo Rafael Marques, RG 10.427.571-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10935/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 110 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.541.484-1,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 060 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.585 de 24 de janeiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024”, leia-se: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10938/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 111 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.597.605-0,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 063 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.585 de 24 de janeiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024”, leia-se: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10939/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 112 – DRH, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.495.807-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Rafael Padilha Marcante, RG 9.844.357-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, durante as férias do titular Alvaro Marcelo Alegrette, RG 10.409.697-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 17 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

10942/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113 – DRH, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.664.445-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Anderson de França Uchak, RG 7.036.944-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da cadeia Pública de Pinhão, durante as férias do titular Gilmar Jorge Budniak, RG 5.641.550-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11364/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 114 – DRH, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Cleiton Laurindo Sousa, RG 6.983.701-8**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Arapoti para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.564.281-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11372/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115 – DRH, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Petruska Niclevisk Sviercoski, RG 9.117.940-7**, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Complexo Médico Penal para a Cadeia Pública Hildebrando de Souza, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.627.077-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11375/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116 – DRH, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Rudiney Ennes de Oliveira, RG 9.316.820-8**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão para o Complexo Médico Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.627.077-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11376/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117 – DRH, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Leandro Antonio Pelechate, RG 8.150.835-6**, ocupante do cargo Policial Penal lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança para a Cadeia Pública de Arapoti, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.564.281-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. **Designar**, o supracitado servidor para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Arapoti.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em retroativo a 26 de dezembro de 2023, ficando revogada a Portaria 390 de 25 de setembro de 2020 onde designou o servidor **Paulo Cleiton Laurindo Sousa, RG 6.983.7001-8**, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

11377/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 006/2024/SESP, Angelo Teruhiko Moriyama, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 044/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.588, de 29 de janeiro de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 21.620.131-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **LUCAS ADRIANO GOMES DOS SANTOS, RG: 10.490.783-0**, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA nº 006/2024 – SESP.

11185/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2024/SESP, Angelo Teruhiko Moriyama, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 045/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.588, de 29 de janeiro de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 21.620.202-3, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **OSVALDO SANTOS DE PAULI, RG: 15.920.679-3**, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA n.º 004/2024 – SESP.

11193/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.705.298-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e com base na Informação n.º 089/2024-PRC/AUT/PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de containers para atender ao Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica do Paraná, em execução do Convênio Federal 906.311/2020, com valor máximo estimado em **R\$ 77.064,48 (setenta e sete mil sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme minuta de edital (fls. 179/221).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

11300/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.669.394-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 1675/2023 e conforme Informação n.º 0122/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

11295/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.416.684-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual n.º 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo como base a Informação n.º 0038/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0115/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 34.182.886/0001-53, sediada no Município de Colombo/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de locação de equipamentos semi-automatizado para leitura e análise de tiras de urina para realização do exame parcial de urina com fornecimento de insumos e reagentes compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – **visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, de 16/02/2024 até 15/02/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 39.189,96 (trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 152/153, dos autos.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os

aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

11258/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 21.177.856-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos termos da Cota Administrativa n.º 0285/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as empresas: a) **ATENAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 79.109.088/0001-34, sediada no Município Curitiba/PR, no valor de R\$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais); b) **DATAMELO ELETROELETRONICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 78.110.608/0001-66, sediada no Município Curitiba/PR, no valor de R\$ 2.615,25 (dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); e, c) **QUIMISUL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.810.787/0001-47, sediada no Município Pinhais/PR, no valor de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais), visando a aquisição de Insumos para realização de exames de Identificação Veicular, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, no valor global de R\$ 16.158,25 (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme respectivas notas de empenho (fls. 303/305) e Termo de Referência aprovado (fls. 181/190 e 191).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à origem, com o empenho previamente aprovado.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

11175/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTA CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 44/2022/CPC (070/2022/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. RODRIGO ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA – OAB/PR 80.569.

RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

PROT. 195/2020/CPC (490/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: ÁTILLA FRAJUCA GODOI, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADA: DRA. CAMILLA RIBEIRO CARAMUJO MORAES VALEIXO – OAB/PR 40.921.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

10439/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 446 DE 07/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANA EMED KAUANO				90	23/11/2012 22/11/2017	04/03/2024 01/06/2024
134559349	1	NAUNICA	214275201			

10646/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 126/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.675.719-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 126/2024-NFS/SETR (mov. 6), a pagamento dos serviços oriundos do Contrato Administrativo nº 126/2023, o qual tem por objeto a contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de Serviço de Comunicação de Dados para a composição do Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP, formalizado por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência junto à COPEL Telecomunicações S.A., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 04.368.865/0001-66, em atendimento a esta Secretaria de Estado, no valor mensal de R\$ 51.802,98 (cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos), permanecendo o valor residual do contrato de R\$ 1.346.877,48 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10640/2024

DESPACHO Nº 127/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.545.672-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 086/2024-NFS/SETR (mov. 15) e na Informação nº 121/2024-AT/SETR (mov. 30) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 004/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Agência do Trabalhador de Campina da Lagoa, junto a AGUINALDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ***.406.769-**, no valor mensal de R\$ 1.375,96 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), e anual (12 meses) de 16.511,52 (dezesesseis mil, quinhentos e onze reais, e cinquenta e dois centavos), com início em 10/02/2024 e término em 09/02/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, devendo ser apresentado o laudo de vistoria do corpo de bombeiros. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10769/2024

DESPACHO Nº 128/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.607.829-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 098/2024-NFS/SETR (mov. 10) e Informação Técnica nº 092/2024-SETR/AT (mov. 14), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 947/2021, formalizado junto CIRO ROSA DO PARA-

ÍZO NETO., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob n.º ***.300.549-** e OSVALDO DO PARAÍZO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ***.421.709-**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador e Núcleo Regional de Ibaiti, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10861/2024

DESPACHO Nº 129/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.607.474-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 091/2024-NFS/SETR (mov. 14) e Informação Técnica nº 089/2024-SETR/AT (mov. 20), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 018/2022, formalizado junto ARILDO DUTRA GUERRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob n.º ***.922.709-** e SILVIA MARA DORETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ***.877.289-**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Faxinal, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10871/2024

DESPACHO Nº 130/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.606.629-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 092/2024-NFS/SETR (mov. 19) e Informação Técnica nº 090/2024-SETR/AT (mov. 24), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2417/2019, formalizado junto LUIZ JANUÁRIO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob n.º ***.476.209-** e MARIA FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ***.259.418-**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Engenheiro Beltrão, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10893/2024

DESPACHO Nº 131/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.662.670-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115/1968 e art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 124/2024-NFS/SETR (mov. 13) e Despacho nº

009/2024-AT/SETR (mov.22), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 053/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de São João do Ivaí, no valor de R\$ 2.421,68 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 12.11.2023 a 11.01.2024, em benefício à ELIZABETH MARCOS-PRAISLER, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.906.239-**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10937/2024

DESPACHO Nº 132/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.546.761-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 085/2024-NFS/SETR (mov. 27) e na Informação nº 123/2024-AT/SETR (mov. 41) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 854/2022, o qual tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Agência do Trabalhador de Clevelândia, junto a ANA SILVIA MUNHOZ DA ROCHA PACHECO DE CARVALHO inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ***.939.279-**, no valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), e anual (12 meses) de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com início em 18/02/2024 e término em 17/02/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

11024/2024

DESPACHO nº 134/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.598.747-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido nos artigos 314, do Decreto nº 10.086/2022, no Despacho nº 098/2024-SEAP/DECON (mov. 16), na Informação nº 029/2024-AT/SETR (mov. 32), a Informação 122/2023-NFS/SETR (mov. 19), aquisição de 90 (noventa) unidade de lacre de segurança, por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2023, no valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e total de R\$ R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

11037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1427/2023.

PROTOCOLO Nº 21.589.273-5

Objeto: primeiro Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1427/2023**, sob protocolado nº 20.243.717-6, em razão de **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 1427/2023, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **29/03/2024** até **28/03/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 9.984,09 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**.

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa, **Natureza da Despesa 3390.3700** – Locação de Mão de Obra, **Subelemento 3701** – Limpeza e Conservação, **Fonte 500**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 097/2023 em 02 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

11303/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1434/2023.

PROTOCOLO Nº 21.593.243-5

Objeto: primeiro Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1434/2023**, sob protocolado nº 20.243.561-0, em razão de **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 1434/2023, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **29/03/2024** até **28/03/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 20.659,67 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa, **Natureza da Despesa 3390.3700** – Locação de Mão de Obra, **Subelemento 3701** – Limpeza e Conservação, **Fonte 500**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 097/2023 em 02 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

11311/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 025/2024
(Protocolo nº 21.690.817-1)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 2.125/2014, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, formalizado junto ao ESPÓLIO DE RUDISNEY GIMMENES, representado por seu inventariante RUDISNEY GIMMENES FILHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.717.339-**,;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 12.09.2023 a 11.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) HOLDIN PONTAL DO PARANÁ LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.383.376/0001-25, no valor de R\$ 9.631,08 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

10905/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2024
(Protocolo nº 21.694.859-9)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 029/2018, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Porto Amazonas, formalizado junto à RAFAELA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.919.** e VITÓRIA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.949.**;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Porto Amazonas, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 05.11.2023 a 04.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) RAFAELA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.919.** e VITÓRIA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.949.**, no valor de R\$ 2.435,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

11046/2024

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 024/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores/ empregados públicos, ALDO ANTÔNIO ROSSI – RG: 40173579 PR, GILBERTO UTZIG – RG: 39397269 PR e ANDRÉ DE MOURA VICTÓRIO – RG: 146518885 PR, para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade de sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fiat Strada Endurance 1.4, placas RHN4G49, conforme notificado no protocolo 21.159.300-8.

Art.2º DETERMINAR que a citada Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

11442/2024

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

ASSUNTO: Publicação dos processos administrativos disciplinares da Celepar.

OBJETIVO: Atendimento ao art 133 da Lei 20656/2021.

CELEPAR INFORMA: O Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no artigo 11 do Regulamento Interno de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – RISPAD, comunica o aditamento no processo administrativo disciplinar: PAD 20.965.455-5 em desfavor de RSS.

11021/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em Tempo

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 01/2024

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no [Diário Oficial nº. 9932](#) de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral complementar para representante do segmento movimento da juventude do meio rural para compor o colegiado - biênio 2024 – 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **07 de março de 2024**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

1.4 A entidade da sociedade civil organizada interessada em ocupar a vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude. II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – eleicaocejuv2023@gmail.com

Entidades com Registro:

- Estatuto registrado;
- Ata de Posse da atual diretoria registrada;
- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Outras Entidades:

- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis legais.

1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, à eleição.

1.8 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo que não terá direito a voto.

1.9 O Processo Eleitoral elegerá 01 (uma) entidade da sociedade civil organizada representante do movimento da juventude do meio rural;

1.10 A entidade que ficar em segundo lugar na eleição da cadeira de representante do movimento da juventude do meio rural será considerada suplente-complementar, com direito à participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.11 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.12 A entidade da sociedade civil organizada eleita deverá indicar, no prazo de 01 dia, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

1.13 - representantes do eixo da sociedade civil organizada a ser eleita neste processo eleitoral:

- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio rural – titular,
- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio – suplente-complementar,

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

- 3 (três) representantes do Poder Público Estadual, eleitos em Plenária.
- 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- A divulgação do Edital do processo eleitoral;
- O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- A análise dos documentos das entidades;
- Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2024-2026.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderá ser votada a entidade da sociedade civil organizada que solicitou a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos pré-estabelecidos neste edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

- Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.
- Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEDEF, Mídias Sociais do Conselho Estadual da Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), e anexar uma cópia do RG e CPF na plataforma de cadastro. (eleicaocejuv2023@gmail.com).

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem o eixo temático do movimento da juventude do meio rural.

§ 2º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada dentro do prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.

§ 3º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta de abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.

3.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.

3.5 O processo eleitoral será feito por meio de Plataforma On-line, após o pré-cadastro.

3.6 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que logo após o término da votação online, a ser realizado presencialmente no setor da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude,

3.7 O representante do movimento da juventude do meio rural deverá ser eleito por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.

3.8 Em caso de empate a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação, que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, sendo que o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.

3.9 Os eleitores receberão um *link* pelo e-mail cadastrado, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

4.0. No caso de não existir interessado inscrito no eixo temático, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estabelecerá critérios para outra entidade que não seja do mesmo segmento, concorrer a cadeira.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):

I. Publicação do Edital de Eleição: até **09/02/2024**;

II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até a data de **23/02/2024** às 23h59. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com);

III. Inscrição dos eleitores: de **13/02/2024** até **23/02/2024**;

IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **24/02/2024**;

V. Divulgação da lista das entidades habilitadas no site da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **27/02/2024**;

VI. Prazo para recursos: **26/02/2024** à **28/02/2024**. Só serão aceitos os recursos protocolados até 23h59 do dia **01/03/2024**, via e-mail (eleicaocejuv2023@gmail.com) destinados à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;

VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **01/03/2024**; A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **03/03/2024** das **09h às 16h**;

VIII. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral da entidade do movimento da juventude do meio rural que integrará o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **03/03/2024**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente de forma on-line ou presencial.

IX. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **07/03/2024**.

X. Indicação formal dos nome do representante da sociedade civil organizada eleita até **10/03/2024**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.

5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.

5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR – CEJUV 2024

Publicação do edital	09/02/2024
Inscrição das entidades	Até 23/02/2024
Inscrição dos votantes	13/02/2024 à 23/02/2024
Avaliação e validação das candidaturas	Até 24/02/2024
Divulgação das entidades habilitadas	Até 25/02/2024
Prazo para recurso	26/02/2024 à 01/03/2024
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	01/03/2024
Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	03/03/2022
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da AEJ	07/03/2024
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	10/03/2024

11586/2024

